



1  
2  
3  
4  
5  
6  
7

GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE



8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23

**23ª Reunião da Câmara Técnica de Gestão Territorial e  
Biomás**

24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35

**Sala T – 13, térreo do Edifício Marie Prendi Cruz**  
**Brasília, 10 de fevereiro de 2010**  
*(Transcrição ip[s]is verbis)*  
*Empresa ProiXL Estenotipia*

36A **SRª. ADRIANA MANDARINO (DCONAMA)** – Pedindo licença ao nosso  
37Presidente, meu nome é Adriana Mandarino, Diretora Substituta do DCONAMA.  
38Depois de muito esforço, estamos conseguindo a construção, a reforma de uma sala  
39aqui no primeiro andar, junto da nossa área técnica, que vai ser realmente maior,  
40mais confortável e etc. Esta foi construída para nós, só que ela realmente não  
41atende à demanda, nem de espaço, nem de disposição de cadeira, nem nada. Então  
42a próxima, além do convite que nós já temos formal, esperamos ter uma aqui.

43

44

45O **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Podemos  
46começar? Bom dia a todos. Feliz ano-novo a todos. Vai ser a primeira reunião desse  
47ano dessa Câmara Técnica. Vai ser a 23ª Câmara Técnica de Gestão Territorial e  
48Biomás. Primeiro eu gostaria de pedir desculpas pela data, mas porque foi de forma  
49muito forte e convincente. Durante as minhas férias me convenceram a ter reunião  
50no dia de hoje. Eu coloquei até algumas condicionantes para ter reunião no dia de  
51hoje. Eu vou dizer que algumas não foram colocadas. Então começo pedindo  
52desculpas pela véspera de carnaval. Temos pessoas novas aqui na Câmara  
53Técnica, então antes de começar qualquer coisa eu pediria que todo mundo se  
54apresente para que quem não se conheça, se conheça agora. Eu vou começar por  
55mim, meu nome é João Carlos de Carli, estou, por enquanto, presidindo essa  
56Câmara Técnica e represento a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil.

57

58

59O **SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL)** – Represento o Setor  
60Florestal Brasileiro.

61

62

63O **SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG)** – Major da Polícia Militar do Estado de  
64São Paulo. Represento o Conselho Nacional dos Comandantes Gerais das Policiais  
65Militares e Corpos de Bombeiros Militares do Brasil.

66

67

68O **SR. LUIZ EMI DE SOUZA LEITÃO (Governo do Estado de Roraima)** – Meu  
69nome é em Mi Leitão, represento o Estado de Roraima.

70

71

72O **SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA)** – Eu represento o Ministério do Meio  
73Ambiente. Informando que o Ministério só tem voz, não tem voto.

74

75

76A **SRª. TATIANA REHDER (MMA)** – Estou como Diretora-Substituta do  
77Departamento de Florestas do Ministério do Meio Ambiente.

78

79

80O **SR. GERSON CLOVIS MALTY (MT)** – Representando o Ministério dos  
81Transportes.

82

83

84**BELIZÁRIO FRANCO NETO (Governo do Estado de Tocantins)** – Represento o  
85Estado do Tocantins no assento da ABEMA.

86

87

88 **O SR. RENATO CUNHA (OndAzul)** – Bom dia. Renato Cunha. Sou da Bahia, na  
89 ONG Gambá, mas estou representando aqui a Representação da Fundação  
90 OndAzul, que é Conselheira do Nordeste no CONAMA.

91

92

93 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Só para não haver  
94 questionamento, tem a representação, tudo certinho? OK.

95

96

97 **JOÃO LUIZ (CONAMA)** – Meu nome é João Luis. Trabalho no Departamento de  
98 Apoio ao CONAMA. Sou o responsável substituto pela Câmara Técnica.

99

100

101 **A SR<sup>a</sup>. ADRIANA MANDARINO (DCONAMA)** – Diretora-Substituta do DCONAMA.  
102 Acompanhando a reunião até esse período inicial. Alguns esclarecimentos que se  
103 fizerem necessários.

104

105

106 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Todos então estão  
107 devidamente apresentados. Seguindo aqui a nossa pauta, após a abertura, nós  
108 teremos a aprovação dos resultados e da transcrição da 22<sup>a</sup> CTGTB. Eu, João  
109 Carlos, não me sinto confortável de fazer essa aprovação, porque para nós  
110 fazermos essa aprovação, nós teríamos que ter o documento em tempo hábil para  
111 dar uma lida. Foi quando eu conversei com o João que estava faltando esse  
112 documento e foi colocado apenas há 02 dias, segunda-feira, quando eu pedi a  
113 transcrição do documento, foi só segunda-feira, se não me engano, segunda ou  
114 sexta-feira. Então não entra dentro do... Só para confirmar.

115

116

117 *(intervenção fora do microfone)*

118

119

120 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Porque para nós  
121 aprovarmos o resultado, nós temos que ter a transcrição e a transcrição não estava  
122 dentro do documento.

123

124

125 *(intervenção fora do microfone)*

126

127

128 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Desculpa, mas a  
129 transcrição para esta Câmara Técnica, no convite. A disponibilização no *site* junto  
130 com a pauta. Não é a transcrição que eu quero. Eu quero a nossa... Entra na 23<sup>a</sup>,  
131 por favor. Não tem a transcrição. Então a transcrição, eu pedi até para o João tentar  
132 colocar em tempo hábil, não deu em tempo hábil. Eu não sei se alguém tem algum  
133 questionamento. Eu não consegui ler. Eu vou ser sincero. Se for colocado, eu vou  
134 me abster, porque eu não consegui ler o documento. Eu não fui atrás. Eu fui atrás de  
135 quatro últimas Câmaras Técnicas para tentar pegar toda essa documentação aqui,  
136 porque coloca duas jurídicas, uma nossa de agricultura familiar, outra dessa nossa  
137 aqui e... Então não sei. Acredito que os membros da Câmara Técnica que podem  
138 dizer se concordam ou não com essa votação.

139

140 **JOÃO LUIZ (CONAMA)** – João, só para esclarecer, quando você me fez o pedido, o  
141 que eu fiz foi passar o link para os demais conselheiros, mas o documento estava  
142 disponível desde dezembro. Eu não quero influenciar na decisão, mas já estava  
143 disponível.

144

145

146 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu até conversei  
147 com a Daline antes, que tudo que fosse colocado aqui no documento, quando ela  
148 me pediu para que a reunião fosse dia de hoje, eu gostaria que tudo estivesse fácil  
149 para o Conselheiro ir atrás e não ter que ficar procurando dentro do *site*, ir atrás de  
150 tudo. Então, por exemplo, estava aqui, ok. Então colocaria o *link* aqui, que o *link*  
151 apresentaria onde você buscar de forma rápida. Então, além de ser um documento  
152 extenso, são cento e poucas páginas, se não me engano... Não, oitenta e tantas...

153

154

155 **A SR<sup>a</sup>. ADRIANA MANDARINO (DCONAMA)** – João, me permita um comentário?  
156 Nós vamos incorporar essa sugestão de colocar sempre na pauta. Isso então, a  
157 partir de agora, os senhores conselheiros terão esse *link* já na pauta. Agora, só  
158 esclarecendo pequenas coisas: estava no *site* desde dezembro, embora não fosse  
159 tão fácil o acesso, mas estava formalmente disponibilizado e depois foi encaminhado  
160 um *e-mail* com o *link*, qual era. E regimentalmente falando, o documento estava  
161 disponível. Torná-lo mais acessível é um procedimento que nós faremos.

162

163

164 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – É por isso que eu  
165 vim perguntar aos membros aqui dessa Câmara Técnica se eles se sentem  
166 confortáveis. Assim, eu não estou dizendo que não vai ser votado. Se eles sentem  
167 confortáveis, porque você votar um documento que você não conseguiu ler é uma  
168 coisa, muitas vezes, que você depois pode se arrepender. Por isso que eu digo que  
169 é interessante que se tenha esse documento de forma bem fácil e clara para que  
170 não tenha esse questionamento. Então se todos os membros dessa Câmara  
171 Técnica concordarem que não existe nenhum óbice na votação, nós já esgotaria e  
172 passaria para o item 03. Alguém tem algum óbice sobre a aprovação da 22<sup>a</sup> ou  
173 desejam um tempo para poder dar uma lida?

174

175

176 **O SR. RENATO CUNHA (OndAzul)** – Não poderia deixar para amanhã, no final do  
177 dia, amanhã, antes de terminar, se tiver tempo e condição de ler de hoje para  
178 amanhã?

179

180

181 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Se os membros da  
182 Câmara Técnica assim desejarem, não tem problema nenhum fazer uma inversão  
183 de pauta sobre esse assunto.

184

185

186 **O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL)** – Eu concordo com a  
187 posição do Renato. Podemos deixar isso para amanhã.

188

189

190 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Todos estão ok?  
191 Então vamos para o terceiro item, que seria a ordem do dia, item 3.1 – Processo

192 número 02000002082/2005. Restauração e recuperação de áreas de preservação  
193 permanente. Interessado: Plenário do CONAMA. De acordo com o art. 32, do inciso  
194 11 do Regimento interno do CONAMA, a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos  
195 decidiu por devolver a matéria à Câmara Técnica de Gestão Territorial e Biomas,  
196 recomendando modificações de mérito. Desculpa, alguém antes gostaria de pedir  
197 alguma inversão de pauta de algum item antes de nós começarmos esse item aqui  
198 ou nós podemos seguir? Fora o item 2, tem mais alguma inversão de pauta dentro  
199 dos documentos de informes e da ordem do dia?

200

201

202 **SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL)** – Eu gostaria de solicitar a  
203 palavra. Como Coordenador do grupo que fui sobre esse assunto, para fazer dois  
204 registros: um eu faria agora e o segundo e vou ler uma manifestação feita pelo  
205 Relator do grupo, Professor Ademir Reis. Primeiramente eu acho que nós, ao  
206 terminarmos a discussão dessa proposta de Resolução, o Ministério publicou,  
207 promulgou a Instrução Normativa 5 de 2009, a IN 05, que dispõe sobre  
208 procedimentos metodológicos para restauração e recuperação de APPs e RLs  
209 instituídas pela lei 4771. Na minha visão, dentro da minha manifestação, eu não vejo  
210 mais porque discutir uma Resolução do CONAMA tratando do mesmo assunto.  
211 Segundo, eu quero manifestar o meu paladar amargo e me sinto desprestigiado, eu  
212 e todas as pessoas que por um ano e 2 meses discutimos esse assunto arduamente  
213 aqui, vindo, nos deslocando de nossos estados para cá para discutirmos o assunto,  
214 o desprestígio do Ministério ter publicado isso, enquanto que nós já tínhamos uma  
215 Proposta de Resolução pronta. Era de conhecimento do Ministério. O Ministério  
216 acabou participando disso nos últimos dias, impondo uma condição. Eu, como  
217 Coordenador, contrariando a posição do grupo, acabei revendo a proposta que o  
218 Ministério colocava naquele momento e fomos todos sobressaltados quando vimos a  
219 publicação dessa Instrução Normativa. Para mim, isso aqui não tem mais valor e eu  
220 me sinto desvalorizado por esse procedimento. Por isso que nós vemos os vários  
221 questionamentos quanto à questão do CONAMA. Agora eu consigo entender. E eu,  
222 se me permite, só gostaria de ler uma manifestação também do Relator. O Relator,  
223 trata-se do Professor Ademir Reis, que é um professor da Universidade Federal de  
224 Santa Catarina. Não pode estar aqui presente e me pediu para que eu fizesse a  
225 leitura dessa manifestação. “Senhores conselheiros, lamento a minha ausência  
226 nessa importante reunião, uma vez que a temática faz parte da minha vida  
227 profissional, quer seja no desenvolvimento de sistemas de recuperação. Sugiro  
228 consultarem o nosso recente livro: Perspectivas Sistêmicas para Conservação e  
229 Restauração Ambiental – do Pontual ao Contexto, disponibilizado no *site* da  
230 Universidade Federal de Santa Catarina, quer seja orientando programas de  
231 recuperação em empresas do sul do Brasil. Comprometi-me em mandar este texto  
232 que espero poder ajudá-los em possíveis escolhas sobre os rumos a tomar. Entendi  
233 que duas questões fizeram a Proposta de Resolução retornar a esta Câmara  
234 Técnica e tratei de duas assertivas. Primeiro: é necessário adequar a problemática  
235 da questão da extração compulsória e voluntária? Este tema foi muito debatido no  
236 GT e resgatei uma observação, que se não me falhe a memória, é do representante  
237 da CNA, João Carlos, Atual Presidente dessa Câmara. Comentário: o dever legal de  
238 recuperação pertence a quem irregularmente suprime ou ocupa. A responsabilidade  
239 ambiental objetiva é dirigida a quem causa um dano (é independente de culpa, mas  
240 é dirigida para um causador de um ano). Ocupações existentes previamente à  
241 legislação licitante, áreas consolidadas, não são objeto de recuperação compulsória.  
242 Se forem, devem seguir o rito do art. 18 do Código Florestal. Me surpreende que a  
243 Câmara Técnica Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos não tenha se manifestado

244de forma jurídica sobre essa temática, pois não envolve a questão técnica. Sem citar  
245a expressão compulsória, a mesma situação também está prevista na Instrução  
246Normativa 05 do MMA, de 8 de setembro de 2009, destacando que a recuperação  
247voluntária poderá ter uma metodologia mais simplificada, mas exige a sua  
248comunicação aos órgãos licenciadores. Art. 1º, parágrafo 2º. A recuperação a  
249recuperação voluntária de APP e Reserva Legal poderá ser comunicada ao órgão  
250ambiental competente, devendo o interessado prestar, no mínimo, as seguintes  
251informações: Primeiro: dados do proprietário ou possuidor do imóvel. Segundo:  
252dados da propriedade ou posse, incluindo cópia da matrícula, certidão atualizada do  
253imóvel no com registro geral do cartório de imóveis ou comprovante de posse.  
254Terceiro: localização, com a indicação das coordenadas geográficas dos vértices do  
255imóvel e dos vértices da APP e da RL a ser recuperada. Quarto: metodologia  
256simplificada. Recuperação a ser adotada. E quinto: início previsto do cronograma de  
257execução. Portanto, não consigo imaginar onde há alguma irregularidade legal para  
258a previsão desses dois tipos de recuperação, compulsória e voluntária. Sobre essa  
259questão, não tenho conhecimento jurídico necessário para emitir uma opinião  
260pessoal. Pessoalmente acho que a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, sobre  
261esta questão foi omissa, pois dependemos de um posicionamento pertinente ao  
262conhecimento da Câmara. Caso seja necessário mudar, sugiro que sejam  
263suprimidos os títulos dos capítulos da atual Proposta de Resolução. Ao invés do  
264Capítulo III, Da Recuperação Voluntária, troca-se pelo Capítulo III, Da Recuperação,  
265como foi titulado na Instrução Normativa 05. Elimina-se o Capítulo IV e  
266simplesmente se continua com os arts. 10º até o 11, dentro do Capítulo III. Desta  
267forma, ficaria muito semelhante à forma utilizada na Instrução Normativa. Segundo:  
268a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos recomenda que há necessidade de melhor  
269focar a metodologia de recuperação florestal. Lamento o uso da expressão  
270“recuperação florestal” ou invés de “ambiental”. Quanto à segunda observação  
271proveniente da Câmara jurídica, parece que esses mesmos não chegaram à uma  
272conclusão do que necessita mudar na Proposta de Resolução da Câmara Técnica,  
273pois apenas remeteram uma observação do órgão técnico do MMA. Observação: a  
27454ª Reunião da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos houve manifestação do  
275órgão técnico do MMA, argumentando que não há definição de metodologia na  
276proposta, sugerindo retorno à Câmara Técnica de origem. A pergunta básica é: a  
277Resolução retornou para resolver a dicotomia entre compulsório e voluntário ou pela  
278falta de metodologia? Ou pelas duas coisas? Essa discussão sobre a falta de  
279metodologia foi temática amplamente discutida em reuniões anteriores junto ao GT e  
280depois dentro da Câmara Técnica. Retorna-se a essa questão? Avaliei e comparei  
281novamente, tanto a proposta da Câmara Técnica enviada à CTAJ, como a Instrução  
282Normativa 05 do MMA e francamente não encontrei diferença significativa entre as  
283duas quanto às metodologias de restauração. Lembro que nas propostas anteriores  
284do MMA, insistia em taxar o número de mudas e o número de espécies a serem  
285introduzidas. Isto era uma forma de engessamento da proposta, mas isso foi retirado  
286da Instrução Normativa, tornando muito semelhante à proposta da Câmara Técnica.  
287Diante desse contexto, apresento três alternativas: 1ª) Conciliação entre as duas  
288propostas. Se as duas propostas, a da CT e a do MMA são tão atualmente tão  
289parecidas, para que continuar tentando impor as propostas? Sugiro que os  
290conselheiros tomem as duas, avaliem e vejam em que pontos haja diferenças e  
291complementações. Lembro que quando me refiro à proposta do MMA, faço menção  
292à Instrução Normativa 05, e não às propostas anteriormente apresentadas no GT e  
293na Câmara Técnica. 2º) Manter a atual forma de apresentar a metodologia. Haveria  
294significativa diferença nos processos de licenciamento se fosse aprovado o texto  
295atual da Câmara Técnica? Não vejo diferença entre as duas. Na proposta da

296Câmara Técnica, em seu art. 7º, fica em aberto a metodologia, dizendo que o  
297processo de recuperação deve complementar a diversidade biológica, compatível  
298com a vegetação nativa local e no seu parágrafo 1º deixa livre ao responsável  
299técnico a escolha da técnica, plantio de mudas, nucleação, sementeira, condução da  
300regeneração, entre outros. Diferentemente, a proposta do MMA, art. 5º, quando  
301prevê três formas fixas de recuperação, ou seja, o responsável técnico tem que  
302escolher uma das três, será que for utilizado outro nome, como nucleação ou projeto  
303seria aceito? Acho que sim. Primeiro: a condução da regeneração natural da espécie  
304nativa. Segundo: o plantio de espécies nativas, mudas, sementes e estacas.  
305Terceiro: Plantio de espécies nativas conjugados com a condução da regeneração  
306natural de espécies nativas. Entre o responsável técnico ter que escolher as  
307possíveis combinações entre as 3, torna-se pré-definidas pelo MMA, realmente não  
308há diferença nas diversas opções apresentadas pela Câmara Técnica: plantio de  
309mudas, nucleação, sementeiras, condução da regeneração, dentre outras. 3º) Tirar  
310um novo texto, prevendo metodologias distintas para todos os grupos de  
311degradação, mas se os conselheiros entenderem que, de fato, há a necessidade de  
312detalhar mais a metodologia, então sugiro que se criem grupos de áreas degradadas  
313que exigem formas diferentes de indução da regeneração natural ou de introdução  
314de espécies. Isto exigiria que a Resolução retornasse ao GT e se reiniciasse toda  
315uma discussão, de forma a criar metodologias para os distintos grupos de  
316degradação. Sugiro alguns grupos básicos, sem a intenção de esgotar esse assunto,  
317que exige, por si só, muito mais estudos e discussões. Grupo Primeiro: essa é a  
318sugestão: solos removidos, grotas, botas-foras, áreas impressas. Nessas áreas, a  
319prioridade é evitar a erosão e induzir a formação de um novo solo, o antroposolo,  
320como utilização pela equipe da EMBRAPA. Será que nessas condições basta  
321introduzir mudas ou conduzir a regeneração natural? Não. É necessário muito mais,  
322principalmente no sentido de criar uma cobertura herbácea-arbustiva, que inicie todo  
323um processo de neopedogênese. Grupo Dois: taludes de estradas, deslizamento em  
324áreas de clivagem. Essas, nos dias atuais, são áreas degradadas extremamente  
325carentes de metodologia de restauração. Os processos de hidrosemeadura  
326utilizados nos taludes de estradas são ainda todas com espécies exóticas  
327contaminantes, criando grandes Bolsões para a contaminação biológica a partir  
328desses taludes, erroneamente dito recuperados. As grandes enchentes no Sul,  
329Região do Morro do Baú e Sudoeste Brasileiro, Búzios, São Paulo e etc., deixaram  
330no país grandes áreas degradadas, nas quais não se sabe que técnicas podem  
331efetivamente controlar os processos erosivos a curto e médio prazo. Grupo 3: Áreas  
332ciliares, reservas legais e topos de morros sem remanescentes próximos. A  
333introdução de espécies através de mudas nessas áreas dificilmente terá  
334potencialidade para formar novas populações viáveis. Nesses casos, a qualidade  
335genética das mudas torna-se o principal fator na seleção das espécies a serem  
336introduzidas. Alerto que a proposta de resoluções são carentes quanto à qualidade  
337genética das mudas a serem introduzidas. Grupo 4: Áreas ciliares, reservas legais,  
338topos de morros com remanescentes próximos. A prioridade dessas áreas, mais do  
339que introduzir e manejar a regeneração, terá que ser a criação de dispositivos para  
340incrementar os fluxos biológicos com os remanescentes da paisagem. Lamento que  
341no correr das discussões foi tirada da proposta do GT os artigos que pediam o  
342diagnóstico da paisagem de entorno das áreas degradadas, cobrando-se, tanto na  
343proposta do MMA como no texto da Câmara Técnica, o diagnóstico apenas da área  
344degradada, uma visão pontual. Grupo 4 ainda: áreas urbanas. Estas apresentam  
345papel social preponderante ao papel da conservação da diversidade. Na maioria das  
346áreas urbanas é inadequado manejar a regeneração natural e a introdução de  
347espécies deve ser muito diferenciada se o cunho social for levado em conta. Grupo

3485: as aras com vegetação de caráter (...) e não-florestais: campos de altitude,  
349restingas, maiados, cerrado aberto e etc. Essas áreas naturalmente em processo de  
350sucessão primária não conseguem, em sua maioria, expressar o clima local, pois as  
351condições de podogênese ainda apresenta solos muito rasos ou ainda assim a  
352devida estruturação capaz de suportar uma tipologia vegetacional florestal. Grandes  
353empreendimentos de restauração ainda não se deram conta disso e em muitos  
354projetos o plantio de mudas e espécies arbóreas é o predominante, e até mesmo  
355assim exigido pelos órgãos de licenciamento. Na academia, temos muito pouca  
356pesquisa sobre essa situação. Enfim, poderíamos criar muitos outros grupos e para  
357cada um uma metodologia específica, facilitando o processo de licenciamento.  
358Considerações finais: Sugiro que os conselheiros reflitam bem o seu papel de  
359determinadores do futuro processo de recuperação de áreas degradadas, pois a  
360situação de nossas paisagens tem ficado cada vez mais crítica e os processos de  
361recuperação ainda não eficazes para recuperar condições ambientais desejáveis.  
362Acho que o processo foi lento, gerou muitas discussões e mesmo intrigas, mas  
363estamos chegando a uma possível adequação, pois o que interessa mesmo são as  
364melhorias ambientais que advirão com todo esse processo. Saudações ambientais a  
365todos os conselheiros e participantes desse processo. Ademir Reis". Era isso que eu  
366tinha para colocar. Obrigado.

367

368

369**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Caron, pelo que eu  
370vi, ele colocou dois tipos de sugestão: uma em cima do documento em si, pontuando  
371artigos e a outra que foi sugerindo a criação de Grupos de Trabalho específicos,  
372diferentes um do outro, mas que convergiriam em um documento só. Então são  
373duas sugestões que você endossa, como Conselheiro?

374

375

376**O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL)** – Eu endosso.

377

378

379**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Ok. Então depois  
380eu vou colocar em votação, mas primeiro a Fani pediu a palavra, depois o Wigold e  
381depois eu falaria. Fani, por favor, sente-se na mesa conosco. Você é uma pessoa  
382importante aqui.

383

384

385**A SR<sup>a</sup>. FANI MAMEDE (CONTAG)** – Conselheira Titular pela Confederação  
386Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG. Obrigada. Bom dia a todos.  
387Independente da manifestação do Caron, que eu acho que é legítima, eu acho que é  
388importante esclarecer as diferenças dos dois instrumentos que foram colocados aqui  
389em debate. A Instrução Normativa não tem alcance nos estados. Uma Instrução  
390Normativa do Ministério do Meio Ambiente é dirigida a seus órgãos, da sua  
391estrutura: ICMBio, IBAMA, enfim. E algumas vezes aceito ou não, de acordo ou não,  
392se houver o fortalecimento do SISNAMA, enfim, dentro de um acordo formado e tal.  
393Enquanto que a Resolução do CONAMA tem uma outra abrangência e tem  
394abrangência estadual. Então é importante destacar isso, porque uma não vai... Não  
395aprovando a Resolução do CONAMA não significa que ela será atendida por  
396intermédio de uma Instrução Normativa. Isso é importante colocar. E também eu não  
397sei se foi disponibilizado porque eu não vi na página, me desculpe, eu não consultei,  
398mas o Ministério do Meio Ambiente parece que fez, está na página, eu não sei, João  
399Carlos. As emendas que fazem a aproximação da Resolução com a Instrução

400 Normativa e com o Programa Mais Ambiente também. Eu só queria esclarecer isso.  
401 Muito obrigada.

402

403

404 **O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA)** – Só algumas observações: o Ministério  
405 foi citado aqui e deixar claro que o Ministério, em momento algum, pretendeu,  
406 pretende ou desrespeitou qualquer Conselheiro, ou passou por cima, porque as  
407 manifestações que o Ministério fez no Grupo de Trabalho, nas Câmaras Técnicas  
408 foram sempre públicas, abertas, disponibilizadas no *síte* e com o conhecimento de  
409 todos. Então nada foi feito sem que se trabalhasse de forma absolutamente aberta e  
410 transparente aqui na Câmara Técnica ou no GT que discutiu esse tema por quase  
411 um ano. As manifestações do Professor Ademir, como o próprio João Carlos já  
412 colocou, foram em duas direções e a Fani bem lembrou isso. Uma delas seria a  
413 compatibilização entre a Instrução Normativa e a proposta da Câmara Técnica e a  
414 outra que propõe uma nova forma de discussão, que é um pouco contraditória com a  
415 introdução que ele fez da própria manifestação que o Conselheiro Caron leu aqui,  
416 porque no início ele dizia que nós não podemos complicar, que não devemos impor  
417 coisas e não sei o que, mas quando ao final sugere 6 ou 7 grupos de metodologias,  
418 aí você começa... E pelo que foi lido, seria um sem número de novas exigências  
419 específicas que, como ele dizia no início, deveriam ficar exatamente para o projeto  
420 técnico, caso ele seja necessário, que na Proposta de Resolução que saiu da  
421 Câmara e nas emendas que o Ministério propôs não se exige projeto técnico em  
422 todos os casos e quando se exige, exatamente essas coisas que ele propõe no final  
423 são de responsabilidade do técnico e da instituição, empresa ou proprietário rural  
424 que vai fazer a recuperação. Então teve um pouco de contradição na introdução do  
425 que ele fala, que é no sentido de simplificar, com a segunda proposição. Então eu  
426 vou me ater à primeira proposição. Nós, do Ministério, não sei se agora, mas nós  
427 gostaríamos de apresentar as emendas que o Ministério disponibilizou dentro do  
428 prazo. Elas tentam fazer exatamente aquilo que o Professor Ademir e o Caron falou  
429 e que a Fani muito bem resgatou. Elas tentam compatibilizar as duas coisas, quer  
430 dizer, elas reconhecem tudo que tinha sido aprovado aqui, tinha sido mandato para  
431 a Câmara Jurídica e em alguns casos, detalha mais e traz algumas inovações do  
432 Decreto 7029, mas em tese o que se tentou nas emendas foi exatamente  
433 compatibilizar. Nesse sentido, alguns artigos foram realocados de lugar, exatamente  
434 em função da observação da Câmara jurídica para deixar a metodologia no lugar  
435 onde se fala de metodologia, deixar disposições gerais no lugar que se fala de  
436 disposições gerais e aspectos desse tipo também as emendas do Ministério tentam  
437 contemplar. Eu acho que nós estamos aqui, pelo menos na primeira parte da  
438 proposição do Conselheiro Caron, que ele concordou com o que o Professor falou,  
439 as nossas emendas vão nessa direção. Obrigado.

440

441

442 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Bom dia a todos. De fato, como o GT já tinha  
443 avaliado essa questão de que até que ponto a regra tem que ser Federal, até que  
444 ponto a regra tem que ser dada pelo CONAMA aqui em Brasília e ser obedecida por  
445 cada fazendeiro, até onde nós conseguimos homogeneizar o país nas suas  
446 diferentes circunstâncias. Isso foi avaliado com cuidado e chegou-se à conclusão de  
447 que tinha que fazer uma diretriz muito clara, uma metodologia mínima necessária e  
448 dali para frente cabe ao órgão estadual dizer se o projeto está certo ou está errado,  
449 que é impossível, isso foi avaliado pelo GT, isso foi trazido para essa Câmara  
450 Técnica, infelizmente a jurídica, que é formada por advogados não entendeu que  
451 havia sim uma metodologia e até aonde ela é sensata e razoável. Talvez se um de

452 nós estivesse presente do GT... Mas a metodologia está ali sim, evidentemente,  
453 essa Câmara entendeu que era o suficiente, o necessário. Agora, infelizmente o  
454 Ministério do Meio Ambiente perdeu. Perdeu a discussão ao longo do GT, perdeu a  
455 discussão aqui na Câmara Técnica e trouxe de volta através da jurídica, o que nós  
456 não vemos cabimento. A própria publicação da IN, nós percebemos na época que  
457 era um instrumento equivocado para reger a matéria, mas não nos cabia discutir, foi  
458 uma ação unilateral, de forma que minha sugestão, em respeito ao CONAMA, em  
459 respeito a todo o trabalho que já foi realizado e profundamente discutido, nós  
460 devolvemos exatamente, corrigindo aquela primeira questão sobre compulsória ou  
461 não, já que isso realmente cabe à jurídica opinar, mas sobre a metodologia, ela está  
462 pronta. Na minha opinião nós devolvemos a Resolução e encaminha a Plenário da  
463 forma como os técnicos fizeram e essa Câmara aprovou.

464

465

466 **O SR. RENATO CUNHA (OndAzul)** – No nosso entender, eu acho que até,  
467 pegando um pouco das colocações do Professor Ademir e Wigold colocou muito  
468 bem e Fani também, eu acho que a arrumação que foi dada nessas emendas do  
469 Ministério do Meio Ambiente estão de acordo com o que... Acho que da dinâmica  
470 que ocorreu para aperfeiçoar a Proposta de Resolução, dando caráter nacional e  
471 tirando essas dúvidas jurídicas que tinham e acho que arruma melhor a metodologia  
472 e dando os procedimentos metodológicos mais interessantes do que estava na  
473 proposta anterior aqui, que foi para a Câmara Técnica jurídica e voltou para cá. Eu  
474 acho que realmente ela arruma, acho que nós temos a possibilidade de entender  
475 melhor, inclusive acho que o Wigold vai explicar melhor cada emenda, mas eu acho  
476 que ela compõe melhor e arruma melhor os procedimentos metodológicos e tira as  
477 dúvidas jurídicas que tinha. Acho que ela está bastante razoável, mas vamos... Eu  
478 acho que o debate tem que ser feito e se explicitar para que nós tenhamos  
479 realmente uma melhor proteção ambiental, vamos assim dizer, das APPs, que é o  
480 que cada vez o país está precisando mais. Nós temos visto vários problemas que  
481 acontecem e temos que ter uma estratégia realmente de recuperação das APPs  
482 para a proteção do ambiente e das comunidades, mesmo que moram e vivem em  
483 cerca delas e acho que está precisando de uma estratégia efetiva de proteção e de  
484 restauração dessas áreas protegidas pela legislação federal e nacional e tal. Eu  
485 acho que é isso que nós temos que ter em mente e que nós precisamos  
486 efetivamente ter uma estratégia política, técnica, jurídica, adequada para que  
487 realmente venha a proteger esses ambientes, que estão protegidos por lei, mas ao  
488 longo da história eles foram... Não foram respeitados como deveriam e que nós  
489 precisamos... Eu acho que tem o compromisso ético com nossas gerações e futuras,  
490 de nós recuperarmos e dar uma estratégia de recuperação objetiva dessas áreas.

491

492

493 **O SR. DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA (MME)** – Eu queria colocar aqui, o nosso  
494 Ministério participou das discussões do GT que foram realmente exaustivas, foi um  
495 ano e meio de discussão e nós presenciamos, o Ministério do Meio Ambiente no  
496 final, algumas propostas interessantes, que acabaram incluindo muitas coisas no  
497 Grupo. Até foram enriquecedoras, ora em algumas inclusões, em alguns momentos  
498 também gerou uma certa incongruência jurídica, incongruência técnica em função do  
499 que o GT já havia discutido, mas acabou vindo aquela proposta do GT, do MMA com  
500 a proposta do GT. Veio para cá para a Câmara Técnica, a Câmara Técnica, todo  
501 aquele embólio técnico que havia sido discutido item por item, tanto do Ministério do  
502 Meio Ambiente, quanto do próprio GT já havia discutido exaustivamente, foi  
503 deliberado, foram tranquilamente revogadas algumas propostas, tanto da proposta

504do MMA, quanto proposta do GT e se gerou uma proposta que terminou na reunião  
505do dia 21 de agosto. Quando foi em setembro, foi feita a Instrução Normativa do  
506Ministério do Meio Ambiente. Eu estou fazendo um histórico aqui para as pessoas  
507que não... Então assim, a proposta da Câmara Técnica totalmente discutida,  
508totalmente discorrida *ipsis literis* com o GT, com a Câmara Técnica, terminou 21 de  
509agosto. Dia 8 de setembro foi promulgada a Instrução Normativa do Ministério do  
510Meio Ambiente. Tudo bem. Conforme o Roberto Lorena falou, o que a Câmara  
511Técnica discorreu, que foi aprovado, estava em consonância com tudo que já foi  
512discutido, com tudo que já foi exaustivamente... Inclusive como o MMA propôs.  
513Quando foi para a CTAJ a proposta da Câmara Técnica de Gestão Territorial e  
514Biomás, a CTAJ concluiu questões de mérito, que daí entra naquilo que o Roberto  
515falou: CTAJ, quando entrou na questão de mérito, nós não sabemos até que ponto  
516existe essa possibilidade de uma Câmara Jurídica intervir numa questão técnica.  
517Bom, mas agora, o que nós estamos vendo? De volta à questão técnica, tudo que já  
518foi exaustivamente discutido, tudo que já foi amplamente debatido, de volta a esta  
519Câmara Técnica, com emendas que ora já até foram discutidas também nessa  
520Câmara Técnica, mas aí agora o que os próprios conselheiros vão ter que verificar...  
521Isso que o Caron colocou e juntamente com o Professor Ademir, essa proposta de  
522criação de Grupos de Trabalho para recuperação de áreas degradadas específicas,  
523eu acho, nós achamos até interessante, mas o que eu queria deixar bem claro aqui,  
524todo esse histórico que aconteceu para esta Câmara Técnica fazer uma proposta da  
525forma mais elucidativa possível e da forma que nós consigamos prosseguir nesse  
526assunto. Basicamente é isso. Muito obrigado.

527

528

529**A SR<sup>a</sup>. TATIANA REHDER (MMA)** – Só ia colocar... Depois o Wigold vai apresentar  
530as emendas que o Ministério Propôs, mas o nosso trabalho veio justamente no  
531intuito de acatar as sugestões da Câmara Técnica Jurídica, realocando algumas  
532coisas que realmente já estavam na Resolução e que eram de metodologia e  
533reagrupando essas questões e contemplando algumas coisas que vieram na  
534Instrução Normativa do Ministério. Isso vai ser apresentado pelo Wigold agora.

535

536

537**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Mais alguém?  
538Então deixa eu colocar aqui. Estou vendo que vai ser um documento bem difícil de  
539nós trabalharmos. Eu participei da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e foi uma  
540das reclamações que eu fiz ao CONAMA. Há 15 dias que eu venho pedindo e até  
541parece que estava com pessoas de férias, documentos apertados. Porque quando  
542eu estava na Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, cada assunto que eles  
543mudavam de lugar ou eles com concertavam juridicamente, eu pedia para que fosse  
544colocada uma explicação abaixo, porque desde o início da reunião já estava... O  
545livro já estava com a história contada. O final todo mundo já sabia, que seria o  
546retorno à Câmara Técnica. Mas durante a reunião eu comentei: “Se vocês vão  
547devolver, explique o que está errado primeiro” e quando chegou aqui que eu vi o  
548documento, eu vi que não tinham as explicações. Então tem dois dias que eu estou  
549lendo mais de 200... Eu tentei ler mais de 200 páginas da Câmara Técnica de  
550Assuntos Jurídicos, se for juntar os dois processos que temos aqui, aí dá muito mais  
551páginas e uma coisa que eu prestei atenção lá, até anotei aqui em algum lugar a  
552linha que está escrito nessa Câmara Técnica Jurídica que fala sobre isso aqui. É o  
553meu pedido para que tudo viesse explicado, para que quando chegasse na nossa  
554Câmara Técnica, nós soubéssemos o porquê está sendo alterado e não veio. Então  
555isso eu acho que é um problema grave que aconteceu. Eu, desde o início, quando

556me ligaram nas minhas férias, eu venho pedindo para que esse texto, tanto o outro  
557da Agricultura Familiar, que tiveram uma discussão bem acalorada na Câmara  
558Técnica de Assuntos Jurídicos, não pelo documento em si, mas na parte jurídica,  
559porque eles falam: “Não, isso aqui tem que mudar de lugar, não pode colocar. A  
560palavra “metodologia” tem que estar, não tem que estar, é compulsório, não é  
561compulsório”. Foi uma discussão bem acalorada e eu peço desculpas, mas não tem  
562aquí o... Assim, quando eu fui ver o documento, e detalhe, o documento que voltou  
563para nós não tem nem o base que nós votamos no nosso *site*. Então eu tive que  
564pegar a nossa última Câmara Técnica, pegar o documento que nós aprovamos,  
565peguei o documento da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, coloquei um do lado  
566do outro e peguei o documento também do Ministério do Meio Ambiente para tentar,  
567depois das duzentas e tantas páginas, tentar colocar tudo, tentar entender um pouco  
568o que aconteceu. Até quem me ligou aqui agora foi o João Winnits. Eu não sei.  
569Wintter. Kung Fu panda. O nosso ilustríssimo colega representante do estado de  
570São Paulo lá na CTAJ, que eu tentei falar com ele hoje de manhã, eram 8h da  
571manhã, pedindo explicação. Me lembra o que aconteceu, porque não está aqui no  
572documento. Eu estou tentando estudar. Pegar o passado dessa história aqui e vou  
573ser sincero que eu não consegui lembrar muitas das coisas que foram colocadas lá.  
574Mas eu me lembro de duas: uma é a palavra “metodologia”. Uma coisa que foi  
575colocada é o seguinte: se tem a palavra “metodologia”, segundo eles, juridicamente  
576falando, tem que ter a metodologia. Aí eu expliquei para ele exatamente o que o  
577representante do Ministério da Agricultura falou. A metodologia, os estados que vão  
578repassar para ser aprovados, porque aquele negócio de cada estado tem uma  
579diferença. Cada região tem uma diferença. Ele falou: “Não. Se tem a palavra  
580“metodologia”, tem que ter a metodologia. Se vocês quiserem, vocês retiram a  
581palavra “metodologia” e o documento está mais ou menos entendido”. Ok. Então é  
582uma coisa. É a palavra “metodologia”. O segundo é um pouco disso, da palavra  
583“compulsória” e... Qual é o outro termo que coloca? “Voluntária”. Eu tentei ler tudo lá.  
584Foi até o João que bateu muito nisso. Eu não consegui entender muito qual foi a  
585discussão sobre isso, porque tecnicamente se colocou que era possível ter uma  
586obrigatória, que até ele brincava, que era debaixo de vara, que é da vara de justiça,  
587mas ele brincava que era embaixo de vara ou então seria voluntária, que é aquela  
588pessoa que quer recuperar e quer utilizar aquela área ali durante... Foi colocado. Se  
589não me engano, são 3 anos, 5 anos, não sei, para se adequar à norma ambiental.  
590Então estamos num dilema aqui sobre... Primeiro de tudo, sobre essas... Vou botar  
591duas palavras. Uma palavra e duas. Uma é metodologia e outra é compulsório e  
592voluntário. De novo, peço desculpas, porque não tem explicação. Estou com a  
593Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos aqui, a maioria do que eles fizeram foi  
594inverter de locais. O documento em si não houve, eu não vi, como representante que  
595estava lá e o João de Deus que também estava presente, a princípio não se viu, nas  
596alterações que eles fizeram, que se não me engano foi até o art. 10º, no 11 falaram  
597que eles falaram, que eles disseram que no 11 não tinha como eles entrarem,  
598porque fugia completamente à parte jurídica. O 11 trata... Não sei se vocês  
599conseguiram trazer o texto original. O 11 tratava... Aqui no texto-base. O 11 tratava:  
600Pequenas propriedades dentro da recuperação voluntária. Aí quando chegou aqui  
601eles pararam. Até procurei lá o porquê, mas não. falaram “Não, Cega. Não dá mais.  
602Tem que voltar . E aí faltou a explicação do que tem errado aqui. Então, por  
603exemplo, eu não sei juridicamente o que está errado no 11. Tecnicamente eu não  
604venho erro, mas juridicamente tem um erro muito grande, que eles pararam aqui.  
605Que até perguntaram: “Vamos votar o 11?” “Não, não vamos nem entrar no 11. Não  
606vamos nem discutir o 11”. Está na linha seis mil oitocentos e alguma coisa. Até me  
607lembro disso. Eu não sei se é a palavra “voluntário”, mas eles disseram que não

608queriam nem entrar no art. 11. Então eu estou em um mato sem cachorro aqui.  
609Numa APP sem cachorro, posso assim dizer. Ainda estou ilegal nesse local. Então  
610eu peço ajuda aos colegas aqui. Acredito que nós vamos tomar como base o  
611documento do jurídico e tentar analisar o que pode ser alterado ou não. Eu vi que  
612existem propostas do MMA que são propostas interessantes, mas também algumas  
613fogem completamente ao que a Câmara Técnica tinha analisado antes e outra coisa  
614que eu queria ver também, eu queria que... São duas coisas. Uma: foi colocada aqui  
615a Instrução Normativa 05 de 2009. No meu pensamento eu nem leio. Para mim não  
616existe. Porque IN 05 trata dos órgãos ligados à administração do Ministério do Meio  
617Ambiente. Ponto. Foi exatamente o que a Fani colocou aqui. Quando você vai para  
618os estados e municípios, ela não existe. Ela não tem validade jurídica nenhuma.  
619Então o pensamento que eu tenho não é nossa Resolução se enquadrar à IN. Ela se  
620enquadrar nela mesma. Se a IN tiver alguma sugestão interessante que nós  
621possamos buscar e os membros aqui concordem, ela entra. Senão ela é mais um  
622documento de consulta para essa esta Câmara Técnica e eu também, na época eu  
623disse isso, eu vou voltar a dizer aqui, também foi... Eu, como Presidente dessa  
624Câmara, não gostei da atitude do Ministério do Meio Ambiente. Enquanto... “Ah,  
625vamos colocar aqui a sociedade estava aqui discutindo”, que é o discurso que é  
626sempre colocado aqui para nós, Que a sociedade é que estava discutindo, todas as  
627três esferas de governo, ONGs, confederações de representação de classe, de  
628pessoas, para, numa canetada, de repente aparecer uma Instrução Normativa que  
629tentou até dizer que a nossa não valeria mais. Negativo. Instrução Normativa é uma  
630coisa federal e nós temos que continuar a nossa, que vai entrar dentro dos níveis  
631estaduais e municipais. Então eu também me senti muito... Vou dizer uma palavra  
632bem *light*, magoado com o Ministério do Meio Ambiente por conta da Instrução  
633Normativa 05. E por último, antes de começar a discussão do documento, antes de  
634passar a palavra ali também, quando eu estava, essa semana, conversando com os  
635técnicos da área de meio ambiente da CNA, me foi questionado o Decreto 7029, de  
63610 de dezembro de 2009. Ele institui o Programa Federal de Apoio à Regularização  
637Ambiental de Imóveis Rurais, denominado Programa Mais Ambiente e dá outras  
638providências. Tudo bem que nossa Resolução está tratando de APP no geral,  
639mineração, estradas, mas também trata de agricultura, tanto familiar quanto não  
640familiar. Uma coisa que eu observei aqui é que existem coisas dentro da nossa  
641Resolução que chocam com o Decreto e outras que eu coloco aqui, eu marquei até,  
642art. 13: O Programa Mais Ambiente, que é esse programa que está sendo criado  
643pelo Governo Federal, será coordenado por Comitê Gestor. Aí diz quem são os  
644membros do Comitê Gestor com atribuições de estabelecer diretrizes de ações de  
645execução e de monitoramento para o programa, cuja composição inclui... Aí tem  
646aqui os ministérios e quem vai participar do comitê também. Aí eu fiquei numa  
647dúvida: diretriz. Ele vai colocar diretriz para execução do programa, que o programa  
648é de recuperação de Área de Preservação Permanente. Ele coloca aqui  
649“regularização ambiental”. Desculpa, mas eu acho que se é um Decreto, ele está  
650acima do que... Quem vai dar apoio somos nós. O Decreto está dizendo como vai  
651ser o segmento aqui. Porque eu digo o seguinte: por exemplo, eu sou um agricultor.  
652Eu vou entrar no Decreto, não vou entrar no texto ainda não. Eu sou um agricultor.  
653Eu não quero ser multado nos próximos anos, como diz aqui o documento. Eu vou  
654ter que me adequar a ele na recuperação da APP que tem dentro da minha  
655propriedade. Me adequar a este programa, que eu estou dizendo e o programa vai  
656dizer as diretrizes para que eu me enquadre nesse programa. Então eu acho, assim,  
657eu fiquei numa dúvida. Até eu não perguntei ao jurídico da CNA, que é responsável  
658na parte de Meio Ambiente aqui porque ele estava de férias, mais uma pessoa que  
659estava de férias para essa data de reunião, tentei falar com ele no telefone e ele

660falou: “João, assim, eu li o Decreto muito rapidamente” , porque também foi final  
661de ano, mas ele falou: “Eu acho que pode haver sim um choque dentro desse  
662documento em relação a esse Decreto, porque quem vai dizer as diretrizes é o  
663Comitê Gestor e nós não somos membros do Comitê Gestor, que é o MMA, MDA,  
664MAPA e 3 representantes de entidades: da agricultura familiar, empresarial e  
665EMBRAPA”. Então, eu sei que esse documento, nós vamos continuar com ele, a  
666nossa Resolução, mas eu faço, como Presidente da Câmara Técnica, para não  
667haver nenhum problema futuro, um questionamento à jurídica do CONAMA, que  
668seria do MMA, para que houvesse uma avaliação e também que a CTAJ avaliasse  
669se nós estamos... Porque a CTAJ vai avaliar a legalidade e a legalidade é  
670exatamente isso. É ver se somos nós que vamos fazer essas diretrizes. Para mim,  
671diretriz é meio-fio. Ele coloca nos dois lados o que nós temos que seguir. É uma  
672diretriz. É você colocar em linha reta. Se nós não vamos fazer retornos nessa  
673diretriz, ou então pulando meio-fio. Por isso que eu peço que coloque dentro da...  
674Como uma... Antes do documento ser realizado, que seja colocado esse  
675questionamento dentro da pauta, que existe uma dúvida referente ao Decreto 7029,  
676de 10 de dezembro de 2009, sobre o escopo desse documento, a compatibilidade.  
677Não sei, aquele negócio: nós aqui fizemos um documento tecnicamente que se  
678achava certo, mas juridicamente estava errado. Então agora como técnico, eu estou  
679perguntando se nós estamos fazendo uma coisa juridicamente errada por conta do  
680Decreto. Eu vou passar palavra para as 03 pessoas e depois nós vamos começar o  
681documento.

682

683

684**A SR<sup>a</sup>. ADRIANA MANDARINO (DCONAMA)** – Presidente, então dentro da linha...  
685Efetivamente a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, desde uma Plenária que eu  
686não me lembro o mês, mas que discutiu áreas contaminadas, foi emblemática a  
687discussão de áreas contaminadas e eu trago aqui só como um exemplo. A jurídica,  
688em alguns momentos acaba entrando no mérito, até porque o limiar entre o que é  
689jurídico e o que é mérito também não é tão claro e tão explícito assim, então o que  
690saiu de recomendação na Plenária quando se discutiu áreas contaminadas, que o  
691Grupo de Trabalho e a Câmara Técnica se sentiram insultados, porque houve  
692retirada de coisas que tinha uma longa discussão, a recomendação que saiu era que  
693a jurídica fundamentasse, explicitamente. Ou é uma questão de técnica legislativa e  
694constitucionalidade e legalidade, portanto da competência da Câmara Jurídica e ela  
695faz a modificação explicando o que é isso, ou ela faz uma recomendação à Plenária  
696para apreciar alguma questão de mérito ou se essa questão for forte o suficiente,  
697devolve à Câmara de origem para que faça uma adequação no mérito. Quando nós  
698chegamos nesses dois textos que estão em pauta hoje, a Agricultura Familiar,  
699depois nós veremos com muito maior intensidade, e depois obviamente no ponto de  
700pauta nós faremos a explicação, mas nesse caso aqui fica muito difícil de  
701compreender quais foram as ponderações jurídicas. O que foi claramente colocado  
702na reunião foram aqueles aspectos levantados pelo Presidente: o que é compulsório  
703e o que é voluntário e a questão da metodologia. Outras coisas foram levantadas,  
704mas não tem como, a não ser que se faça um cotejamento das transcrições e dos  
705documentos discutidos e realmente aí é um trabalho árduo. O que nós vamos cobrar  
706da jurídica na próxima reunião é que efetivamente coloque técnica legislativa,  
707legalidade ou mérito.

708

709

710**SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Adriana, no início  
711da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos eu já tinha feito esse pedido, para que o

712DCONAMA... E eu me lembro que toda vez eu chegava para o João: João, para  
713aí e dita o que você quer, para ficar explícito”, porque quem bateu muito foi o João,  
714de São Paulo e ele ditava. Foi isso que eu procurei dentro de todas as 200 páginas,  
715mas foi difícil. Mas lá eu pedi para que ele falasse, repetisse o que estava errado  
716para, a partir daquele momento, ser apresentado para essa Câmara Técnica, ou  
717seja, não foi nem no final. Eu não pedi para pegar a transcrição. Eu pedi desde o  
718início, para que chegasse já escrito. “Estamos mudando aqui, porque isso é técnica  
719legislativa”. A maioria você vê da técnica Legislativa, que não tem mudança do... Só  
720tem mudança de local, palavras, “deverão”, “poderá” dentro desse documento. Mas  
721eu pedi, desde o início da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, que todas as  
722explicações já viessem prontas embaixo dos artigos para nós entendermos por que.  
723Nem que fosse: aqui é técnica legislativa. Mudou o que? Técnica legislativa. Ponto.  
724Não tem o que dizer. Aqui tem um problema jurídico assim, assim e assim. Isso não  
725foi colocado. Não nos foi apresentado. E detalhe: o documento que veio para nós é  
726o jurídico. O documento que está disponibilizado é o jurídico. Aí chega um  
727documento que eu comecei a ler. Assim, foi uma coisa minha, pessoal. Eu comecei  
728a ler o documento e falei: “mas está diferente esse documento. Tem alguma coisa  
729errada”. Depois que eu fui ver, que eu fui ver em cima, que diz: “advindo da CTAJ”.  
730Eu falei: “espera aí. Não. Eu tenho que ver o documento-base, botar um do lado do  
731outro para fazer uma análise técnica e jurídica”, que eu não sou advogado, mas eu  
732teria que fazer para ver o que tinha de errado ali, porque não tinha as explicações.  
733Porque eu acho que quando vem da jurídica, que é a última, dizendo: “aqui você tem  
734que mudar por conta disso”, nós temos que obedecer. Temos que pensar  
735tecnicamente como obedecer aquela norma jurídica e não foi o que aconteceu. A  
736única coisa que eu vi de menção que a CTAJ coloca é o dever de casa do MMA.  
737“estamos concordando com o que a CTAJ colocou”, ou seja, então eu fiz colinha  
738com o documento do MMA para tentar achar dentro da transcrição... Por isso que eu  
739digo que a transcrição é importante. Ver na transcrição lá de mais de 200 páginas,  
740tentar encontrar onde estava aquele pedido da CTAJ, porque eu estou me sentindo  
741extremamente prejudicado em fazer uma análise do que o jurídico pediu para cá se  
742eu não sei o que o jurídico pediu.

743

744

745**A SR<sup>a</sup>. ADRIANA MANDARINO (DCONAMA)** – Está correto. Nós vamos fazer uma  
746adequação melhor disso e uma insistência na Câmara de Assuntos Jurídicos para  
747que faça textual.

748

749

750**SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Foi feito. Eu me  
751lembro. É isso que eu estou dizendo. Eu pedi. Eu estava lá presente. O João de  
752Deus estava presente comigo. Eu colocava: “Gente, eu preciso entender porque  
753vocês estão voltando”, porque a primeira questão que fizeram para mim quando  
754começou a reunião: “João, esse documento não está bom”. Está lá. Se você for ver,  
755está bem assim mesmo. “Peça para voltar”. Eu falei: “Não, não vou pedir para voltar,  
756porque eu não sou Deus para dizer que todo mundo da minha Câmara Técnica está  
757errado”. Se todo mundo diz que está certo, tanto é que voltou e foi para a jurídica, é  
758porque, segundo meu pensamento, todos concordaram com o documento. Quem  
759sou eu para dizer lá... Pelo amor de Deus: “Não, realmente está errado, volta tudo”.  
760Eu não posso. E eu disse isso desde o início: “Eu não posso voltar o documento,  
761porque eu não me sinto apto a dizer que está errado”. Se você for ver a minha fala  
762no final, que eu consegui achar lá também, estava: “Realmente eu estou vendo que  
763existem problemas que vocês estão apresentando de mérito por conta do jurídico”,

764que é uma das casas, é a palavra “metodologia”. E ele até pede: “Você vai pedir de  
765volta?” Eu falei: “Não vou pedir. Vocês vão mandar de volta”. Está bem claro lá.  
766Porque eu não me sentia... Eu não estou aqui por cima de todo mundo para dizer  
767que todo mundo está errado. Só que a CTAJ diz que nós estávamos errado aonde?  
768Não sei. Aí está o grande erro: eu não consigo, por exemplo, tem pessoas novas  
769aqui dentro desse Grupo aqui que não sabem o que aconteceu no ano e meio. Por  
770exemplo: eu participei do ano e meio. Depois participei das Câmaras Técnicas e  
771depois participei da jurídica. Eu tenho histórico. E as pessoas que não  
772compareceram? Vão chegar aqui, vai vir um documento pesado na nossa cabeça,  
773extremamente importante, que nem o Renato aqui colocou, porque hoje nem uma  
774coisa que nós... Que existe uma briga: “agricultor não quer recuperar APP”. Eu falei:  
775“Negativo. Não é isso. É porque nós afirmamos que a legislação de APP, o modo  
776como ela apresenta APP é que está errada. APP, você tem que fazer uma avaliação  
777técnico-científica para aquele local, para aquele bioma”. Em nenhum momento nós  
778somos contrários à APP. Nós somos contrários a como nos apresentam APP. “São  
779500 metros”. Por quê?” “Porque está na Lei”. “Não, desculpa”, mas é isso que nós  
780estamos discutindo. Se tive que ser mil metros, que o técnico lá faça uma pesquisa e  
781me diga por quê. Solo raso, inclinado, não sei o que, etc. não tem o que se dizer.  
782Agora, dizer que é porque é, não. Não existe dentro setor agropecuário hoje essa  
783discussão de que APP não existe. Só para dizer aqui com o Renato. Nós  
784concordamos sim que APP é extremamente importante. Estamos tendo problemas  
785seriíssimos por conta de APP, porque APP é uma coisa nova, se você for observar.  
786APP de margem de rio de 500 metros é de 89 para cá. APP em volta de reservatório  
787é nova, é da Resolução 302 para cá. 302 e 303. A Resolução 303 criou novas APPs.  
788Então é o que nós dizemos: não é assim. Tem que ser uma coisa que antigamente  
789não era e de um dia para o outro passou a ser e eu estou aqui desde... “E agora, o  
790que eu faço?” Vala na cabeça. Aí é o que nós discutimos. Então é por isso que nós  
791acreditamos que esse documento é extremamente importante para ter dado esse  
792encaminhamento da CTAJ para cá. Eu estou perdido. Foi em novembro isso. 3  
793meses. Mais 4 que o documento foi colocado. Tentei ler. Alguém leu? Fora o MMA,  
794porque eu vi que leu. Alguém leu a transcrição para tentar descobrir o que a CTAJ  
795nos mandou? É o que eu digo: eu tenho, desde o início... Foi uma condicionante que  
796eu coloquei: necessito de que haja uma explicação da CTAJ e não houve. E não se  
797esqueçam, por favor, de colocar essa condicionante embaixo, quando for para a  
798CTAJ, sobre o Decreto, por favor.

799

800

801**O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Eu queria entender se nós já vamos entrar  
802no texto ou se nós vamos decidir o que vai ser feito. E se eu estou entendendo, uma  
803proposta sua era cobrar essa explicação e deixar para outra reunião. É essa sua  
804proposta?

805

806

807**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu não coloco  
808como proposta. Porque, por exemplo, eu tentei ler, eu li um terço do que foi  
809apresentado pela CTAJ, mas não me sinto confortável de ser o mensageiro, porque  
810eu sou o mensageiro, não é? De ser o mensageiro que eles mandaram, porque, por  
811exemplo, para cada artigo, eles colocavam... Sei lá, umas cem linhas? Para cada  
812discussão. Advogado gosta de falar. Eu acho que vou ser advogado. Então essa é  
813que é a minha dúvida: de eu repassar para vocês o que a CTAJ está exigindo de  
814nós, porque eu não sei. Então eu não sei se isso vai ser proposta. Eu peço que

815 todos analisem o que todos acham, porque eu não sei. Eu não me sinto confortável  
816 de ser o mensageiro da CTAJ para vocês.

817

818

819 **A SR<sup>a</sup>. TATIANA REHDER (MMA)** – Eu só queria fazer um esclarecimento sobre a  
820 dúvida do Programa Mais Ambiente. Na verdade o Programa Mais Ambiente é um  
821 programa no âmbito federal para apoiar a regularização ambiental das pequenas  
822 propriedades rurais e o programa foi criado para justamente fortalecer e dar  
823 transversalidade para esse processo de adesão dos proprietários à regularidade. Ele  
824 não entra nas definições de metodologia para regulamentação de APP. Os  
825 proprietários simplesmente aderem ao programa se comprometendo a recuperar  
826 APP e a recuperar Reserva Legal da propriedade deles e dessa forma eles ficam  
827 isentos de qualquer tipo de infração ambiental e no órgão ambiental estadual, que é  
828 o órgão competente para fazer essa avaliação é que vai ser definido como que vai  
829 ser recuperado, se ele pode recuperar simplesmente com a regeneração natural, ou  
830 se ele tem uma situação em que realmente ele vai precisar fazer uma intervenção a  
831 mais, cercar a área, etc. e aí, nesse caso, a Resolução CONAMA que está sendo  
832 votada aqui, por isso que ela é tão importante também, ela estaria dando essa  
833 orientação para os órgãos estaduais de como que seria possível os proprietários  
834 fazerem a recuperação das áreas deles. Isso não está no âmbito do Programa Mais  
835 Ambiente.

836

837

838 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Só complementar o esclarecimento. O que  
839 você disse é exatamente... Só complementando, tanto é assim que o Decreto já  
840 prevê que quando a Comissão for se dirigir a cada um dos estados, estará  
841 necessariamente sentado à Mesa um representante do órgão ambiental estadual.  
842 Então as diretrizes... Não se preocupa João, talvez não tenha sido muito claro  
843 quando colocou diretrizes e aí a palavra ficou muito abrangente, mas em momento  
844 nenhum se refere às técnicas, aos projetos e etc.. É só uma questão de chamar o  
845 estado... E o estado é que vai realmente aplicar a recuperação ambiental.

846

847

848 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Concordo. Eu não  
849 entro no que você está dizendo sobre qual é a metodologia que a diretriz vai dizer.  
850 Não. Uma diretriz é: vai ser permitida a utilização de espécies exóticas. Isso... Não é  
851 esse o pensamento?

852

853

854 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Esse tipo de diretriz, isso é lei. Isso está na  
855 Lei já. Você dizer se vai permitir exóticas, você vai seguir o Código Florestal, as  
856 normativas do CONAMA, todo o regramento que já existe. Exclusivamente são  
857 questões administrativas de como você vai implementar. Exclusivamente  
858 administrativa. Esse grupo, em momento nenhum ele vai falar de técnica e projetos,  
859 etc. dentro da legislação pertinente. Ele não tem mandato para mudar regra  
860 nenhuma, são diretrizes administrativas.

861

862

863 **A SR<sup>a</sup>. TATIANA REHDER (MMA)** – São para implementação do Programa.

864

865

866A SR<sup>a</sup>. **CRISTINA ELIZABETH P. DE VASCONCELOS (MME)** – Então eu quero  
867agradecer aqui ao Diego, que fez aqui uma colocação muito boa dentro desse  
868histórico. O que eu estou sentindo é que nós temos aqui uma reivindicação da CTAJ  
869falando que existe uma dicotomia entre “compulsório” e “voluntário” e aí concordo  
870com o João quando vem uma versão toda ela modificada pela CTAJ. Só que essa  
871situação de “compulsório” e “voluntário” nós temos, na nossa proposta que saiu da  
872Câmara Técnica aqui, capítulos específicos sobre eles. Então nós entendemos que  
873não há nenhuma dicotomia, já que está na nossa proposta aprovada dentro dessa  
874Câmara Técnica. Então eu concordo com o João que isso aqui veio só trazer um  
875conflito, uma confusão e não houve justificativas no aspecto de técnica jurídica para  
876ressaltar as sugestões de mudança e eu entendo que nós temos que voltar ao nosso  
8779texto aqui que saiu da Câmara Técnica, porque afinal de contas é um trabalho que  
878foi criado, várias horas e nós acabamos voltando como se fosse criar uma nova  
879Resolução aqui. O debate de tantas modificações que se apresentaram acaba  
880sendo uma nova proposta. Então isso aqui foi estudado, tiveram participações de  
881todos os órgãos, eu entendo que foi consolidada e a Câmara Técnica Jurídica tem  
882que se ater àquilo que a técnica jurídica merece o melhoramento. Quando a nossa  
883representante falou do Decreto que institui o Programa Federal de apoio a  
884regularização ambiental de imóveis rurais, denominado Programa Mais Ambiente,  
885que é o Decreto 7029 de 2009, ele, no art. 9º diz: o Programa Mais Ambiente será  
886composto pelos seguintes sub-programas destinados à regularização ambiental: de  
887educação ambiental, de assistência técnica rural, de produção e distribuição de  
888mudas e sementes e de capacitação dos beneficiados especiais. Então esse... E o  
889parágrafo único diz: os sub-programas serão providos de metodologias e recursos  
890orçamentários e financeiros próprios, conforme regulamentação específica. Então já  
891está aqui. Então era isso que eu tinha que dizer. Eu acho que esse assunto, nós  
892temos que pedir... Primeiro, eu não sou membro da Câmara, mas pedir o  
893encaminhamento de justificativas jurídicas dessa nova proposta e aí a Câmara  
894Técnica aqui vai julgar se é pertinente ou não e decidir o que fazer de melhor que for  
895para o trabalho.

896

897

898O SR. **WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA)** – Algumas questões: A representante  
899do Ministério de Minas e Energia citou o art. 9º corretamente, só que o art. 9º não  
900fala em recuperação de Áreas de Preservação Permanente, recuperação de  
901Reserva Legal. Não fala nada disso. Fala de outros aspectos que serão importantes  
902para alavancar a recuperação, como assistente técnica, como capacitação dos  
903beneficiários, como produção de mudas e como educação ambiental, mas não fala  
904de metodologias voltadas à recuperação de APP e Reserva Legal em momento  
905algum aqui. Então já foi esclarecido aqui até pelo representante do Ministério da  
906Agricultura que isto não se confunde. O Decreto não veio para tratar de  
907metodologias de recuperação de APP e Reserva Legal. Veio instituindo um  
908programa que alavanque essa recuperação e que estimule e traga alguns  
909benefícios, alguns instrumentos para isso. Uma outra questão importante: o João  
910Carlos falou que o Ministério do Meio Ambiente fez o dever de casa. João, por favor,  
911mostra ali. Para nós estava absolutamente claro aquilo que a CTAJ deliberou e nós  
912não precisamos, para isso, ir verificar a transcrição da reunião, porque o que a CTAJ  
913deliberou estava no *site* do CONAMA desde logo, os dias seguintes à reunião da  
914CTAJ e a deliberação da 54ª reunião está lá, absolutamente claro, que eram essas  
915questões que o próprio João aqui inicialmente colocou: A questão da metodologia, a  
916questão do “voluntário” e “compulsório” e nesse sentido que o Ministério Trabalhou.  
917Agora, numa reunião de Câmara Técnica como essa aqui, cada Conselheiro, cada

918 intervenção de pessoas aqui presentes não necessariamente vira uma deliberação  
919 do grupo. Então nem tudo que foi falado da CTAJ virou deliberação. Deliberação é  
920 aquela que está ali, que foi a Deliberação da Câmara jurídica, e não... As  
921 intervenções de cada um não são deliberações da CTAJ, como as intervenções de  
922 cada um aqui não são intervenções da Câmara de Gestão Territorial e Biomas.  
923 Deliberação, para nós, estava absolutamente claro naquelas três linhas ali. Nós  
924 deveríamos voltar aqui e tratar de metodologia e resolver a dicotomia entre  
925 “compulsório” e “voluntário”. Foi nesse sentido que o Ministério do Meio Ambiente  
926 trabalhou as emendas aqui apresentadas e voltando ao que eu já disse antes, nós  
927 fizemos duas coisas: uma outra coisa que o João Carlos falou, nós também  
928 comparamos aquilo que tinha saído daqui da Câmara Técnica com aquilo que voltou  
929 da Câmara Jurídica e em função das duas nós fizemos as emendas para  
930 exatamente verificar se a Câmara Jurídica não tinha suprimido algum aspecto ou  
931 trocado de lugar algum aspecto técnico que pudesse, depois, estar em  
932 descompasso com um capítulo e outro e nesse sentido nós realocamos ou  
933 propomos realocar alguns dos dispositivos, sem mudar nada na redação.  
934 Simplesmente colocando eles no capítulo adequado, que saíram daqui num capítulo,  
935 foram para outro e nós estamos propondo a realocação para o capítulo adequado.  
936 Coisas de metodologia para o capítulo de metodologia, coisa de disposição geral  
937 para o capítulo de disposição geral e assim por diante. Então foi dessa forma que  
938 nós trabalhamos. Nós também comparamos as três coisas: o que tinha saído daqui,  
939 o que voltou da Câmara Jurídica e o que está na Instrução Normativa e no Decreto  
940 para tentar compatibilizar inclusive com as novidades que o Decreto trouxe. Isso  
941 está nas emendas propostas que no momento adequado nós apresentamos.

942

943

944 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Wigold, só uma  
945 coisa que eu não entendi: você está dizendo que as propostas da CTAJ não foram  
946 propostas deliberadas, foram sugestões? Eu não entendi. Por isso que eu pedi para  
947 você repetir naquela hora que eu interrompi você.

948

949

950 **O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA)** – O que nós entendemos que foi  
951 deliberação da CTAJ está escrito ali. Veio assim, foi publicado no *site*, não vi  
952 nenhuma contestação quanto a isso. Deliberação da 54ª CTAJ. Esta matéria volta à  
953 Câmara Técnica de mérito para solucionar a dicotomia entre “compulsório” e  
954 “voluntário”. Ainda, a CTAJ recomenda que há necessidade de melhor focar a  
955 metodologia de recuperação florestal, conforme alegado no art. 1º da minuta. Essa  
956 foi a deliberação da CTAJ para que a matéria voltasse para cá. O que eu disse é  
957 que nem tudo que o Conselheiro fala, nem tudo o que um convidado fala vira  
958 deliberação da Câmara Técnica. Então várias manifestações feitas na CTAJ não  
959 viraram deliberação final. Foram manifestações como são aqui. Eu faço uma  
960 manifestação que não vira uma deliberação, que pode ser até uma boa idéia, mas  
961 não virou uma deliberação final, é isso que eu quis dizer.

962

963

964 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Quando eu li a  
965 transcrição da ata, tudo que foi alterado aqui de lugar foi deliberado, até o art. 10º.  
966 Deliberado com voto. Eu não entendi, porque se alguma pessoa falou, comentou  
967 alguma coisa, está lá, mas não está... É mais uma divagação de um Conselheiro ou  
968 uma pessoa que participou. Agora, o que está tudo aqui de alteração, de mudanças  
969 porque eles não deliberaram só isso que você está colocando não. Eles deliberaram

970também na técnica legislativa de inverter tudo de lugar. “Aqui está melhor porque  
971você está seguindo o fio da meada. Aqui você pulou, muda para cá”. Houve um  
972rearranjo e realocação dos artigos, incisos e parágrafos para que seguisse uma linha  
973mestre, que era da técnica legislativa. Por isso que eu disse: até o art. 10º foi tudo  
974votado, se você observar lá a transcrição. Quando entra no 11, que o João Witter,  
975ele era coloca: “Não dá mais. Não dá mais porque aqui entrou... Estamos batendo  
976de frente. Aqui vai ter que mudar muita coisa de mérito, não sei o que, não sei o  
977que” e todo mundo votou e concordou que parava ali e pediu para que voltasse... Eu  
978não estou dizendo que nós não vamos poder mudar o que eles fizeram até o art.  
97910º, não, mas o que eu estou dizendo é que até o art. 10º, tudo o que essa Câmara  
980votou, eles colocaram lá como se fosse "aprovado", mas houve esse  
981questionamento de inserir aqui no documento a metodologia e explicar, solucionar o  
982que é “compulsório” e “voluntário”. Por isso que eu estou dizendo. A minha leitura é  
983uma, a leitura do MMA, pelo que eu estou vendo, é outra e eu não estou  
984conseguindo transferir para vocês exatamente o que pode ter transmitido. Por isso  
985até que, Wigold, eu liguei para o João de Deus. Eu tentei entrar em contato com ele.  
986Eu conversei com o Hélio lá para tentar sentar com ele antes, para nós traçarmos  
987uma linha mestra, só que ele está de férias, não é? Até conversei com o João Luis  
988aqui do CONAMA se existiria algum pedido do Ministério para que ele viesse na  
989reunião. Ele disse que ainda existiria um questionamento que ele segunda ou terça,  
990foi quando eu falei com você, não foi? Para o João de Deus vir. Então porque  
991houve... Eu sou a única pessoa que participou daquela reunião que poderia “passar  
992alguma coisa”. Então eu fico meio que constrangido, porque quem conta um conto  
993sempre aumenta um ponto. Por mais que eu queira seguir uma linha mestra, às  
994vezes eu posso escorregar num pensamento meu e tem uma coisa de 4 meses  
995atrás. Eu pedi demais para o CONAMA para ter essas explicações aqui. Por favor,  
996João.

997

998

999**JOÃO LUIZ (DCONAMA)** – Tentando ajudar a continuar a discussão, na verdade  
1000entrar nela, isso João, que você está colocando, vou até pegar o primeiro ponto que  
1001você colocou, a questão de nós termos estudado essa transcrição e trazido de lá e  
1002plotado aqui dentro da Resolução as guias que a CTAJ colocou da discussão. Acho  
1003que às vezes isso pode cair numa questão que, por exemplo, a partir de do  
1004momento que um técnico do DCONAMA vai ler e depois resumir aquilo para botar  
1005dentro ali a orientação, pode se tornar, às vezes, uma coisa de interpretação do  
1006técnico, que pode não acabar...

1007

1008

1009**SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Foi ditado, porque  
1010eu pedi.

1011

1012

1013**JOÃO LUIZ (DCONAMA)** – Tudo bem. Aí, por exemplo, para evitar essas coisas  
1014que têm acontecido agora regularmente de tentar entender o que foi deliberado, o  
1015que não, nós temos tentado segurar as reuniões em cada vez, por exemplo, começa  
1016a votação que teve aqui. Eu também vejo clareza nessa última... Foi uma das  
1017últimas deliberações da reunião, que é justamente a motivação da CTAJ para  
1018retornar para cá a matéria. Nós paramos a reunião para que os conselheiros nos  
1019ditem e, a partir do momento que o texto está certinho, eles votam e a deliberação é  
1020essa. Só que muitas vezes o ritmo da reunião não permite que isso aconteça. Então  
1021ficam essas lacunas de entendimento. Mas eu vejo muita clareza nessa aqui, João,

1022os pontos que deveriam ser discutidos. Fora isso, por mais que a CTAJ sugira o que  
1023deve ser feito, a Câmara Técnica tem autonomia. Se vocês entendem que a  
1024discussão é de cima a baixo, a partir do momento que os conselheiros decidem isso,  
1025ela é feita dessa maneira. Então isso aqui simplesmente explicita a motivação da  
1026CTAJ para cá. Agora, realmente para nós pegarmos a transcrição e interpretar, eu  
1027acho que compromete um pouco o trabalho.

1028

1029

1030**A SR<sup>a</sup>. ADRIANA MANDARINO (DCONAMA)** – Um adendo breve. O DCONAMA  
1031não tem a competência formal para interpretar uma discussão havida na Câmara  
1032Técnica. O que nós temos que... A Câmara, ao deliberar, é anotado no texto. O que  
1033é anotado no texto vem para a Câmara seguinte ou para a Plenária, etc. ou é  
1034remetido à Câmara de Assuntos Jurídicos sob pena de daqui a pouco haver  
1035questionamento que o DCONAMA está interpretando equivocadamente. Então o que  
1036nós faremos é pedir e reforçar o pedido já feito anteriormente para que a CTAJ  
1037explicita se é técnica legislativa, se é legalidade ou se é eventualmente uma  
1038contribuição naquilo que é mérito.

1039

1040

1041**JOÃO LUIZ (DCONAMA)** – E finalizando, o que fica explícito, João, nós preferimos  
1042não colocar, do que causar dúvidas que comprometam a imparcialidade do  
1043DCONAMA.

1044

1045

1046**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu não pedi para  
1047interpretar o que foi colocado quando eu estava lá presente. Quando o João  
1048colocava, “Aqui tem um erro assim e assim”, eu falava: “João, dita para que fique  
1049claro qual é o erro que tem aqui” e era sempre que eu pedia, o João, naquela santa  
1050paciência, ele ditava o que tinha de errado e todos concordavam com o que ele  
1051apresentava. Não estou pedindo para que haja a interpretação, porque assim, eu  
1052sou Conselheiro há muitos anos. Esse ano eu acredito que vá completar 10 anos  
1053que eu participo de reunião do CONAMA, sempre briguei por interpretações vindas  
1054internamente para a Câmara Técnica. Para mim isso é direcionamento de votação.  
1055Interpretação não pode haver. Tem que vir exatamente o que o Conselheiro falou.  
1056Então houveram duas saídas para ter feito isso: uma porque eu pedi para ser ditado  
1057e a pessoa poderia ter digitado na hora em cima de cada um. Foi o que eu pedi. E o  
1058outro é como ele ditou, era só pegar o que ele ditou. Linha tal diz isso. É o que eu  
1059estou colocando aqui, porque se você for seguir alguns desses textos apresentados  
1060pelo João, quem virou o orador da turma foi o João. Ele tentava colocar numa  
1061linguagem mais acessível para nós. Ele parava a reunião para ditar. Você participou  
1062da reunião, João. Só que você não era responsável, mas você participou.

1063

1064

1065**JOÃO LUIZ (DCONAMA)** – Você lembra que nós levantamos os dois pontos:  
1066realmente se a pessoa nos dita diretamente, especialmente quando eu estou aqui do  
1067lado, nós fazemos questão de mostrar o texto que foi 9ditado e esse texto. Agora,  
1068fazer uma mudança a posteriori, para nós...

1069

1070

1071**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – A posteriori não.  
1072Eu pedi desde o início lá que fosse colocado. É isso que eu estou dizendo, porque  
1073eram mudanças profundas, mudanças de mérito, que eles não poderiam, que eles

1074estavam informando juridicamente o que estava errado de mérito. Eu achei  
1075engraçado isso, o modo como eles colocavam e é isso que eu coloco aqui, porque  
1076hoje. Vamos dar um exemplo aqui: vamos continuar o documento. Até agora eu não  
1077disse que não vamos discutir. Vamos lá. Dicotomia entre o “compulsório “ e o  
1078“voluntário”. O que? Tem que se juntar os dois? Não existe “compulsório” e  
1079“voluntário”? Legalmente é proibido ter o “voluntario ou o “compulsório”?  
1080“compulsório” eu acredito que não. Foi pedido para ele colocar, para o João e ele  
1081ditava exatamente o que tinha de cada um desses documentos. Porque  
1082juridicamente... Ninguém aqui é advogado, acredito eu. Só o advogado da CNA que  
1083é agrônomo e advogado, então com ele eu abaixo a cabeça, mas se ele falar para  
1084mim uma linguagem jurídica, eu não entendo. Por isso que era sempre pedido para  
1085que fosse explicado.

1086

1087

1088**O SR. DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA (MME)** – Bom, pelo que eu estou vendo aqui  
1089a discussão, esse ponto de vista da Câmara Técnica, da CTAJ definir mesmo o que  
1090é a incongruência jurídica, eu acho que seria uma proposta interessante. Quando ela  
1091fala de dicotomia entre “compulsória” e “voluntária”, do meu ponto de vista leigo  
1092totalmente, existe uma insegurança jurídica desses vernáculos, “compulsória” e  
1093“voluntária”? esse é o ponto? Ou simplesmente a CTAJ não achou interessante  
1094esses vernáculos e pede a retirada? É isso? Outro ponto: a questão do mérito da  
1095metodologia que está escrito ali. Bom, não tem metodologia na proposta aprovada  
1096na Câmara Técnica. Então toda a sociedade, todas as ONGs que estavam nos  
1097Grupos de Trabalho, os Ministérios que estavam nos GTs, os Ministérios que  
1098estavam na Câmara Técnica, as ONGs que estavam na Câmara Técnica não sabem  
1099fazer metodologia? Existia uma defasagem de toda essa discussão ampla de 2 anos  
1100que não houve uma metodologia na proposta aprovada na Câmara Técnica? Pelo  
1101que eu li ali, talvez... Eu estou entendendo isso, o órgão do MMA, em detrimento a  
1102tudo que foi discutido, acha que precisa de uma nova proposta? Isso é um  
1103encaminhamento jurídico? Isso é uma indagação, porque quando foi provado na CT  
1104Técnica, foi para o jurídico para voltar a CT Técnica com questão jurídica. Em  
1105detrimento a isso, metodologia, tudo isso que eu falei é uma questão jurídica ou  
1106não? Esse também é um ponto a ser abordado aqui e em relação aos pontos, aos  
1107demais pontos aqui da proposta, da nova proposta do MMA, eu não quero me ater.  
1108Daí nós vamos ter que ver qual vai ser o encaminhamento para ter o andamento da  
1109proposta de Resolução. Acho que é isso.

1110

1111

1112**A SR<sup>a</sup>. ADRIANA MANDARINO (DCONAMA)** – Presidente, se for viável, que eles  
1113estão checando agora, eu faço uma proposta de encaminhamento, mas ao mesmo  
1114tempo eu preciso antecipar qual era a proposta e qual foi o entendimento que o  
1115DCONAMA teve em relação à Agricultura Familiar. Então eu primeiro explico essa  
1116questão de Agricultura Familiar e por similaridade eu proponho o encaminhamento  
1117para essa discussão de agora, de recuperação de APP. Na questão de Agricultura  
1118Familiar, a discussão sobre o que era mérito e o que era recomendação ou o que  
1119era técnica legislativa foi mais confusa e mais ambígua na minha avaliação. Lendo a  
1120transcrição, já soltei aqui uma avaliação pessoal. Quando o Dr. Rodrigo Justos  
1121apresentou o que seria o seu parecer, a proposta apresentada por ele era de  
1122devolução à Câmara de origem. A Câmara Técnica, para não devolver  
1123simplesmente, começou a apreciar a matéria e ao apreciar a matéria foi construído:  
1124considerando o art. 1º, art. 2º e art. 3º. Fez uma série de considerações, sempre  
1125naquela dúvida em qual era o limiar, se era uma questão técnica, se era jurídica, se

1126era de mérito e etc.. Quando chegou no art. 4º, que era o final da Resolução, se  
1127entendeu que efetivamente havia sido mexido demais e que por uma questão então  
1128de correção, tinha que se voltar à Câmara de origem e não remeter à Plenária. Nós  
1129do DCONAMA não disponibilizamos esse texto porque entendemos que não era...  
1130Se a Câmara de Assuntos Jurídicos tem por atribuição regimental e nós devemos  
1131nos ater ao Regimento à análise jurídica, como é que nós vamos encaminhar no *site*  
1132do DCONAMA um texto que reconhecidamente pela Câmara, eles adentraram no  
1133mérito? Então nós traremos, caso seja deliberado aqui nesse sentido, na hora da  
1134discussão de Agricultura Familiar, nós traremos o texto que saiu da jurídica como  
1135texto orientador para discussão, para aproveitar, porque lá houve deliberação, tanto  
1136de mérito quanto jurídica. Então traremos um texto orientador para discussão. Feito  
1137esse esclarecimento, eu pergunto e apresento a proposta de que nós façamos, se  
1138for possível agora, porque não sei se agora isso está aqui no nosso *pen drive*. Se for  
1139possível, nós traremos a mesma coisa: o texto que saiu da jurídica, porque nessa  
1140discussão que nós estamos tendo agora, de recuperação de APP, ficou um pouco  
1141melhor no sentido do que houve uma deliberação do que a jurídica queria. Então nós  
1142nos ativemos a isso, mas podemos perfeitamente apresentar como texto orientador  
1143para discussão o texto que saiu da jurídica. Submeto à apreciação.

1144

1145

1146**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** O de Agricultura  
1147Familiar?

1148

1149

1150**A SRª. ADRIANA MANDARINO (DCONAMA) –** Deste agora, de recuperação de  
1151APP. Eu expliquei Agricultura Familiar só para compreensão do raciocínio que nós  
1152tivemos anteriormente. Então eu apresento o mesmo raciocínio para recuperação de  
1153APP, consultando aos senhores se é interessante apresentar aqui a versão que saiu  
1154da Câmara de Assuntos Jurídicos como orientadora da discussão.

1155

1156

1157**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** Mas já estava no  
1158*site*. Tanto é que quando eu comecei a seguir a análise do documento eu peguei a  
1159da CTAJ e comecei a trabalhar em cima dela. Foi quando eu comecei a observar  
1160que tem um bocado de alteração que eu não me lembro. Aí quando eu fui ler aqui  
1161em cima: Procedência:50ª Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos. O documento  
1162orientador está aqui. Por isso que eu estou dizendo: e aí eu fui na transcrição e na  
1163transcrição diz que até o art. 10º foi votado, foi deliberado. Quando entraram no 11,  
1164no outro, para entrar aqui no 11, que aí não muda nada a partir do 11 aqui nesse  
1165documento deles, está *ipsis literis* o que está na outra.

1166

1167

1168**A SRª. ADRIANA MANDARINO (DCONAMA) –** Me perdoem, porque eu não  
1169entendi qual é a polêmica aqui, porque se esse documento já está disponibilizado,  
1170nós já temos o que a jurídica, mesmo não havendo recomendado...

1171

1172

1173**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) –** A minha pergunta  
1174é a seguinte: nós começamos a partir do art. 11? Se ele deliberou até o art. 10º,  
1175então nós temos que começar a partir do 11.

1176

1177

1178A SR<sup>a</sup>. **ADRIANA MANDARINO (DCONAMA)** – A Câmara de jurídica deliberou até  
1179o 10º. A Câmara de Assuntos... Esta agora, de Gestão Territorial e Biomas tem  
1180competência para mudar, porque foi mexido em outras questões. Tem competência  
1181para rever, porque essa matéria vai retornar à jurídica.

1182

1183

1184O SR. **JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Sim, mas é isso  
1185que eu estou dizendo. Por exemplo: se nós não formos votar... Vou dar um exemplo:  
1186João Carlos, CNA: art. 10º. Está aqui. Pelo que eu observei, pelo que eu li, tentei dar  
1187uma lida junto, comparando todas, comparando as duas, eu vejo que a maioria dos  
1188documentos, eles inverteram de ordem. Foi aquilo que eu disse: tira aqui, põe ali e  
1189botou numa ordem linear dentro da técnica legislativa. Aí, num pensamento meu: se  
1190a Câmara Técnica já votou o documento inteiro e a jurídica organizou até o 10º, no  
1191meu pensamento, eu, João Carlos como CNA, eu observo... Não como Presidente,  
1192por isso isto que como Presidente eu estou confuso. Mas eu, como João Carlos,  
1193CNA, eu observo que nós temos que tratar o 11 para frente, porque se eles votaram  
1194até o 10º...

1195

1196

1197A SR<sup>a</sup>. **ADRIANA MANDARINO (DCONAMA)** – Mas essa é... A matéria sai daqui e  
1198retorna à Jurídica. Então essa é uma deliberação que essa Câmara Técnica tem que  
1199fazer agora, porque a matéria retorna à Jurídica. Então se eventualmente esta  
1200Câmara mexer e tem competência para isso, formalmente falando ela tem  
1201competência. Pode optar por não fazê-lo, que é diferente, mas ela pode... O texto,  
1202nós estamos apresentando aqui, que é o texto, a versão suja que foi retirada da  
1203CTAJ.

1204

1205

1206O SR. **JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Então se for nesse  
1207pensamento, então eu pego o da CTAJ e não uso. Se eu estou dizendo que posso  
1208mudar ele 100%.

1209

1210

1211A SR<sup>a</sup>. **ADRIANA MANDARINO (DCONAMA)** – Você utiliza modificando. É  
1212diferente de não usar.

1213

1214

1215O SR. **JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Mas ele já foi  
1216modificado. É isso que eu estou dizendo. Ele já foi modificado. Deixa eu terminar  
1217uma coisa: é o que eu estou tentando entender. Está aqui, por exemplo, aqui na  
1218minha mão está o documento original. Texto-base; eu até escrevi “texto-base” que é  
1219para eu não me perder aqui dentro. Está aqui, texto-base. ,

1220

1221

1222(*intervenção fora do microfone*)

1223

1224

1225O SR. **JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Da nossa Câmara  
1226Técnica. Texto-base. Eu chamo isso de texto-base, que não estava disponibilizado  
1227para essa nossa reunião. Eu tive que buscar na 21ª Reunião, que é dos dias 20 e 21  
1228de agosto de 2009. Peguei. Pronto. Aí eu peguei este texto, junto com o da CTAJ, o  
1229que eles alteraram, porque é o que eu estou dizendo: não tinha lá dizendo o que

1230eles alteraram, então eu tive que fazer um exercício olhando os dois. Na leitura que  
1231eu fiz, foi arranjo. Tira daqui, põe ali, muda a palavra, porque a palavra você não  
1232pode colocar nesse tempo, tem que colocar no tempo certo, técnica legislativa,  
1233muda aqui, Ok. Aí eles fizeram. Até o 10º foi deliberado. Por isso que eu digo. Foi  
1234deliberado. Quando chega no 11, ele fala: “não dá mais. Aqui nós vamos começar a  
1235alterar demais no mérito e mérito nós não podemos mexer”, porque até o momento  
1236eles falaram: vamos mexer até onde der. No meu pensamento, se a Câmara  
1237Técnica de Assuntos Jurídicos está mexendo até onde der, é porque onde der não  
1238tem problema jurídico. Ok. Quando entrou no 11, apareceu o problema. O problema  
1239está aqui apresentado: não tem como. Não sei qual é o problema, porque não tem,  
1240foi apresentado. Não tem como. Qual foi a votação? Volte para a Câmara Técnica.  
1241Ok. Então volta. Ou nós trabalhamos... Por isso que eu digo: porque no meu  
1242pensamento nós temos que trabalhar no nosso, observando o deles e o porquê  
1243mudou, desde o primeiro artigo. Só que eu não sei por que eles mudaram. Então, se  
1244eu observo que eu não sei por que eles mudaram e se você for ler, do 1º ao 10º eles  
1245só mudaram de lugar, ou seja, então eles estão concordando com o que a Câmara  
1246Técnica disse, realocando os lugares de acordo com a técnica legislativa, porque até  
1247o 10º está certo. Então no meu pensamento, em respeito às pessoas que estiveram  
1248aqui nos dias 20 3 21, até o 10º estava certo. Essa que é a minha dúvida. Então  
1249entra... entramos no 11. Agora eu estou falando como Presidente, porque eu estou  
1250confuso. Aí entra no 11. Vamos discutir o 11? Só a partir do 11? Porque se nós  
1251formos pensar assim também, vamos discutir que todos resolvemos que vai ser a  
1252partir do 11. Ok. Vamos a partir do 11. Aí a Câmara Técnica não delibera a partir do  
125311 também? Ou eles vão concordar com o que eles disseram? Porque eu não sei. O  
1254que foi colocado ali dizendo que tinha erro para nós, se tem problema na  
1255metodologia e na dicotomia “compulsório” e “voluntário”, ok. Mas eles voltaram tudo.  
1256Eu não sei o que eles mudaram. Eu não tenho a memória. Qual é o erro? Se  
1257votaram até o 10º é porque supostamente não haveria erro. Então ficou muito mal  
1258retornado para nós. Vamos pensar que todos nós aqui mudamos de mandato e  
1259somos novos e chega esse documento. O que nós faremos? As pessoas vão ficar:  
1260“Não sei. Tem histórico?” “Não, não tem”. “O que eles pediram?” “Aquilo ali”. “Por  
1261quê?” “Não sei”. Eu estou colocando aqui, porque eu não sei como nós  
1262conseguiríamos botar esta reunião no trilho para seguir, porque se alguém me fizer  
1263um questionamento: “O que mudou aqui?” “Não sei”<sup>9</sup>. Como eu vou ser o  
1264representante da CTAJ, que eu estava presente, representante não legal, porque eu  
1265estava presente, eu vou tentar me lembrar do que aconteceu. Isso não está certo.  
1266Não foi uma coisa bem feita da CTAJ ou não sei de da onde para vir para nós.  
1267Vamos dizer que nem eu e nem o João estivéssemos presentes, o João de Deus,  
1268porque a única pessoa que estava lá presente era eu. Mas o João de Deus não está  
1269aqui, então estou eu. Eu estou com dúvida. Se o João de Deus estivesse aqui, eu  
1270entrei em contato com ele para nós dois sentarmos em cima do documento e traçar.  
1271Olha que eu não estou entrando no mérito dizendo que as propostas apresentadas  
1272são ruins ou boas. São boas, mas eu tenho que apresentar sugestões para  
1273melhorar. Mas eu não sei, porque vai que nós pegamos a outra, coloca tudo certinho  
1274e chega lá: “Não, vocês não resolveram o problema que nós dissemos”. Qual é o  
1275problema, porque eu não sei. Aí vai parecer que nós somos bobos, porque vai  
1276chegar: “Vocês não fizeram o que nós mandamos”. “o que vocês mandaram?” Não  
1277tem uma... É o que eu digo: um regramento para nós seguirmos.

1278

1279

1280**SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA)** – Obrigado, Presidente. Eu não tenho  
1281essas dúvidas que o Presidente levanta aqui. Primeiro porque a questão de que

1282 artigo em diante de discute? Ou qual texto se usa como base? Nós fizemos, como  
1283 ele falou que fez, só que não apresentou por escrito como nós, uma comparação  
1284 entre o que saiu daqui que foi para a CTAJ e o que a CTAJ fez. Eles realmente  
1285 inverteram ordens de artigos e etc., mas o mérito do que saiu daqui foi preservado  
1286 na absoluta maioria dos artigos. Quando eles remetem à discussão da metodologia  
1287 de volta, nós entendemos que a metodologia é antes do art. 10º. Eles remeteram  
1288 para se incorporar a metodologia no local adequado e não a partir do art. 11 e o que  
1289 nós, volto a dizer aqui, o que o Ministério fez foi comparar o que saiu daqui,  
1290 comparar o que veio de lá e comparar o que estava na Instrução Normativa e tentar  
1291 trazer para cá a metodologia e orientar alguns artigos que estavam além do 11 e  
1292 alguns que estavam antes, que eram coisas de metodologia, que nós achamos que  
1293 devem ser preservados. Então nós estamos sugerindo realocação interna,  
1294 independente do que a CTAJ fez, porque isso fala com o que eles deliberaram.  
1295 “Arrumem a metodologia”. Então já tinha aspectos de metodologia no que saiu  
1296 daqui. Esses aspectos nós achamos que devem ser preservados, como saiu na  
1297 proposta original do Professor Ademir que o Caron encampou e apresentou aqui,  
1298 tentar compatibilizar. Então os aspectos metodológicos já estavam, nós procuramos  
1299 preservar e colocando eles na ordem adequada e acrescentando outros aspectos  
1300 relativos à metodologias que estão na Instrução Normativa 05, não são novidade  
1301 para ninguém, foram amplamente discutidos. A Fani está aqui para confirmar e me  
1302 desmentir, se for o caso. Fani, estou falando que os aspectos metodológicos que  
1303 constam da Instrução Normativa 05 foram amplamente discutidos com N setores da  
1304 Agricultura Familiar, CONTAG, MST, CETRAF, Movimento dos Ambientalistas e  
1305 outras instituições que participaram e a Instrução Normativa foi publicada naquela  
1306 oportunidade porque se via a necessidade imediata de instrumentos para iniciar  
1307 recuperação, porque nós estávamos com o Decreto 6514 em vigor, com prazo até  
1308 dezembro para fazer certas coisas e não tinha orientação e os movimentos queriam  
1309 uma orientação clara. Então se o Ministério publicou uma Instrução quando esse  
1310 mesmo tema estava em discussão aqui, foi para atender essa reivindicação e  
1311 colocar esses instrumentos na mão de quem precisava, lá estava com a faca no  
1312 peito tendo que fazer recuperação sob pena de multa a partir de 11 de dezembro do  
1313 ano passado. Depois do Decreto 6514, que também foi negociado com os  
1314 movimentos sociais, com o Ministério da Agricultura, MDA e outros, ampliando esse  
1315 prazo, o que veio em boa hora e deu mais fôlego para essa questão. Então a  
1316 Instrução Normativa em vigor hoje orienta o Decreto 7029, quer dizer, se alguém  
1317 quer entrar no Decreto 7029, no Programa Mais Ambiente, vai ter como metodologia  
1318 orientadora aquela que está lá na Instrução 05, independente do estado onde ele  
1319 esteja. Ele só entra se ele se pautar por isso. Se o CONAMA aprovar, vai acontecer  
1320 isso que foi falado aqui. Isso vai ser uma norma nacional, quer dizer, é importante o  
1321 CONAMA transformar isso numa norma que os estados, muitos estados estão  
1322 seguindo a Instrução 05 porque não têm uma outra norma legal em vigor, então se  
1323 usam dessa que está em vigor e muitos ministérios públicos estão se valendo dessa  
1324 também, porque não tem outra. Se o CONAMA fizer, ela vai ser uma norma ampla,  
1325 geral, vinculante para todo mundo e os estados, se quiserem fazer  
1326 complementações, sempre poderão fazer, mas hoje quem entra no Programa 7029  
1327 já está vinculado à Instrução 05, porque não tem outra e esse programa é um  
1328 programa federal. Então independente do estado ou do município onde o cidadão  
1329 reside. Então se naquela época não foi... O Ministro atropelando o CONAMA, nada.  
1330 Foi uma premência, os movimentos sociais precisavam disso, os agricultores  
1331 familiares principalmente e não só os familiares. Outros também reivindicavam isso.  
1332 “Precisa de orientação, porque nós temos que cumprir o 6514 que estabelece multas  
1333 a partir de dezembro”. Foi feito isso para colocar esse instrumento. Depois veio o

1334Decreto para complementar. Se a Resolução vier, na nossa opinião, do Ministério e  
1335assim as emendas aqui, ela deve estar em sintonia com a Instrução e com o  
1336Decreto.

1337

1338

1339**O SR. RENATO CUNHA (OndAzul)** – Pelo que eu estou entendendo também dessa  
1340discussão, eu não estava na Câmara Técnica, não li as transcrições, mas estou  
1341entendendo que as deliberações que saíram de lá, algumas votações de artigos e tal  
1342e a rearrumação que foi feita na Proposta de Resolução até o art. 10º e mais essas  
1343duas propostas bem concretas ali, eu acho que respeitando o que tinha saído daqui  
1344da Câmara Técnica na reunião de agosto, depois analisando essas propostas da  
1345Câmara de Assuntos Jurídicos, o MMA fez exatamente essa arrumação com as  
1346emendas que foram trabalhadas para atender e respeitar o que saiu de uma e que  
1347saiu da outra. Então eu acho que para nós avançarmos, seria nós analisarmos isso  
1348aqui para ver se está todo mundo de acordo. Acho que o encaminhamento teria que  
1349ser esse, para nós avançarmos no que saiu das duas reuniões anteriores, das duas  
1350Câmaras sobre esse assunto. Eu acho que é isso que nós temos que fazer, ou  
1351então nós paramos a discussão e vamos tentar ver lá com a jurídica, mas acho que  
1352tem elementos aqui para nós avançarmos na análise do que está aqui, pelo que eu  
1353estou entendendo, sem ter participado das reuniões anteriores, mas está claro pelos  
1354documentos que eu li e que eu acho que é isso que está colocado. Acho que a  
1355Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos... Não sei se já tomou conhecimento, mas  
1356também pode ser que sim, pode ser que não essas emendas do MMA, mas acho  
1357que vem atender o que saiu, o que eles estavam querendo resolver juridicamente e  
1358o que eles não conseguiram e não têm competência para mudar tecnicamente o  
1359mérito, eles trouxeram para cá e acho que o Ministério trabalhou nisso aqui. A minha  
1360opinião é essa. Eu acho que tem que avançar na análise disso aqui para nós irmos  
1361para frente.

1362

1363

1364**O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG)** – Presidente, é só uma questão de  
1365uma proposta de encaminhamento, porque pelo que eu estou entendendo, nós  
1366temos uma dúvida...

1367

1368

1369**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Só pra eu entender  
1370e poder anotar, você fez duas sugestões: ou nós continuamos o documento, ou  
1371parar e devolver para a Jurídica. Foi isso que você disse?

1372

1373

1374*(intervenção fora do microfone)*

1375

1376

1377**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Você está  
1378colocando duas propostas?

1379

1380

1381*(intervenção fora do microfone)*

1382

1383

1384**O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG)** – Presidente, nós temos um problema  
1385com relação à manutenção ou não do nosso texto básico que saiu da 21ª Câmara

1386Técnica. Eu acho que nós podemos tentar, se nós não aceitamos eventualmente as  
1387emendas propostas pelo MMA, que está dizendo que fez essa comparação do  
1388nosso texto-base com o texto proposto pela Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos  
1389e a compatibilização com a Instrução Normativa e com o Decreto, se nós não  
1390aceitamos isso, a proposta de encaminhamento é que nós busquemos recuperar no  
1391site o nosso documento que saiu da 21ª Câmara Técnica e ir comparando com esse  
1392proposto até o art. 10º da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos. Essa seria a  
1393proposta.

1394

1395

1396**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Mas aí vem a  
1397dúvida que eu apresentei para a Adriana. Porque o que acontece? O modo como...  
1398Eu guardei muito a palavra que ela disse, de interpretações. Então, por exemplo,  
1399nós pegamos o que está votado do jurídico. Está aqui, por A mais B. E nós pegamos  
1400o que foi interpretado do que saiu do jurídico. Assim. Agora eu vou falar como CNA,  
1401porque eu tenho que observar tudo. Aí eu vejo que houve uma interpretação do  
1402MMA do que o jurídico disse para fazer o documento dele, porque não houve o texto  
1403dizendo quais eram os erros. Houve, ele observando a transcrição ou uma anotação  
1404que ele fez na hora, na interpretação dele, do que deveria ter erro. Por exemplo, eu  
1405faço uma pergunta: metodologia. Se eu tirar a palavra “metodologia” do documento?  
1406Se eu colocar a palavra “direcionamento”. Um exemplo. Vou direcionar como é que  
1407deve ser e tira “metodologia”. O documento está certo? O documento da Câmara  
1408Técnica está certo? Estou direcionando. Eu não estou dando a metodologia. Quem  
1409vai falar... Eu posso colocar que nem tem um artigo aqui que diz. A metodologia vai  
1410ser apresentada ao órgão ambiental, que vai avaliar se é boa ou não, porque tem  
1411isso aqui escrito. Ou seja, se eu tirar a palavra “metodologia” do documento, o  
1412documento está certo. Aí eu entro na parte de “compulsório” e “voluntário”. Aí já é  
1413mais difícil, porque se você colocar “metodologia”, você pode colocar “metodologia”,  
1414que nem foi muito bem colocado aqui pelo MMA, o que ia resolver o problema, mas  
1415se o problema era a Câmara Técnica achar que a palavra “metodologia”. Não sei. Se  
1416eu tirar a palavra “metodologia”, o documento que já foi aprovado antes está certo.  
1417Aí nós entramos: “compulsório” e “voluntário”. O que é que está errado? Solucionar  
1418a dicotomia entre “compulsório” e “voluntário”. Qual é o erro?

1419

1420

1421(*intervenção fora do microfone*)

1422

1423

1424**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Exatamente. Aí eu  
1425digo: o que é? No meu pensamento técnico: você está na vara, como dizia o João  
1426Wintter. Você vai ter que seguir o que está dizendo aqui. Vai ter que fazer o  
1427georreferenciamento, você vai ter que seguir várias questões. “Opa, meu vizinho  
1428aconteceu? Já estou indo lá hoje. Quero recuperar. Me faça uma metodologia. Ok.  
1429Me dá um documento dizendo que eu já vim aqui. Ok. Vou fazer uma metodologia.  
1430Vou atrás de um engenheiro agrônomo, ecólogo. Está aqui”. Essa é a metodologia.  
1431O cara vai olhar: “Muito boa. Muito boa. Melhor que a outra ali. Ok. Concordo.  
1432Pronto”. No meu pensamento, o “compulsório” e “voluntário” está claro. No dia que  
1433você for multar um dono de canal que está dentro da APP, o vizinho: “Opa”.  
1434Corre. Você usa um de exemplo. Boi de piranha. Vou pegar aquele ali. Os outros  
1435vão correr, porque vão pegar a metodologia, você pode ir até o órgão ambiental: “eu  
1436tenho uma metodologia boa aqui, que você pode seguir É interessante”. “É?  
1437Concordo. Não concordo. Eu vou fazer a minha”. “ok, mas eu tenho que concordar

1438com a sua”. Mas você deu ao órgão ambiental a chance de dizer qual é a  
1439metodologia dele para aquela região ou para o cara de repente apresentar uma  
1440metodologia melhor que a do órgão. Se for pior, o órgão não concorda e diz que tem  
1441que seguir a dele. Ok. Eu não estou vendo dicotomia nenhuma entre compulsório e  
1442voluntário. É isso que eu digo: eu não entendi. No meu pensamento<sup>9</sup>, se tirar a  
1443palavra “metodologia” resolve tudo. Só que eu não sei se é isso que eles nos  
1444disseram, porque até o art. 10º eles votaram.

1445

1446

1447**O SR. RENATO CUNHA (OndAzul)** – Posso dar um adendozinho? Pelo que eu  
1448entendi, o espírito da Resolução é definir alguma metodologia. Se nós tiramos, a  
1449qual é o objetivo da própria Resolução? Foi definir metodologia.

1450

1451

1452**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Mas a própria  
1453Câmara Técnica pode achar que não se deve definir metodologia, porque o que se  
1454define é a ementa no início. Pronto, é isso. Várias ementas já foram alteradas,  
1455porque quando o documento terminou, foi observado que aquela ementa não era  
1456boa. Isso já foi feito e muito dentro do CONAMA, você alterar a ementa.

1457

1458

1459**O SR. RENATO CUNHA (OndAzul)** – Mas o espírito era criar metodologia.

1460

1461

1462**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Mas o grupo achou  
1463que a metodologia deveria ser apresentada pelo estado ou pela pessoa.

1464

1465

1466**O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL)** – Tem algumas coisas  
1467que me causam estranheza. Eu estou vendo aqui a proposta que estava em  
1468discussão lá na Câmara jurídica. É essa que está aí. Eles fizeram algumas  
1469mudanças justificando inclusive que era técnica legislativa. Aí o Ministério do Meio  
1470Ambiente, isso que me causa estranheza profunda, vai o Ministério do Meio  
1471Ambiente e diz que a proposta não tinha metodologia e o Ministério participou das  
1472discussões aqui. Essa é a primeira grande estranheza. Segunda: nós recebemos...  
1473O Ministério do Meio Ambiente e todo cidadão brasileiro tem direito de apresentar  
1474propostas e sugestões em cima de tudo que é assunto que se discute aqui.  
1475Concordo. Agora, o DCONAMA me coloca à disposição na Internet uma proposta já  
1476formatada do Ministério. Minha gente, vamos parar com isso. Não é a primeira vez  
1477que acontece isso! Nós somos tudo aqui um monte de bobão. Está entendendo? A  
1478minha proposta, eu acho que revestido da boa vontade de todos os conselheiros  
1479dessa Câmara, porque nós já estamos numa discussão efêmera há muitos minutos,  
1480pegar essa proposta que foi apresentada pela Câmara Jurídica e a nós trabalharmos  
1481em cima dela. O Ministério tem todo o direito daqui colocar, de propor as suas  
1482emendas. Eu não tenho nada... Contrário em absolutamente nada nas propostas do  
1483Ministério. Não tenho. Mas que seja feito de uma forma democrática e de uma forma  
1484transparente, porque não está sendo feito. Está se fazendo aquilo que se chama  
1485“goela abaixo”. Isso eu não aceito. Não aceito! vamos discutir aqui, como nós  
1486fizemos, democraticamente, cada um pondo as suas sugestões. A minha sugestão,  
1487vamos nos imbuir da boa vontade, porque não vamos ficar discutindo, floreando  
1488isso. Pega-se aquela proposta que se encaminhou dentro da Câmara Técnica  
1489Jurídica, lá onde se parou e vamos começar a discutir e o Ministério vai colocando

1490as suas propostas. Quando chegar no momento que ele achar que é oportuno se  
1491fazer e os conselheiros vão decidir. Então, por favor, vamos... Senão nós vamos  
1492ficar o dia inteiro aqui discutindo. Você tem toda a razão. Eu não quero tirar a sua  
1493razão. Você está cheio de razão nas suas colocações, mas gente, vamos partir para  
1494a nossa razão, para a nossa consciência e vamos trabalhar em cima daquela  
1495proposta que era a proposta que saiu da Câmara. A Câmara Técnica de Assuntos  
1496Jurídicos fez algumas modificações de técnica legislativa. Tem uma observação, que  
1497é a questão que você está levantando, que é do “compulsório” e do “livre”. Vamos  
1498discutir aqui. Vamos resolver isso aqui.

1499

1500

1501**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Então só colocar  
1502aqui. Então teve uma... O Renato colocou que quer continuar o documento. Acredito  
1503que é em cima desse, da CTAJ, Renato? Ou é do base? Porque tem uma proposta  
1504de começar... Começar pelo da CTAJ, o que voltou da CTAJ, tendo o base do lado.

1505

1506

1507(*intervenção fora do microfone*)

1508

1509

1510**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu sei. Eu estou  
1511entendendo. Você colocou duas propostas: uma é ler o documento. E a outra é  
1512voltar para a Jurídica. Você prefere fazer o documento.

1513

1514

1515**O SR. RENATO CUNHA (OndAzul)** – O documento, mas com base, inclusive...  
1516Pode ser o da CTAJ, mas com base nessas emendas que o Ministério...

1517

1518

1519**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – A emenda é  
1520apresentada pelo Ministério, nós não analisamos emenda. Só se ele apresentar,  
1521porque se ele quiser de ultima hora não apresentar, não apresenta. Por isso que eu  
1522estou dizendo: documento-base que nós vamos seguir é o da CTAJ e o Ministério,  
1523no momento oportuno, apresenta quais são as emendas dele que vão ser  
1524analisadas. Agora, antes de passar para o Wigold, eu faço um questionamento: nós  
1525vamos então deliberar desde o art. 1º ou nós vamos... Nós vamos entrar na  
1526discussão novamente, desde o art. 1º ou nós vamos ver se concordamos com a  
1527alteração ou não?

1528

1529

1530**O SR. RENATO CUNHA (OndAzul)** – Eu acho que tem que começar desde o início.

1531

1532

1533**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Ok. Perfeito. Só  
1534uma última coisa antes de passar a palavra para o Wigold. São 11h55. Então eu vou  
1535parar 12h, depois da fala do Wigold aqui nós paramos. De repente é até um tempo  
1536para quem não leu o documento, tentar dar uma lida e às 14h nós voltamos. Todos  
1537concordam? Ok.

1538

1539

1540**O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA)** – Eu ouvi a fala veemente do  
1541Conselheiro Caron e preciso pedir desculpas se em algum momento eu,

1542pessoalmente, desprestiguei ou falei alguma coisa que tenha ofendido qualquer  
1543Conselheiro. Não foi intenção fazer isso, porque ele deu a entender que nós  
1544tenhamos feito isso e se a outra pessoa em nome do Ministério fez isso, também  
1545peço desculpas e não cabe ao Ministério ofender conselheiros, então deixar bem  
1546claro que o Ministério não está aqui para ofender ou desprestigiar ou colocar goela  
1547abaixo ou passar por cima de qualquer Conselheiro. A outra questão sobre  
1548democracia que foi citada, quando o Ministério apresentou, no prazo formal,  
1549regimental do CONAMA as suas emendas, é exatamente para dar a transparência  
1550que o Caron disse que o Ministério não estaria dando a sua contribuição. Nossa  
1551transparência, na visão do Ministério, está exatamente no fato de antecipadamente  
1552colocar no *site*, no prazo regimental as emendas com as devidas justificativas, em  
1553todos os aspectos que nós entendemos que a Resolução possa ou deva ser  
1554melhorada. Isto não impede ou não significa que essas propostas de emenda não  
1555devam ser avaliadas uma a uma aqui pelos senhores conselheiros. Então nós não  
1556podemos aceitar essa acusação de estarmos faltando com transparência e com  
1557democracia ou de que estejamos querendo colocar goela abaixo qualquer proposta.  
1558As propostas estão na mesa há bastante tempo e terão que ser analisadas uma a  
1559uma, nos seus termos e no seu conteúdo.

1560

1561

1562**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Foi exatamente o  
1563que eu disse. O documento que nós vamos tratar é o que veio da CTAJ. Quando  
1564houver uma necessidade de avaliação da sua emenda, você vai apresentar a  
1565emenda. O que eu estou discutindo é que nós não vamos começar com esse  
1566documento que está aí. Nós vamos começar com o documento que está da CTAJ, n  
1567forma como veio da CTAJ e nós vamos discutir. Se você observar que no art. 1º tem  
1568alguma proposta, Ok, apresenta-se a proposta do Ministério do Meio Ambiente. Em  
1569nenhum momento aqui foi dito que nós vamos avaliar o documento de vocês. A  
1570única vez que nós tivemos a restrição em avaliar um documento do Ministério foi  
1571quando foi apresentado com dois dias de antecedência à Câmara Técnica e isso foi  
1572devidamente esclarecido. Tanto é que eu coloquei que foi apresentado em tempo  
1573hábil. Isso não tem que o que se discutir. Foi o que eu disse: fizeram o dever de  
1574casa, certinho. Só para terminar, uma coisa foi colocada aqui sobre a IN 05, que a  
1575sociedade foi convocada para participar da elaboração da 05. Eu sou sociedade, os  
1576meus representados são sociedade e ninguém do meu setor ou outras organizações  
1577que também defendem os agricultores que eu defendo foi convidado. O documento  
1578saiu de supetão. Só ficamos sabendo via Diário Oficial. Então falar que o documento  
1579foi discutido com a sociedade, eu não acredito, não. Foi discutido com uma  
1580sociedade específica. Aí sim, que está incluído no Capítulo VIII do documento. Só  
1581que existem... O Capítulo VIII fala especialmente deles, mas nos outros atinge  
1582fortemente o meu setor, dentre outros setores. Então dizer que a sociedade foi  
1583convidada, aí eu digo que isso não está certo, porque não foi. Alguém mais tem  
1584alguma coisa a dizer? Podemos encerrar para o almoço? Diga João.

1585

1586

1587(*intervenção fora do microfone*)

1588

1589

1590**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Retorna às 14h.

1591

1592

1593(*intervalo para o almoço*)

1594 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Senhores, eu dei  
1595 um tempinho para ver se uma pessoa importante, chave nesse documento vai  
1596 chegar, mas estou vendo que deve ter tido algum problema. Então vamos começar  
1597 com o nosso documento. O DCONAMA conseguiu a versão suja da CTAJ, com a  
1598 definição e a demonstração de tudo que foi alterado e o porquê do que foi alterado.  
1599 Está ali no quadro. Então eu gostaria de sugerir de eu dar uma lida até o art. 10º,  
1600 que foi aonde que eles fizeram as alterações e mostrando as alterações. Foi aquela  
1601 dúvida que todo mundo tinha no início, se mudou por conta de técnica legislativa, se  
1602 mudou porque tinha algum erro e nós assim conseguiremos... E mostrar também  
1603 que não houve alteração no documento em si. Vamos começar pelos  
1604 considerandos?

1605

1606

1607 **JOÃO LUIZ (DCONAMA)** – Só para começar o entendimento certinho, porque  
1608 realmente é passível de confusão, o cabeçalho, porque se alguém fosse tentar  
1609 identificar o documento pelo cabeçalho, não ia ter muito êxito. Onde se lê ali 21ª CT  
1610 de Gestão Territorial, era para ter sido transformada na formatação em 54ª CTAJ, a  
1611 respectiva data e em baixo onde está a versão limpa e a versão suja. Está correto  
1612 no *site*, se vocês forem baixar lá o documento. Só que vocês vão ver, o cabeçalho  
1613 está dessa forma aqui. Então posteriormente à reunião eu vou corrigir, como tem  
1614 que ser para tudo se acertar.

1615

1616

1617 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Ok. Eu agradeço.  
1618 Eu sabia que existia. Nos considerandos eu vou tentar passar um pouco rápido, que  
1619 isso é uma coisa que tem acontecido muito dentro da Câmara Técnica de Assuntos  
1620 Jurídicos: eles estão cortando, porque eles dizem que é gordura e considerando não  
1621 tem que ter... Como eles falam a palavra? O considerando tem que ser voltado para  
1622 a explicação do que está acontecendo no texto, não puxar coisa de fora: segundo a  
1623 Constituição... Não tem que ter "segundo a Constituição". Então essas coisas foram  
1624 sendo cortadas do documento. Se alguém quiser que nós leiamos os considerandos,  
1625 ou se quiserem que já entremos dentro do documento...

1626

1627

1628 *(intervenção fora do microfone)*

1629

1630

1631 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eles tiram tudo  
1632 isso. Eles colocam somente ligado à Lei. Alguém gostaria de... E o preâmbulo hoje  
1633 está sendo fechado como uma coisa só do CONAMA, que é a definição do  
1634 CONAMA. Alguém gostaria que eu lesse os considerandos que foram taxados ou já  
1635 podemos partir direto para os artigos? Direto? Então vamos lá. Capítulo I, Das  
1636 disposições gerais. Art. 1º: regulamentar metodologia de recuperação das APPs em  
1637 áreas rurais e urbanas. Art. 2º: Esse, pela técnica legislativa, eles trouxeram o art. 9º  
1638 para cá e transformaram em art. 2º. Acredito eu que não houve nenhuma alteração,  
1639 somente a mudança de local. Era isso que eu gostaria de mostrar para todo mundo,  
1640 que foi até o art. 10º. As cores aqui apresentadas, exatamente porque houve alguma  
1641 alteração dentro do documento. Art. 2º: A recuperação das APPs pelo proprietário  
1642 rural será considerada de interesse social, conforme a alínea A, inciso V do art. 1º do  
1643 Código Florestal. Esse art. 2º...

1644

1645

1646 **O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL)** – No art. 1º, regulamentar  
1647 a metodologia de recuperação de Áreas de Preservação Permanente, APPs em  
1648 áreas rurais e urbanas, eu me lembro que da Câmara nós tínhamos tirado “urbanas”,  
1649 ou não?

1650

1651

1652 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Não. O documento  
1653 que eu tenho aqui da CTAJ, que saiu da nossa Câmara Técnica tem áreas urbanas  
1654 e rurais. O que eu tenho aqui. Eu estou com o que foi aprovado.

1655

1656

1657 **O SR. DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA (MME)** – Inclusive, nessa reunião do dia 21  
1658 nós do MME defendemos aquela proposta de continuar a área urbana, aí o João de  
1659 Deus argumentou e foi revogada aquela proposta de área urbana e havíamos falado  
1660 que tudo que se referencia a área urbana, nessa proposta seria excluída, porque já  
1661 não tinha sido aprovada a proposta. Isso que aconteceu naquela última.

1662

1663

1664 **O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA)** – Eu tinha entendido o seguinte: nós  
1665 íamos ler de 01 a 10 sem entrar no mérito agora. Ele está já propondo um outro  
1666 encaminhamento.

1667

1668

1669 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu estou tentando  
1670 entender, porque ele está dizendo...

1671

1672

1673 **O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA)** – O que ele está dizendo, eu não  
1674 concordo.

1675

1676

1677 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Não. Wigold, você  
1678 não está entendendo o que ele está dizendo. Eu acho que você não entendeu o que  
1679 ele disse. O que eu estou entendendo que ele disse, eu até pedi para o João fazer  
1680 um histórico ali, é que o documento que a nossa Câmara Técnica fez e foi para a  
1681 CTAJ já foi sem “área urbana”. É isso que eles estão dizendo. Eu estou dizendo que  
1682 o documento que eu tenho aqui como texto-base tem “área urbana”, então...

1683

1684

1685 *(intervenção fora do microfone)*

1686

1687

1688 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Exatamente. Olha  
1689 lá o documento, a versão suja.

1690

1691

1692 **JOÃO LUIZ (DCONAMA)** – Esse é o documento que está no *site* disponível, é o que  
1693 saiu da 21ª reunião desta Câmara e como consta ali, está em *Caps Lock*, em  
1694 vermelho, foi acrescentado o termo. Ele não suprimido, ou seja, está correto do jeito que  
1695 está aí.

1696

1697

1698 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Foi acrescentado “em  
1699 área urbana”, porque antigamente, pelo que eu estou vendo ali, o ponto era em  
1700 APP. Aí, eu não me lembro aqui agora, mas se ele está dizendo eu sigo o que está  
1701 escrito ali, foi acrescentado em votação que “em áreas rurais e urbanas”.

1702

1703

1704 *(intervenção fora do microfone)*

1705

1706

1707 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Vamos ver para  
1708 frente. Estou dizendo assim, não vou fugir do que está escrito. Se tem escrito “área  
1709 urbana” e não tem nada de área urbana, aí são outros quinhentos. Vamos discutir o  
1710 documento agora, pode ser reavaliado.

1711

1712

1713 *(intervenção fora do microfone)*

1714

1715

1716 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Art. 2º. Eu não sei  
1717 se é roxo ou se é preto. Preto? Só para eu saber. Pelo que eu estou entendendo  
1718 aqui, esse art. 2º foi suprimido pela técnica legislativa.

1719

1720

1721 *(intervenção fora do microfone)*

1722

1723

1724 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Supressão por  
1725 técnica legislativa, porque o art. 2º está lá.

1726

1727

1728 *(intervenção fora do microfone)*

1729

1730

1731 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Então foi  
1732 reenumerado. Isso aqui é 3º então.

1733

1734

1735 *(intervenção fora do microfone)*

1736

1737

1738 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Então não foi  
1739 reenumerado. É isso que eu estou dizendo. É porque no de cima foi reenumerado. Foi  
1740 para lá e reenumerou.

1741

1742

1743 *(intervenção fora do microfone)*

1744

1745

1746 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Então eu vou ter  
1747 que trabalhar com dois documentos aqui na mão. Então vamos lá. Só para eu tentar  
1748 entender, porque esse documento, eu não li antes. Eu peço desculpas, porque só  
1749 agora eu estou lendo esse documento.

1750 **SR. DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA (MME)** – O que acontece aqui também,  
1751nessa forma com que está, no texto anterior citava referindo a recuperação  
1752voluntária, que eram aquelas diretrizes que o GT, que a Câmara Técnica definiu.  
1753Aqui está definindo que aquele art. 9º, que era da recuperação voluntária, está  
1754sendo excluído daquele lugar que ele está e passa a vigorar nesse art. 2º. É isso  
1755que eu estou entendendo. Sem a palavra “voluntária”. Aí está dizendo para todo  
1756mundo que você recuperar é interesse social.

1757

1758

1759 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Porque no  
1760pensamento que eu tenho, se você, por mais que o juiz obrigou você a fazer a  
1761recuperação, você tem que estar lá. Como é que você vai contra a Lei e a favor do  
1762juiz? Então eles vão colocar logo todo mundo, até voluntário e o compulsório, de  
1763interesse social, que é para a pessoa poder fazer o que o juiz mandou. Estou  
1764tentando lembrar aqui. Então esse agora seria o art. 3º: a recuperação de APP  
1765independe de autorização do Poder Público, respeitadas as obrigações  
1766anteriormente acordadas e normas específicas. Eles retiraram a palavra “ambiental”,  
1767por técnica legislativa. Quando existentes, bem como os requisitos técnicos  
1768estabelecidos nessa Resolução. O art. 8º veio para cá e virou parágrafo 1º. Na  
1769recuperação de APP deverão ser observadas ações de melhoria da qualidade  
1770ambiental de modo a resgatar as suas funções ambientais. Agora parágrafo 2º.  
1771Retirou-se o único. O órgão ambiental competente poderá, a qualquer tempo,  
1772realizar vistoria técnica nas APPs em processo de recuperação. O parágrafo 2º aqui  
1773do art. 8º foi suprimido. Não, ele foi aprovado, mas ele foi encaminhado para  
1774recuperação voluntária, ou seja, então mais na frente nós devemos repetir aquela de  
1775declaração ao órgão ambiental, que é para resguardar a pessoa que está... Porque  
1776ele foi para o 9º. Ele foi transferido, mas para não ficar igual ao dois... Foi suprimido,  
1777ok. É porque eu vou lendo aqui e vou acompanhando aqui. Por favor, me ajudem.  
1778Eu vou dizer o que está escrito. Então o art. 3º, que está escrito aqui, porque já  
1779renumerou. No outro documento virou art. 4º. Espécie exótica: qualquer espécie fora  
1780de sua área natural ou distribuição geográfica. 2º: espécie exótica invasora: espécie  
1781exótica, cuja introdução ou dispersão ameaça ecossistema, habitat ou espécies e  
1782causam impactos negativos ambientais, econômicos, sociais ou culturais. 3º:  
1783espécie nativa: espécie que apresenta suas populações naturais dentro dos limites  
1784de sua distribuição geográfica, participando de ecossistemas, onde apresentam seus  
1785níveis de interação e controle demográficos. 4º: sistema agrofloretais: sistema de  
1786uso e ocupação do solo em que plantas lenhosas e perenes são manejadas em  
1787associação com plantas herbáceas, arbustivas e arbóreas, culturas agrícolas,  
1788forrageiras e uma mesma unidade de manejo, de acordo com o arranjo espacial e  
1789temporal, com alta diversidade de espécies e interações entre estes componentes.  
1790Capítulo III. Esse aqui é aquela jurídica. O art. 4º, como estava proposto foi alterado  
1791e aqui embaixo tem a justificativa. A norma proposta não poderia incidir sobre  
1792decisões judiciais. É aquilo que se diz: decisão judicial cumpre-se. Então eles  
1793colocaram como recuperação compulsória de APP decorrente de obrigações  
1794oriundas de compromisso de ajustamento de conduta, termos de compromisso ou  
1795de medidas exigidas no licenciamento ambiental pelos órgãos do SISNAMA  
1796dependerá de projeto técnico aprovado pelo órgão ambiental competente. O que eu  
1797estou notando aqui é que não houve uma mudança no cerne do nosso  
1798questionamento, que é aquele que se vier o... Tem que ver se continua a  
1799degravação, se não caiu o computador da degravação... Pelo que eu entendi, não  
1800houve mudança, quem quiser pode até dar uma melhor avaliada, mas é aquilo que

1801ele colocou: decisão judicial não se discute, cumpre-se. Não vejo alteração nenhuma  
1802aqui de mérito. Essa é a primeira. Algum questionamento?  
1803  
1804  
1805(*intervenção fora do microfone*)  
1806  
1807  
1808**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Não. Nós estamos  
1809vendo se a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos alterou alguma coisa de mérito  
1810do que nós fizemos. Algum questionamento se ele fez alguma alteração de mérito,  
1811porque aí eu tenho que riscar aqui. Aí se alguém falar que tem algum  
1812questionamento, eu anoto aqui para quando nós começarmos o documento, aí nós  
1813analisamos de novo e veremos o que faremos aqui, o que eles erraram ou o que  
1814aconteceu. Parágrafo 1º: o projeto técnico de recuperação de APP referido no *caput*  
1815deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação do proprietário ou  
1816possuidor e da área a ser recuperada; localização da APP a ser recuperada com  
1817indicação das coordenadas geográficas dos vértices do imóvel, que poderá ser feito  
1818com GPS de navegação. 3 – Mapeamento e caracterização do uso da cobertura do  
1819solo, dos remanescentes de vegetação nativa e da rede de drenagem superficial  
1820natural da área a ser recuperada. 3 – Indicação das plantas ameaçadas de extinção  
1821da região, de acordo com as listas oficiais. 5 – Apresentação e justificativa da  
1822metodologia de recuperação a ser utilizada. 6 – Indicação da quantidade de  
1823espécies nativas a serem plantadas, considerando as funções ecológicas das  
1824espécies, nome científico e popular, quando couber. 7 – Avaliação e metodologia  
1825proposta para condução no processo de regeneração natural. Esse inciso 7º foi  
1826suprimido exatamente porque no 5º colocava que a pessoa iria apresentar a  
1827metodologia. Então passou despercebido aqui. Então se outro vai apresentar, por  
1828que tem que avaliar? Justificativa: a CT de Ação Territorial mostrou que o inciso  
1829estava contemplado no inciso 5º da CTAJ. 8 – Práticas a serem executadas para a  
1830prevenção de fatores de degradação (isolamento ou cercamento da área, prevenção  
1831do fogo, competição de plantas invasoras, controle da erosão, dentre outros). 9 –  
1832Prática de manutenção da área. 10 – Cronograma de execução. Parágrafo 2º: O  
1833projeto técnico previsto no *caput* deverá ser elaborado e executado por profissional  
1834habilitado com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART). Eu acho que  
1835houve só uma renumeração. O 3º passou a ser 4º. Não é isso. Eu acho que... Deixa  
1836eu ver... O 3º em preto ou roxo, eu acho que ele está renumerado embaixo em  
1837vermelho. Não é isso? Porque foi incluído um novo 3º. Qualquer alteração no projeto  
1838técnico original deverá ser informado e justificada para a aprovação pelo órgão  
1839licenciador. Aí eu acho que houve uma inversão. Deixa eu ver. Ele era o 4º e virou 3º  
1840e o 3º virou 4º. Parágrafo 5º, 6º e 7º... Foram retirados ou o que, João? Ele foi  
1841jogado para o art. 6º. O art. 6º está em vermelho, se vocês observarem na frente. Eu  
1842acho que não tem nada mudando. Então técnica legislativa, acredito eu. Art. 5º.  
1843Então aqui parou no parágrafo 4º. Continua na outra página, em vermelho. O projeto  
1844técnico de recuperação de APP deverá ser acompanhado e monitorado pelo  
1845executor por no mínimo 03 anos, a partir do final da sua implantação, podendo o  
1846órgão ambiental competente aferir sua eficácia através de vistorias e determinar,  
1847sempre que necessário, medidas complementares cabíveis ou exigir relatórios  
1848técnicos de acompanhamento. 6º: A recuperação deverá ser executada por meio de  
1849técnicas e métodos que contemplem a diversidade biológica compatível com a  
1850vegetação nativa local. Não mudou nada. Não entendi. Aprovado o *caput* e  
1851parágrafos? Ele era o 6º. É porque ele mudou o parágrafo aqui, mas tudo bem.  
1852Vamos continuar. Para atender o disposto no *caput*, serão utilizadas quaisquer

1853técnicas. Não mudou em nada. No projeto por qualquer técnica a ser executada ou  
1854quaisquer técnicas. Eu acho que não mudou nada. Serão utilizadas quaisquer  
1855técnicas, tais como plantio de mudas, nucleação, semeadura, condução da  
1856regeneração, dentre outras. Parágrafo 2º: A recuperação poderá ser executada por  
1857diferentes técnicas, desde que assegurada a regeneração natural das diferentes  
1858formas de vida, tais como ervas, arbustos, lianas e árvores de espécies nativas. É  
1859diferente forma de vida, não é? Parágrafo 3º: A introdução de espécies vegetais por  
1860meio de mudas ou outras técnicas para o ingresso alógeno de material genético  
1861deverá objetivar potencialidades para a formação de populações mínimas viáveis.  
1862Parágrafo 4º: A recuperação deverá prever medidas que minimizem os impactos  
1863provocados por fatores promotores de degradação. Parágrafo 5º, que era aquele  
1864parágrafo do art. 4º, que foi realocado para cá pela técnica legislativa. Parágrafo 5º:  
1865Para os fins de indução da regeneração natural de espécies nativas, também deverá  
1866ser considerado o incremento de novas plantas a partir da redota. Esqueceram de  
1867alguma vírgula aqui.

1868

1869

1870(*intervenção fora do microfone*)

1871

1872

1873**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Deve ser: “Deverá  
1874ser”. É isso que eu estou dizendo. Vou marcar aqui para nós analisarmos depois. 6º:  
1875No plantio de espécies nativas em linha, a entrelinha poderá ser ocupada com  
1876espécies herbáceo-arbustivas exóticas de adubação verde ou com cultivos anuais,  
1877no máximo até o terceiro ano do respectivo plantio das espécies nativas, como  
1878estratégia da manutenção da área recuperada. Parágrafo 7º: Na recuperação de  
1879APP será admitido o plantio consorciado e temporário de espécies exóticas como  
1880pioneiras, indutoras da restauração do ecossistema, limitada a um ciclo da espécie  
1881utilizada e ao uso de espécies de comprovada eficiência na indução da regeneração  
1882natural. Técnica legislativa. São Paulo sugere que o parágrafo 5º vire art. 7º. O  
1883parágrafo 5º de onde?

1884

1885

1886(*intervenção fora do microfone*)

1887

1888

1889**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – O antigo parágrafo  
18905º. Ok. Só para repassar ao nosso ilustríssimo representante do Ministério do  
1891Transporte. Nós pedimos e conseguimos a versão suja da Câmara Técnica de  
1892Assuntos Jurídicos, que aqui mostra exatamente de onde saiu para onde, o motivo  
1893que era, por exemplo, um exemplo: técnica legislativa. Então nós estamos fazendo  
1894uma leitura do documento para ver se eles alteraram alguma coisa de mérito nessa  
1895técnica legislativa deles. Nós já estamos entrando no artigo 7º e pelo que eu  
1896observei até agora não houve nenhuma alteração de mérito, tanto é que até no erro  
1897de português ficou. Deverá ser continuou, ou seja, eles só fizeram a inversão de  
1898localização dentro do texto. O que está em azul é o texto e em vermelho foram as  
1899sugestões de alteração. Nós estamos agora entrando no art. 7º. São Paulo sugere  
1900que o parágrafo... Ok. Art. 7º: A recuperação de APP não poderá comprometer a  
1901estrutura e as funções ambientais destes espaços especialmente. Eu acho que esse  
1902“em todos os casos” foi excesso. É gordura, pelo que eu estou entendendo aqui. 1 –  
1903A estabilidade das encostas e margens dos corpos de água; 2 – Manutenção dos  
1904corredores de flora e fauna. 3 – A manutenção da drenagem e dos cursos de água

1905intermitentes. 4 – A manutenção da biota. 5 – A manutenção da vegetação nativa. 6  
1906– A manutenção da qualidade das águas. Técnica legislativa. O art. 7º o Planeta  
1907Verde parece que fez uma sugestão de alteração, deixa eu ver aqui. Eu estou lendo  
1908aqui, só mudou a palavra. Eu vou ler os dois, aí todo mundo analisa. 7º tachado?  
1909Nas APPs impactadas devido à movimentação das camadas de solo envolvendo  
1910corte e aterro, o projeto de recuperação deverá considerar, quando couber: aí ficou  
1911assim: proposta do Planeta Verde: Na recuperação de APPs impactadas devido à  
1912movimentação de camadas do solo envolvendo corte, aterro, o projeto técnico  
1913deverá considerar, quando couber...

1914

1915

1916(*intervenção fora do microfone*)

1917

1918

1919**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Foi só texto  
1920mesmo.

1921

1922

1923(*intervenção fora do microfone*)

1924

1925

1926**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Está igual. Não  
1927houve alteração de mérito, pelo que eu estou observando.

1928

1929

1930(*intervenção fora do microfone*)

1931

1932

1933**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Espera aí, gente.  
1934Não vamos entrar em discussão aqui agora. Então eu vou fazer aquilo que eu disse,  
1935vou fazer uma marcação aqui, que existe uma dúvida se é técnico ou não, se é  
1936mérito ou não a mudança. Depois nós observamos quando formos tratar o  
1937documento. 1 – Medidas para controlar a erosão, garantir a estabilização do solo e  
1938minimizar os impactos sobre a rede hídrica, bem como a integridade da vegetação  
1939nativa remanescente. 2 – Aproveitamento das camadas superiores do solo para  
1940reaproveitamento no processo de recuperação, de modo a permitir viva a  
1941comunidade de organismos do solo e seu banco de sementes.

1942

1943

1944(*intervenção fora do microfone*)

1945

1946

1947**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Não vamos mudar  
1948aqui. Isso aqui não tem mudança.

1949

1950

1951(*intervenção fora do microfone*)

1952

1953

1954**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Quando nós  
1955formos discutir, você vai ter que estar aqui, porque eu coloquei o seu nome. Capítulo  
1956IV, Da recuperação voluntária. O art. 8º e o art. 9º foram transferidos para as

1957 disposições gerais. O 9º virou o art. 2º e o 8º, o parágrafo 1º. Ok. Vou continuar,  
1958 então. O parágrafo único foi parar em algum lugar? Isso aqui eu me lembro que nós  
1959 já falamos sobre isso.

1960

1961

1962 **A SRª. CRISTINA ELIZABETH P. DE VASCONCELOS (MME)** – Só para nós  
1963 darmos uma conferida na questão aí, quando remete para outro artigo, ver se  
1964 levaram o texto na íntegra, porque a questão da recuperação voluntária parece que  
1965 foi retirado “voluntário”.

1966

1967

1968 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Porque eles estão  
1969 afirmando que... É do art. 8º que vocês estão falando, não é? Pelo que eu entendi  
1970 aqui, tanto “voluntário” quanto “compulsório” vão ter que buscar isso aqui, vão ter  
1971 que buscar observar as ações de melhoria da qualidade ambiental do solo, a  
1972 resgatar (...) de APP e também que será considerado interesse social. Ou seja, pelo  
1973 que eu entendi, não é que foi retirado. Ele colocou para o texto todo. Ficou para o  
1974 texto todo, generalizou e transferiu de lugar. Alguém acha que isso é alteração de  
1975 mérito? Não? Esse art. XX, que era o parágrafo único, eu não estou achando o que  
1976 aconteceu com ele. João, pediram para voltar no art. 2º, por favor, só para ver se  
1977 houve alguma alteração... Eu vou ler o documento e vocês lêem lá, que era o art. 8º.  
1978 Eu vou seguir na ordem que está aqui, o 8º, que agora é parágrafo 1º. Na  
1979 recuperação voluntária, aí saiu a palavra, deverão ser observadas as ações de  
1980 melhoria da qualidade ambiental de modo a resgatar as funções ambientais das  
1981 APPs. 9º agora é o art. 2º lá em cima. A recuperação voluntária das APP pelo  
1982 proprietário rural será considerada de interesse social. Então jogou para todo  
1983 mundo isso aqui. Alguma dúvida? Se for entrar na discussão, eu não vou entrar  
1984 não...

1985

1986

1987 **O SR. DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA (MME)** – O parágrafo único, você leu ele aí?  
1988 O parágrafo único do art. 9º? Ele foi excluído, é isso que eu estou entendendo?

1989

1990

1991 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – É o que eu estou  
1992 tentando entender. Eu ia entrar aqui agora. Foi excluído? Técnica legislativa?  
1993 Porque eu acho que isso é mérito.

1994

1995

1996 **O SR. DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA (MME)** – Só mais um detalhe: o art. 2º,  
1997 parágrafo 2º também foi excluído? Só para entender. Ele também foi excluído? Ele  
1998 não foi posto lá para voluntária? O parágrafo 2º do art. 2º. Ele foi excluído, é isso?

1999

2000

2001 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – De qual segundo?

2002

2003

2004 **O SR. DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA (MME)** – Do início lá.

2005

2006

2007 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Da versão básica?

2008

2009 **O SR. DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA (MME)** – Era parágrafo único antigamente.  
2010 Agora é parágrafo 2º.  
2011  
2012  
2013 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Não, ele era  
2014 parágrafo 2º do art. 2º  
2015  
2016  
2017 **O SR. DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA (MME)** – Ele foi excluído, então. Só queria  
2018 ficar bem claro isso.  
2019  
2020  
2021 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – É isso aí que...  
2022 deixa eu ver. Eu acho que eu marquei aqui. Aqui ele coloca, quer ver? O Planeta  
2023 Verde sugere transferir o parágrafo 2º para o capítulo de recuperação voluntária,  
2024 mudar a palavra “poderá”, art. 9º para “deverá”. E taxaram. Então está errado. Eles  
2025 estão alterando o mérito. Isso é aquilo que nós discutimos antes aqui. Foi muito  
2026 discutida essa parte aqui porque é para resguardar a pessoa que estiver fazendo  
2027 uma limpeza da área que já está recuperando. Então eu deixei marcado aqui, gente.  
2028 Transferido do art. 2º em vermelho em baixo. Se vocês forem observar aí, tem um  
2029 taxado aí “transferido do art. 2º”. Eu não estou vendo justificativa para o taxado  
2030 desse aqui, porque ele transferiu de lá para cá e taxou. Então eu vou marcar esses  
2031 dois aqui, porque é uma coisa só para nós observarmos depois. Isso aqui é  
2032 extremamente importante.  
2033  
2034  
2035 *(intervenção fora do microfone)*  
2036  
2037  
2038 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Art. 10º: A  
2039 recuperação, aí “ambiental” foi tachada. A recuperação voluntária da APP na  
2040 propriedade rural poderá ser feita de forma gradual, desde que não haja o  
2041 comprometimento da função ambiental. Artigo e parágrafos aprovados, mas fez um  
2042 risco aqui embaixo. Vamos lá. Parágrafo 1º: Será admitido como prática de apoio à  
2043 recuperação o manejo consorciado de espécies nativas produtoras de frutos,  
2044 sementes, castanhas ou outros produtos vegetais e espécies agrícolas, desde que  
2045 não apresentem histórico de invasão, conforme regulamento. E “autorização do  
2046 órgão” ambiental foi retirado. Justificativa técnica: manter a coerência com a  
2047 Resolução. Será que é porque nós só fazemos um comunicado?  
2048  
2049  
2050 *(intervenção fora do microfone)*  
2051  
2052  
2053 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – É só comunicação,  
2054 não é? Isso.  
2055  
2056  
2057 *(intervenção fora do microfone)*  
2058  
2059

2060 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Roberto Monteiro  
2061 fez uma sugestão para que nós alteremos o português, mas não vai ser agora, está  
2062 marcado, Roberto. Parágrafo 2º: Fica admitido o uso consorciado de espécies  
2063 nativas com espécies exóticas não invasoras em cultivos agrícolas, no máximo até o  
2064 5º ano da ementa implantação do cada etapa do projeto de recuperação, como  
2065 estratégia de recuperação da APP a ser recuperada.

2066

2067

2068 *(intervenção fora do microfone)*

2069

2070

2071 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu falei errado?  
2072 Desculpa. Art. 11º: Em pequenas propriedades ou posses rurais, o uso de sistemas  
2073 agroflorestais, conforme previsto no Código Florestal poderá ser aplicada na  
2074 recuperação voluntária de APPs. Parágrafo único: poderão ser implementados  
2075 sistemas agroflorestais que considerem: 1 – Controle da erosão quando necessário.  
2076 2 – Recomposição e manutenção da fisionomia vegetal nativa, mantendo  
2077 permanentemente a cobertura do solo. 3 – Limitação do uso de insumos  
2078 agroquímicos priorizando-se o uso de adubação verde. 4 – Não utilização e controle  
2079 de espécies exóticas invasoras. Eu acho que isso aqui já está no outro, mas tudo  
2080 bem. 5 – Restrição do uso da área para pastejo de animais domésticos, ressalvado  
2081 o disposto no art. 11 da Resolução CONAMA 369, de 2006. 6 –... O 11 já não foi  
2082 discutido por eles. Desculpa eu ter lido o 11 aqui. O 11, não entraram no documento.  
2083 Só a palavra voluntária. Foi aí que eles começaram a dizer que existia uma  
2084 dicotomia entre “voluntária” e “compulsória”. Aí mandaram de volta. Vocês querem  
2085 que eu leia o resto, só para quem não esteve presente saiba o que nós  
2086 escrevemos? 6 – Consorciação com espécies agrícolas de cultivos anuais. 7 –  
2087 Consorciação de espécies perenes, nativas ou exóticas não invasoras destinada à  
2088 produção e coleta de produtos não madeireiros, como por exemplo fibras, folhas,  
2089 frutos ou sementes. 8 – Manutenção das mudas estabelecidas, plantadas e/ou  
2090 germinadas, mediante coroamento, controle de fatores de perturbação como  
2091 espécies competidoras, insetos, (...) ou outros e cercamento ou isolamento da área  
2092 quando necessário. V: Das disposições finais. Está acabando aqui. Art. 12: O uso de  
2093 produtos químicos na recuperação de APP deverá observar a legislação específica  
2094 vigente. 13: Na recuperação de APP, as espécies exóticas invasoras eventualmente  
2095 existentes deverão ser erradicadas no momento da implantação ou gradativamente  
2096 no processo de recuperação. 14: Para o atendimento ao disposto nesta Resolução  
2097 pelo produtor de pequena propriedade rural ou posse rural familiar poderão ser  
2098 adotados procedimentos simplificados, celeridade procedimental e gratuidade dos  
2099 serviços administrativos prestados, inclusive orientação técnica a critério do órgão  
2100 ambiental competente. 15: O disposto nessa Resolução não exime o proprietário  
2101 possuidor de imóvel de quaisquer obrigações previstas nas normas ambientais em  
2102 vigor, especialmente aquelas recorrentes da Lei 9605 e do Decreto 6514. 16 – Essa  
2103 Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Então nós já observamos aqui  
2104 que em cima desse documento da CTAJ, pouquíssimos pontos foram marcados  
2105 como acredita-se ser de mérito, mas nós não abrimos a discussão exatamente para  
2106 terminarmos a leitura do documento. Com a leitura desse documento aqui, eu acho  
2107 que nós já deixaríamos esse documento de lado e analisaríamos já a versão final da  
2108 CTAJ que voltou limpa. Alguém tem algum questionamento? E como eu marquei  
2109 aqui na minha suja aonde tem cada alteração, quando chegar no local, nós já  
2110 começamos a discutir, ou vocês já querem discutir a partir do art. 1º? Aí que eu volto  
2111 àquela questão: o que nós observamos aqui, que do 1º a 10º não houve alteração

2112de mérito. Somente em 3 quesitos queremos analisar mais profundamente. Somente  
2113os artigos 11, 12, 13, 14, 15 e 16 que a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos não  
2114fez nenhuma alteração.

2115

2116

2117**O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA)** – Sim, só que tem uma observação que  
2118precisa ser feita. Quando a Câmara Técnica chegou no art. 10º e 11 que ela remeteu  
2119com aquela deliberação lá. Questão da metodologia não está adequada e a questão  
2120do “voluntário” e “compulsório” ficou confuso, tem que ser resolvido. E essas  
2121questões estão entre os arts. 1º e 10º. Portanto, na nossa visão isso precisa ser  
2122discutido e incluído nos arts. 1º a 10º, e não após o art. 11 e fazendo de conta que  
2123está tudo ok até aqui. Como eles não mexeram no mérito dos artigos, eles chegaram  
2124lá e “opa, esse troço está faltando coisa ou tem coisa sobrando”, no caso de  
2125“voluntário” e “compulsória”. Então nós reafirmamos aqui que nós gostaríamos de  
2126analisar as emendas que o Ministério propôs nos respectivos artigos aqui  
2127emendados.

2128

2129

2130**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu não sei se eu  
2131não soube me explicar. Eu vou tentar de novo aqui. O que eu estou entendendo é  
2132que o art. 1º a 10º já foi... Não houve alteração de mérito, a princípio, pela Câmara  
2133Técnica de Assuntos Jurídicos, mas por isso que eu estava perguntando como seria  
2134feita a análise, porque se você for fazer alterações, acredito, eu não sei, não cheguei  
2135a ler mais profundamente, vai fazer alguma alteração do que já foi votado ou é só  
2136inclusão dentro do que já foi aprovado?

2137

2138

2139**O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA)** – Tem algumas questões que nós  
2140verificamos, por exemplo, erro de grafia. São alterações. Ementa, que não saiu  
2141daqui a Resolução para a Câmara Jurídica sem a ementa. Nós estamos propondo  
2142aqui que a próxima vez ela chegue lá com ementa. Tem alguns artigos que saíram  
2143daqui e que eles não contestaram, que em função do Decreto 7029 poderiam ser  
2144mais claramente explicitados ou porque têm inovações, flexibilizações que foram  
2145trazidas lá, que poderiam ser trazidas para vir cá. Então tem algumas questões que  
2146mexem em alguns artigos que eles não... E nós temos as emendas que foram  
2147apresentadas com a devida antecedência e protocoladas no CONAMA sobre isso e  
2148têm artigos que deveriam ser realocados, apesar da realocação que eles fizeram  
2149com a inclusão de metodologia. Têm artigos na Resolução anterior que são de  
2150metodologia que deveriam ir para o capítulo de metodologia e não simplesmente  
2151ficar como um artigo numa seqüência fora de ordem. Então tem questões assim e o  
2152ideal seria analisar uma a uma e ver a pertinência, cada caso com a explicação, com  
2153a justificativa que nós formos apresentar.

2154

2155

2156**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Alguém tem algum  
2157questionamento?

2158

2159

2160**O SR. DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA (MME)** – Pelo que eu entendi aqui da  
2161discussão, o João está propondo algum encaminhamento em relação ao que está  
2162sendo discutido aqui. Quanto à proposta da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos  
2163do mérito “compulsório” ou “voluntário”, o que está sendo entendido aqui é que não

2164houve uma discussão jurídica, um entendimento jurídico dessas duas palavras  
2165darem alguma insegurança, porque essas palavras têm problema? Elas são  
2166dicotômicas por natureza. Agora, qual é a insegurança jurídica destas palavras e a  
2167CTAJ não nos trouxe? Então eu fico com uma interrogação. Segundo ponto: se  
2168forem levantadas todas as questões que o Wigold comentou aqui, nós vamos fazer  
2169artigo por artigo, parágrafo por parágrafo e nós vamos ver, por exemplo, a questão  
2170do Decreto 7029. O meu entendimento desse Decreto 7029, ele é um Decreto de  
2171fomento, é um Decreto de programa de governo. A Proposta de Resolução do  
2172CONAMA, no que tange as sanções administrativas, termos de ajustamento de  
2173conduta, termos de compromisso, licenciamento ambiental é uma obrigação que o  
2174empreendedor tem que fazer. Entra em... É um paradoxo em relação... É o meu  
2175entendimento ao Decreto 7029, ou seja, no meu entendimento não entra na  
2176discussão. E outras coisas que foram deliberadas nesta Câmara Técnica, estão  
2177voltando com a proposta do Ministério do Meio Ambiente, também entraria na  
2178discussão. Aí que a Câmara Técnica, os conselheiros vão ter que entrar num acordo  
2179e deliberar se vai ser item por item, vai ter toda essa discussão novamente ou se vai  
2180voltar para Câmara Técnica para especificar o vernáculo, o que a Câmara Técnica  
2181entendeu como a dicotomia entre “voluntário” e “compulsório” do ponto de vista  
2182jurídico e os outros aspectos de metodologia. Aí fica uma sugestão.

2183

2184

2185**A SR<sup>a</sup>. TATIANA REHDER (MMA)** – Com relação à questão da dicotomia entre o  
2186“compulsório” e “voluntário”, eu imagino que eles tenham solicitado que nós  
2187tirássemos a palavra “voluntário”, porque ela dá a entender que a recuperação pode  
2188ser uma opção para o proprietário rural, a palavra “voluntário” pode dar esse  
2189entendimento. Então eu imagino que eles estão pedindo para nós suprimirmos a  
2190palavra compulsório, porque ela fica repetitiva mesmo no texto onde ela aparece e a  
2191parte do “voluntário”, porque está subentendido que naquele caso o proprietário está  
2192procurando o órgão ambiental para recuperar a APP dele e não é uma questão  
2193voluntária dele. Teoricamente ele está obrigado por lei a recuperar. Então eu  
2194imagino que esse pedido deles para resolver essa questão está relacionada com a  
2195palavra “voluntário”. Com relação ao que você colocou, Diego, sobre nós estarmos  
2196trazendo coisas novas, na verdade, a proposta do Ministério e recolocar aqui a  
2197metodologia, conforme foi a orientação da Câmara Técnica Jurídica, que entendeu  
2198que essa Resolução foi feita para ter uma metodologia de recuperação que fosse  
2199simplificada para os órgãos estaduais poderem aplicar uma coisa mais prática e  
2200mais simples e que a Resolução estava carente disso. Então quando eles foram  
2201analisando artigo por artigo até chegar no art. 10º, eles perceberam que estava  
2202faltando uma questão, que é de mérito técnico. Por isso retornaram para cá para nós  
2203avaliarmos isso e introduzir essa parte. Por isso que o Ministério propôs a  
2204reintrodução da metodologia aqui. É isso. Só para complementar, ficou faltando uma  
2205parte também. Quando o Wigold colocou que tem algumas questões que foram  
2206trazidas aqui por conta do Programa Mais Ambiente, são coisas pontuais que nós  
2207trouxemos para a Resolução como proposta para ser analisada aqui pela Câmara  
2208Técnica, porque são procedimentos que simplificam o processo. Então, por exemplo,  
2209a questão de ter somente um ponto de coordenada geográfica, ao invés de precisar  
2210fazer todo o perímetro. São coisas simples e bem pontuais para nós analisarmos,  
2211que poderiam simplificar, na verdade, o processo de recuperação.

2212

2213

2214 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Antes, só fazer um  
2215 pedido aqui: alguém tem o Decreto 6514? Tem aí? Tem? Depois eu vou fazer uma  
2216 pergunta para você.

2217

2218

2219 **SR. RENATO CUNHA (OndAzul)** – O que eu ia falar eu acho que a Tatiana já  
2220 antecipou, falou bem direitinho o que eu ia falar. Mas então eu acho que o  
2221 encaminhamento, as duas questões fundamentais que estão ali na questão da  
2222 metodologia, a questão de “voluntário” e “compulsório” é que eu acho que tem que  
2223 resolver, tirar essa dúvida. Quer dizer, eu acho que ela já explicou bem, eu acho que  
2224 o encaminhamento é que a lei já diz que é uma obrigação. Então se você bota  
2225 “voluntário”, parece que não está obrigado. Então eu acho que é isso que nós temos  
2226 que resolver e bater o martelo nisso. Aí eu acho que até a Câmara Técnica de  
2227 Assuntos Jurídicos, quando começou a analisar, ela ficou... Começou a entender  
2228 que talvez fosse possível, mas depois eu acho que ela entendeu que não seria  
2229 possível, por isso que ela parou e devolveu. Então eu acho que esse é um  
2230 encaminhamento que tem que se dar para resolver isso e a metodologia, claro: o  
2231 espírito da Resolução é para definir metodologia, então se não tem metodologia, ela  
2232 perde o sentido. Então ela tem que introduzir a metodologia. Então eu acho que a  
2233 minha sugestão, João e todos os conselheiros, é que anos tratemos, comecemos  
2234 um por um aqui. Pelo que eu li na proposta do MMA, ele resolve isso e ele reorganiza  
2235 os artigos conforme... Quer dizer, para deixar mais organizado inclusive dentro do  
2236 ponto de vista da melhor forma legal, legislativa, arrumando cada artigo em seu  
2237 lugar para dar uma compreensão melhor. Então eu acho que nós iríamos passo a  
2238 passo aqui, nós vamos resolvendo tudo isso e fazendo as alterações necessárias de  
2239 artigo aqui e artigo ali.

2240

2241

2242 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Antes de passar  
2243 para o Diego, Renato, uma coisa que nós colocamos muito durante os GTs e durante  
2244 a Câmara Técnica é que não existe dever legal, não existe norma legal que obrigue  
2245 a recuperação de APP. Não existe. O que existe...

2246

2247

2248 *(intervenção fora do microfone)*

2249

2250

2251 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Não. Isso que eu  
2252 estou dizendo. Não existe que nem na Reserva Legal, que existe a obrigação legal  
2253 de recuperar. Na APP não existe. Até uma coisa que nós discutíamos muito era o  
2254 art. 18, que lá falava que se não existir, o agricultor deve recuperar. Se não  
2255 recuperar, o poder público o fará, ressarcindo o que tiver plantado lá em valor e  
2256 espécie para o dono da área. Aí existia uma briga muito grande em cima desse art.  
2257 18 do Código Florestal. O que nós partimos então da premissa é que se a APP está  
2258 degradada e a pessoa foi multada porque não permitiu a regeneração, porque o  
2259 crime é não permitir a regeneração. Por exemplo, se você deixar a vaquinha lá  
2260 dentro, você não está permitindo a regeneração. Você fazer uma limpeza, roçada,  
2261 plantio, aí sim você é autuado porque você está fazendo algo dentro de uma APP.  
2262 Se eu tenho minha APP degradada e não faço nada lá, ela está cercada e nenhuma  
2263 vaquinha entra, não existe crime pela não existência dessa APP. Entendeu? Por  
2264 isso que foi colocado aquilo que eu disse para você durante o almoço: qual é o bem  
2265 que nós estamos buscando? É a melhoria ambiental. Então essas pessoas que não

2266 foram flagradas com animal ou desmatando a APP ali naquele exato momento e  
2267 quiser recuperar APP, eu acho interessante. Hoje eu não recupero APP, porque se  
2268 eu for mexer na APP eu sou multado. Confirma? Olha o Pinho aqui para dizer. Se eu  
2269 for hoje plantar na minha APP qualquer espécie de muda nativa com adubo orgânico  
2270 e etc., eu sou multado. Então é isso que nós estamos querendo resguardar. A  
2271 pessoa que quiser recuperar voluntariamente, ela vai ter agora como. Se ela quiser,  
2272 para, por exemplo, como foi colocado... Se quiser colocar, por exemplo, um plantio  
2273 para ajudar na condução da recuperação, é o que foi colocado aqui também. Por  
2274 isso que existe o diferencial do compulsório e do voluntário. O compulsório é aquele,  
2275 como dito pelo João Wintter, na vara. Foi pego em flagrante delito desmatando ou  
2276 mexendo. O outro não.

2277

2278

2279 **SR. DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA (MME)** – Eu ia até... O João até falou um  
2280 pouco do que eu ia falar no que tange a essa questão legal da palavra “voluntária”.  
2281 O GT havia entendido que não tinha problemas jurídicos mesmo, que não havia (...)  
2282 jurídico de colocar essa palavrinha. Tanto é que a própria Câmara Técnica não  
2283 questiona a legalidade da palavra “voluntário”. Bom, existe alguma lei que define que  
2284 voluntário não pode existir, então vocês estariam fazendo uma Resolução ilegal.  
2285 Como a Câmara Técnica não fez isso, por isso fica essa insegurança nossa aqui, se  
2286 ela falasse, se viesse da CTAJ: o artigo tal da 9605 de Crimes Ambientais fala que  
2287 existe a recuperação apenas compulsória, que é a voluntária não existe, que é  
2288 obrigação de todo mundo recuperar, aí nós estaríamos ferindo a lei. Mas pelo meu  
2289 conhecimento, pelo que nós discutimos, isso não existe, qual foi o objetivo da  
2290 palavra “voluntário”? Nó, como Ministério de Minas e Energia, o próprio MMA, como  
2291 órgãos de governo, formuladores de política pública, eu acho que qual é o nosso  
2292 papel como gestor público? É trazer, trabalhar com políticas de Estado que façam  
2293 com que o pequeno produtor rural, nesse caso concreto, se anime de se formalizar,  
2294 porque nós sabemos que a maior parte desse país de propriedades rurais são de  
2295 pequeno e tem muita propriedade informal. Nós queremos que a APP seja  
2296 recuperada, nós queremos sustentabilidade no processo. Nós queremos que uma  
2297 área degradada por um processo geológico mesmo que existe em alguma  
2298 propriedade, até natural, que o empreendedor fala: “Não, com essa proposta  
2299 voluntária, eu me animo a recuperar. Eu tenho um fomento de um órgão de governo  
2300 para poder sentir mais próximo do licenciador”. Não ver o licenciador como aquela  
2301 pessoa que vem apenas me rechaçar, vem apenas me multar. Essa proposta foi  
2302 essencialmente uma proposta de fomento, uma proposta de política pública para  
2303 formalização principalmente dos pequenos produtores. Agora, essa insegurança  
2304 jurídica que fala entre “voluntário” e “compulsório”... Eu não conheço todas as leis e  
2305 tal. Se a Câmara Técnica fala: “Não, a lei tal não admite essa palavra ‘voluntario’ por  
2306 causa disso”. Se vier uma doutrina, uma jurisprudência da Suprema Corte, de algum  
2307 Supremo Tribunal Federal que vá em controvérsia a essa palavra, aí, quem somos  
2308 nós a usar essa palavra?. Agora, a essência dessa palavra não foi isso que talvez  
2309 alguns tenham pensado aqui. Acho que é isso.

2310

2311

2312 **SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA)** – O João Carlos falou uma coisa  
2313 extremamente importante aqui, que é a questão da possibilidade de alguém que  
2314 intervém na APP, mesmo para a recuperação, ser autuado. Essa foi uma  
2315 reclamação que nós recebemos de vários lugares ou ouvia, pelo menos. Eu já ouvi  
2316 isso em vários lugares. Fui participar de congressos, seminários, pessoas vindo  
2317 reclamar que estavam sendo autuadas porque estavam fazendo controle da erva

2318 daninha que estava tomando conta da espécie que eles plantaram na APP. Então o  
2319 espírito, quando nós propomos aqui um detalhamento metodológico maior, é  
2320 exatamente para deixar claro. Primeiro, isso está bem claro na proposta que saiu da  
2321 Câmara Técnica, que já passou também na discussão lá na Jurídica, que a  
2322 recuperação de APP independente de autorização do poder público, com exceção  
2323 daqueles casos que foram aqui tratados, vinculados à licenciamentos ou termos de  
2324 ajustamento de conduta. Mas para os demais, a orientação metodológica vai no  
2325 sentido dizer: “Se você capinar, fazer coroamento da mudinha que você plantou, se  
2326 você controlar a espécie invasora que está lá, se você arrancar um pé de eucalipto  
2327 que nasceu”... Um exemplo que eu tive agora na minha cidade, de um vizinho meu  
2328 que tenho lá em Santa Catarina: foi cortar 20 eucaliptos em uma APP, o órgão  
2329 ambiental exigiu um projeto técnico, que o técnico cobrou 3500 reais para o projeto e  
2330 o órgão ambiental mais 750 ou 800 para ir lá fazer a vistoria. A nossa proposta aqui  
2331 ao dizer que independe de alteração e que essas coisas, erradicar espécies  
2332 invasoras podem ser feitas, nós queremos resguardar essas pessoas que estão  
2333 passando por isso. Então a lógica da Resolução foi construída nesse sentido. E  
2334 sobre o “voluntário” e “compulsório”, nós entendemos que tirar essas palavras daqui  
2335 não prejudica, não altera, não atrapalha nada. Pode simplesmente excluir essas  
2336 palavras que o espírito da Resolução, as metodologias continuam as mesmas, sem  
2337 dizer se isso é voluntário ou compulsório. Vai ser compulsório quando o Ministério  
2338 Público te obrigar, ou quando o IBAMA te obrigar ou alguma coisa assim. Vai ser  
2339 voluntário quando eu tomo a iniciativa, mas para não cair nessa dicotomia de que  
2340 alguém pode interpretar o voluntário como opcional, tirar essas palavras daqui,  
2341 nesse sentido, estão as emendas que nós propusemos.

2342

2343

2344 *(intervenção fora do microfone)*

2345

2346

2347 **O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG)** – Só um adendo às palavras do  
2348 Wigold. Nós entendemos perfeitamente, estávamos conversando isso na hora do  
2349 almoço, essa intenção de descomplicar e não criar problemas para quem tem a  
2350 intenção de recuperar, mas eu acho extremamente importante, nós vamos ver aí  
2351 para frente que há um dispositivo suprimido que eu pretendo discutir, que é haver  
2352 pelo menos uma comunicação do proprietário rural para o órgão ambiental que ele  
2353 está fazendo isso, porque senão muitas vezes a fiscalização, em vários locais, é  
2354 exercida por pessoas que não são dos órgãos de licenciamento ambiental. Então  
2355 chega em um determinado local, a APP está sofrendo uma intervenção e não se  
2356 tem... A pessoa tem a intenção de recuperar, mas o fiscalizador não sabe disso.  
2357 Será que não vai começar a chegar o fiscalizador nas propriedades e todo mundo  
2358 vai mexer na APP, dizendo que está recuperando? Então precisa haver pelo menos  
2359 essa comunicação. Isso nós vamos discutir ainda.

2360

2361

2362 **O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL)** – João Carlos, eu estava  
2363 escrevendo aqui, não prestei muita atenção no que você se referiu. Você mencionou  
2364 que... Só me confirme ou não, que não existe obrigatoriedade de recuperar APP?  
2365 Nós já discutimos isso, nós dois e eu tenho que chamar atenção, primeiro porque eu  
2366 sou mais velho que você.

2367

2368

2369 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Puxe a minha  
2370 orelha. E bem mais velho.  
2371  
2372  
2373 **O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL)** – Na Constituição, no art.  
2374 225, lá no parágrafo 1º, para assegurar a efetividade desse direito, cumpre ao poder  
2375 público: I- Preservar, restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o  
2376 manejo ecológico das espécies e ecossistemas. Isso fala a Constituição. É uma  
2377 obrigatoriedade.  
2378  
2379  
2380 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Sim. E onde tem a  
2381 regulamentação disso?  
2382  
2383  
2384 **O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL)** – Nós estamos discutindo  
2385 aqui.  
2386  
2387  
2388 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Não existe. Você  
2389 não pode pegar uma Resolução do CONAMA para regulamentar a Constituição  
2390 Federal. A lei, o Código Florestal não recepciona isso.  
2391  
2392  
2393 **O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL)** – Se você pegar a 6938,  
2394 está lá, se você pegar o Código Agrícola, de Política Agrícola está lá.  
2395  
2396  
2397 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – De APP não. Que  
2398 obriga você e que você...  
2399  
2400  
2401 **O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL)** – A recuperação...  
2402  
2403  
2404 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Não. Eu entro na  
2405 APP, porque se você...  
2406  
2407  
2408 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (Secretaria de Recursos Hídricos)** – Eu acho mais  
2409 adequado nós deixarmos isso um pouquinho mais à frente, porque essa questão da  
2410 competência, você tem razão, Caron tem razão, João tem razão, eu tenho razão.  
2411 Todo mundo tem razão, porque na verdade, o texto promovido no Código Florestal  
2412 de 1965 era num contexto totalmente distinto, diferente. Lá falava do Estado  
2413 promover a recuperação com pagamento indenizatório da cultura que estivesse lá  
2414 presente, quer dizer, o cara já cometeu o erro de invadir a APP e ainda era  
2415 indenizado pelo erro cometido. Então eu acho melhor nós deixarmos essa questão  
2416 de competência um pouco de lado e vamos ver o que os podemos promover com  
2417 relação à isso, Caron, porque é infecundo esse.  
2418  
2419

2420 **SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL)** –Presidente, o senhor  
2421 está com um bom defensor.

2422

2423

2424 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – É porque ele está  
2425 falando a verdade.

2426

2427

2428 *(intervenção fora do microfone)*

2429

2430

2431 **A SR<sup>a</sup>. FANI MAMEDE (CONTAG)** – Primeiro, eu acho que essa confusão que já  
2432 está trazendo essa questão do voluntário já está aqui. Então é uma confusão que  
2433 já vai dar depois também. Nós vamos levar isso para os estados? É uma coisa de  
2434 nós pensarmos com coerência se vale a pena nós levarmos e mantermos esse  
2435 voluntário. Uma outra questão é a questão prática, vida real. Vou trazer para vocês a  
2436 vida real do agricultor familiar agora. Quando nós começamos a discutir a proposta  
2437 de alteração do Código Florestal Brasileiro, foi o motivo principal na pauta do Grito  
2438 da Terra Brasil, nosso, do nosso movimento, foi a criminalização do agricultor  
2439 familiar no campo. A criminalização está acontecendo sim. O fiscal, ao chegar na  
2440 propriedade e verificar que a APP está degradada, ele multa sim e ele pune o  
2441 agricultor familiar sim. Se é voluntário, se não é, se a lei diz, se está no Código  
2442 Florestal, se está na Constituição brasileira, enfim, ao ser aplicada na prática, na  
2443 vida real, está punindo e criminalizando o agricultor familiar. Então é um ponto que  
2444 eu acho que é importante de nós consideramos quando fala em voluntário, que é  
2445 aquela análise que vocês estavam trazendo aqui do que é ser voluntário, não ser  
2446 voluntário e talvez tenha sido isso que a Câmara Técnica Jurídica tenha pedido para  
2447 revisão aqui na Câmara Técnica, nessa. Então eu acho que é bom pensar isso e  
2448 uma outra coisa que eu acho importante e que também foi falado, o Wigold falou, a  
2449 Tatiana falou e demais também já falaram, com relação à metodologia. Eu acho que  
2450 é um segundo ponto a questão da metodologia. Eu acho importante trazer os  
2451 aspectos mais gerais da metodologia para dentro dessa Resolução. Não o  
2452 detalhamento, como estava o documento do Professor Ademir, por exemplo, que  
2453 estava em um detalhamento que estava indo mais além, mas assim, nos aspectos  
2454 gerais, nos pontos gerais, eu acho importante para que o estado também veja, por  
2455 exemplo, a alternativa da regeneração, da condução da regeneração natural da  
2456 área, da APP. Então são pontos que, para nós, vão fazer muita diferença no campo  
2457 e é importante que ela esteja presente numa Resolução que trata de metodologia e  
2458 também porque é uma demanda enviada pela Câmara Técnica Jurídica, qualquer  
2459 coisa. Obrigada.

2460

2461

2462 **SR. RENATO CUNHA (OndAzul)** – Estou contemplado pelas observações da  
2463 Fani, não combinamos, mas... Eu acho que se essa questão voluntária e  
2464 compulsória está dando confusão aqui, olha como depois vai ser aplicada em algum  
2465 lugar. Então eu acho que, como a Tatiana falou, não está trazendo nenhum prejuízo  
2466 você tirar e está até resguardando a importância da recuperação, da restauração por  
2467 todos e todas. Agora, não precisa estar incluído aqui quando que é de um jeito ou de  
2468 outro. Acho que está atrapalhando, na verdade, quer dizer, eu não participei das  
2469 reuniões do Grupo de Trabalho e tal, mas acho que vocês tiveram talvez essa  
2470 preocupação nesse sentido, mas eu acho que não está acrescentando, no mérito e  
2471 talvez esteja dando confusão depois. Eu acho que se retirar está resguardando o

2472que a própria Resolução está colocando e a questão da metodologia, eu acho que  
2473também, essas linhas gerais aqui que estão colocadas e devem estar colocadas,  
2474porque é o espírito, como eu já falei antes e todos também eu acho que estão  
2475concordando, que tem que ser mantido em linhas gerais, não detalhado. Claro que  
2476os projetos técnicos vão detalhar melhor, mas você tem uma base, uma diretriz  
2477nacional, que teria que ser... Que é orientativa para que as pessoas façam da  
2478melhor maneira possível os projetos lá no campo.

2479

2480

2481**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Renato, só para  
2482colocar para você, exatamente essa é que é a dúvida que eu coloquei no início,  
2483sobre a falta de informação clara vinda da CTAJ para cá. Como ele coloca ali:  
2484solucionar a dicotomia entre compulsório e voluntário, mas qual é o problema? É a  
2485presença da palavra dentro do texto ou é a presença de alternativas diferenciadas  
2486de recuperação de APP para o compulsório ou para o voluntário? Isso que não está  
2487claro. Não há leitura que nós vemos ali, eu não sei. Não dá nenhuma chance para  
2488nós observarmos. Ainda mais quando eles chegaram até o art. 10º aprovando tudo.

2489

2490

2491**O SR. RENATO CUNHA (OndAzul)** – Mas aí que aparece o problema.

2492

2493

2494**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Não. As palavras  
2495“compulsório” e “voluntário” estão desde o início. No art. 2º ou 3º, se não me  
2496engano, já tem a palavra “compulsória”. Isso que eu não sei como direcionar, guiar  
2497aqui esta Câmara Técnica em relação ao que a CTAJ falou, em cima dessas duas  
2498palavrinhas. É só tirar a palavra “compulsório” e só tirar a palavra “voluntario”? De  
2499repente, se nós fizemos alteração dentro do parágrafo, é uma coisa simples.

2500

2501

2502**O SR. RENATO CUNHA (OndAzul)** – Se tirar as duas palavras vai acabar a  
2503dicotomia e vai manter o espírito da Resolução, não altera o mérito.

2504

2505

2506**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Aí fica aquela  
2507dúvida: se a pessoa que está querendo sozinha ou se é a pessoa porque está vindo  
2508com a responsabilidade jurídica em cima.

2509

2510

2511**O SR. ROBERTO MONTEIRO (Secretaria de Recursos Hídricos)** – Obrigado,  
2512senhor Presidente. Eu estava presente à Reunião (...) Monteiro, Secretário de  
2513Recursos Hídricos. Eu estava presente à Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos.  
2514Evidente que eu não tenho aqui mandato nem sou um interpretador das vontades da  
2515Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, mas o meu *feeling* daquela reunião é que:  
2516meu pai já dizia o seguinte: se você adjetiva demais, tu acaba ou ofendendo ou  
2517magoando ou trazendo mal-entendido. Então adjetivo demais é uma coisa ruim.  
2518Então, na verdade, na verdade, o problema todo que havia era esse raio dessa  
2519palavra “voluntário” e “compulsório” no sentido de induzir a uma possibilidade que  
2520isso não era obrigação. Isso era uma coisa, dizia quem queria, quando tem  
2521definições na lei de levar isso à frente. Se, como proposta aqui do MMA, remover o  
2522“compulsório” e “voluntário”, é aquele negócio: tirou a qualificação, você caiu para o  
2523geral. Então o que interessa é a palavra que vem antes disso aí, não é o

2524“compulsório” ou “voluntário”. Então removeu, morreu a dicotomia, acabou e  
2525continuamos todos felizes para sempre com relação a essa Resolução.

2526

2527

2528**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Antes de dar  
2529prosseguimento aqui, porque eu estou dizendo que como é que não veio a palavra...  
2530Como eu vou tentar interpretar... A dúvida é exatamente essa, que, por exemplo, se  
2531o grupo decidir... Um exemplo: se o problema é a existência da palavra que nós  
2532podemos analisar, o grupo resolve. Agora, se o problema era exatamente a  
2533diferenciação de recuperação compulsória e a diferenciação de voluntário, aí nós  
2534temos que alterar a Resolução inteira. Isso que faltou a devida explicação. Antes de  
2535continuar aqui, só uma coisa interessante aqui: Renato, essa é para você: no  
2536Decreto 7029, de 10 de dezembro de 2009, ele coloca aqui, no parágrafo 1º do art.  
25376º. Eu vou ler o artigo, *caput* e o parágrafo 1º. O ato de adesão ao Programa Mais  
2538Ambiente dar-se-á pela assinatura do termo de adesão e compromisso elaborado  
2539pelo órgão ambiental ou instituição habilitada. Parágrafo 1º: a partir da data de  
2540adesão ao Programa Mais Ambiente, o proprietário ou possuidor não será autuado  
2541com base nos arts. 43, 48, 51 e 55 do Decreto 6514. Só par botar aqui, 43: Destruir  
2542ou danificar florestas, (...) vegetação natural e infringência às normas protetoras em  
2543Área considerada de Preservação Permanente. Ou seja, pelo que eu estou  
2544entendendo aqui, a partir do momento que você... Passou-se uma régua, como diz  
2545no português errado, “para trazmente” do passivo. A partir do dia 10 de dezembro,  
2546ou seja, de 10 de dezembro para traz não foi crime desmatar em APP. A partir do  
2547momento da adesão, mas ele coloca exatamente isso, que desde que a infração  
2548tenha sido cometida até o dia anterior à data de publicação deste Decreto e que  
2549cumpra as obrigações previstas no termo de adesão e compromisso. Daqui para  
2550frente e junto com o termo. É aquilo que você estava dizendo do para trás. É o que  
2551nós estamos dizendo do passivo, ou seja, se alguém foi multado no passado, pelo  
2552que eu entendi, foi multado porque estava em APP, se ele entrou no Programa, a  
2553multa dele extinguiu-se. Deixou de existir.

2554

2555

2556(*intervenção fora do microfone*)

2557

2558

2559**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Não será autuado.  
2560Isso que eu estou dizendo. Aí tem que seguir, exatamente. Mas o que eu estou  
2561dizendo. Os outros artigos que ele coloca aqui, 48, o 51... O 48 também fala de APP.  
2562O 51 e o 55 é de Reserva Legal. Então é só para entender. Pelo que eu entendi,  
2563vindo desse Decreto aqui, passou-se uma régua, pelo que eu entendi para quem  
2564entrar no programa para trás. Então acredito eu que é voluntário. É o voluntário. “Eu  
2565quero, porque eu não quero pagar multa”.

2566

2567

2568**O SR. RENATO CUNHA (OndAzul)** – Ele é voluntário a adesão. Isso que é  
2569voluntária. Presidente, se ele não aderir, ele continua inadimplente.

2570

2571

2572**O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL)** – Questão de ordem. A  
2573minha sugestão é que se coloque em votação nesse momento para os conselheiros  
2574desta Câmara a retirada ou não das denominações “voluntária” e “compulsória”, por

2575favor. Essa é uma questão de ordem. Antes de passar a palavra e outra coisa, não  
2576querendo menosprezar ninguém aqui, a prioridade de palavra aqui é de Conselheiro.  
2577

2578

2579**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Mas nós nunca  
2580fizemos nenhuma restrição aos membros presentes. Só te faço uma pergunta: só  
2581tem mais duas pessoas inscritas, o Pinho e o colega ali atrás. Você quer que a  
2582votação seja antes, ou você quer ouvir a conversa dos dois? Estou te perguntando.  
2583Por isso que eu estou te perguntando. Senão coloco em votação, mas o Pinho pediu  
2584para que ele pudesse falar antes.

2585

2586

2587*(intervenção fora do microfone)*

2588

2589

2590**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Tem que colocar  
2591em votação.

2592

2593

2594**O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG)** – O que eu vou falar serve até de  
2595orientação à votação. É por isso que eu pedi ao Caron autorização. É um  
2596esclarecimento até que pode ajudar na votação, principalmente para eventuais  
2597representantes que não participaram. A questão que o Caron está propondo que nós  
2598votemos é se nós tiramos ou não as expressões “voluntário” e “compulsório” da  
2599Resolução. Primeiro: a razão de ser da Resolução é metodologia. Segundo: ela foi  
2600estruturada em cima da recuperação voluntária e da compulsória. Se nós formos  
2601tirar isso, porque nós estabelecemos privilégios para o voluntário, simplificações e  
2602tudo mais. Nós vamos ter que mexer na Resolução inteira. É isso que eu queria  
2603colocar.

2604

2605

2606*(intervenção fora do microfone)*

2607

2608

2609**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu vou colocar em  
2610votação. Senhores, em cima da questão de ordem apresentada pelo Conselheiro  
2611Marcílio Caron Neto, se existe alguém que quer questionar a retirada de toda e  
2612qualquer palavra dentro do texto que se atenha a “compulsório” e “voluntário”, de  
2613forma... Caron, que se retire e que analise o documento de novo ou só que retire?

2614

2615

2616*(intervenção fora do microfone)*

2617

2618

2619**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Alguém é contrário  
2620a essa proposta apresentada pelo Marcílio Caron Neto, da retirada das palavras  
2621“compulsório” e “voluntário” do texto todo?

2622

2623

2624*(intervenção fora do microfone)*

2625

2626

2627 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – De novo: o  
2628 Conselheiro Marcílio Caron Neto solicitou que as palavras “compulsório” e  
2629 “voluntária” fossem retiradas por completo do texto e nós vamos avaliar agora o  
2630 documento inteiro para saber se essa retirada compromete o documento ou não. Aí  
2631 vamos analisando. Se não comprometer, nós... Ok? Alguém é contrário? Ok. Então  
2632 João, pode dar a tachada em tudo que é palavra “compulsório” e “voluntário”.

2633

2634

2635 *(intervenção fora do microfone)*

2636

2637

2638 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Senhores, só uma  
2639 questão enquanto ele está preparando ali. Eu preciso me ausentar a partir de 5h20.  
2640 Então 5h30, 5h35 normalmente acaba essa reunião aqui. Ok 5h30 todo mundo?  
2641 Perfeito então.

2642

2643

2644 *(intervalo para café)*

2645

2646

2647 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – O nosso  
2648 ilustríssimo Conselheiro honorário, que vai sempre ser honorário aqui do CONAMA,  
2649 o Roberto Monteiro está dando uma resposta para o Doutor Pinho, Comandante  
2650 Pinho, a respeito se no art. 1º, se ele está meio... O modo como inicia o art. 1º. Mas  
2651 se nós formos observar lá, Pinho, o Conselho Nacional do Meio Ambiente, resolve:  
2652 Regulamentar a metodologia de recuperação das APPs em áreas rurais e urbanas.  
2653 Por isso que... Agora. Antigamente nós repetíamos a ementa, mas a jurídica agora...  
2654 Aí a Câmara Técnica Jurídica está começando a, por conta do “resolve”, a tirar a  
2655 gordura, técnica legislativa. Então, voltando agora após o café, então nós vamos  
2656 partir em cima do documento da CTAJ? Podemos ir para a limpa agora, porque a  
2657 suja era exatamente para que todos observassem as mudanças e se tinha palavra  
2658 de alteração sugerida por eles. Senhores, vamos dar início ao documento aqui. Faço  
2659 primeiro um questionamento: não existe ainda no documento a priori a metodologia.  
2660 Vai ser, pelo que eu observei, uma sugestão do MMA a inclusão da palavra  
2661 “metodologia”. A inclusão da metodologia em si, porque o que foi declarado por essa  
2662 Câmara Técnica na última reunião é que a metodologia deveria ser apresentada  
2663 caso a caso pelo estado ou então pela pessoa que queria fazer a recomposição.  
2664 Está até no texto. Então a minha sugestão é que este primeiro artigo, nós não  
2665 comentemos ele agora. Até haver uma definição se vai haver mesmo a inclusão da  
2666 metodologia sugerida pelo MMA ou se vai continuar, aí é aquilo que foi dito no início  
2667 da reunião, tirar-se a palavra “metodologia” da ementa ali em cima e...

2668

2669

2670 *(intervenção fora do microfone)*

2671

2672

2673 **SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Sim. Na ementa  
2674 que eu digo é o assunto. Definir metodologia de instalação e recuperação de APP.  
2675 Essa é a minha sugestão, de que nós não tratemos agora nem da ementa, porque a  
2676 ementa que foi sugerida pelo MMA trata de metodologia também e o art. 1º também  
2677 trata da palavra metodologia. A minha sugestão é que nós começássemos pelo art.  
2678 2º. Alguém é contrário? Art. 2º. Eu vou ler. A recuperação das APPs pelo

2679proprietário rural será considerada de interesse social, conforme alínea A, inciso V  
2680do art. 1º do Código Florestal.

2681

2682

2683**O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA)** – Só chamar a atenção dos senhores  
2684conselheiros que nós não apresentamos emenda nesse art. 2º em nome do  
2685Ministério, mas o nosso companheiro do Espírito Santo, do Governo do Espírito  
2686Santo nos alertou que tem um problema nesse art. 2º, quando ele considera  
2687interesse social apenas a recuperação de APP feita pelo proprietário rural. Como  
2688fica o posseiro, como fica o quilombola, como ficam outros, meeiros, e  
2689eventualmente áreas urbanas. Então a sugestão aqui seria: A recuperação de APP  
2690será considerada de interesse social, conforme a lei... Sem dizer por quem. Em  
2691todos o os casos.

2692

2693

2694**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Positivo. Alguém é  
2695contrário a essa sugestão do Wigold? CNA apóia o MMA.

2696

2697

2698*(intervenção fora do microfone)*

2699

2700

2701**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Por que você acha  
2702que eu falei no microfone? Não, que isso! Eu quero mostrar que a CNA está  
2703engajada junto com o MMA aqui. Vocês estão por fora. O Wigold é meu amigo das  
2704antigas.

2705

2706

2707**O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA)** – Nós nunca deixamos de sermos  
2708amigos.

2709

2710

2711**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Ninguém é  
2712contrário à retirada das palavras "proprietário rural". Art. 3º? A recuperação de APP  
2713independe de autorização do Poder Público, respeitadas as obrigações  
2714anteriormente acordadas e normas específicas, quando existente, bem como os  
2715requisitos técnicos estabelecidos nesta Resolução. Alguém tem alguma coisa  
2716contrária a este documento? Deixa eu pegar a minha suja aqui, trabalhar com a suja  
2717do lado aqui. Se houver um questionamento, eu digo de onde ela é. Só para vocês  
2718lembrarem, o art. 3º era o antigo 2º aprovado por essa Câmara Técnica. Alguém tem  
2719alguma coisa a relatar nesse art. 3º? Então parágrafo 1º: na recuperação de APP  
2720deverão ser observadas ações de melhoria da qualidade ambiental, de modo a  
2721resgatar suas funções ambientais. Parágrafo 2º: o órgão ambiental competente  
2722poderá, a qualquer tempo, realizar vistoria técnica nas APPs em processo de  
2723recuperação. Art. 4º...

2724

2725

2726**O SR. ROBERTO MONTEIRO (Secretaria de Recursos Hídricos)** – Só para uma  
2727questão de reflexão, qual é o local mais adequado de uma colocação que o  
2728Comandante Pinho vem colocando, que o aplicador da legislação, o homem de  
2729frente da fiscalização precisa ter um mínimo conhecimento de que aquilo ali está em  
2730processo de recuperação. Então Pinho tem defendido que deve haver um aviso,

2731uma comunicação anterior. Então essa comunicação, acho que já consta lá para  
2732frente. É só examinar se o melhor lugar é lá para os artigos posteriores ou se um  
2733bom lugar é aí onde está falando de recuperação de APP. Só para deixar anotado,  
2734para nós vermos depois.

2735

2736

2737**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Exatamente. Eu  
2738achei interessante. Exatamente por causa dessa palavra: “independe de  
2739autorização”, ou seja, mas eu quero me resguardar fazendo aquela declaração.

2740

2741

2742**O SR. ROBERTO MONTEIRO (Secretaria de Recursos Hídricos)** – Mas deverá  
2743ser comunicada.

2744

2745

2746**O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG)** – A título de esclarecimento, seria  
2747trazer alguma coisa da redação que está na versão suja, daquele artigo que foi  
2748tachado aí pela CTAJ.

2749

2750

2751**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Estou vendo aqui.  
2752João, vai lá no art. 9º. Entre o 9º e o 10º. É o ultimo do 9º.

2753

2754

2755**O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG)** – Não seria a redação que está lá,  
2756mas seria...

2757

2758

2759**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Em vermelho. É o  
2760que nós tínhamos votado da outra vez. Vamos ver agora se nós melhoramos o texto  
2761ou não. Bota como 3º. Acredito eu que seria um 3º aí, não é? Porque nós já fizemos  
2762um 2º. Fani, você tem a palavra, por favor.

2763

2764

2765**A SRª. FANI MAMEDE (CONTAG)** – Eu queria só um esclarecimento: O proprietário  
2766vai fazer a recuperação da APP. Vê se é isso que eu estou entendendo: ele vai ter  
2767que comunicar ao órgão ambiental que ele vai fazer a recuperação nesse Brasil  
2768imenso, com essas facilidades todas de acesso, com essas distâncias todas do  
2769órgão ambiental?

2770

2771

2772**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Fani, eu concordo  
2773plenamente com o que você está dizendo, mas nós temos um problema seriíssimo.  
2774Até nós discutimos isso na Câmara Técnica e o Pinho só vem a confirmar isso  
2775comigo. Você está fazendo lá bonitinho a sua recuperação de APP. Foi uma pessoa  
2776lá do MDA que ensinou como fazer, só que você não se resguardou de que você  
2777está recuperando. Então chega o Policial Militar Ambiental lá, ele chega lá e você  
2778está capinando em volta desta muda nativa que você plantou. “Sim, é porque eu  
2779estou recuperando essa APP”. Só que você não pode, mesmo se você estiver  
2780recuperando a APP. “Prova que você está recuperando?”. Então a sugestão que a  
2781nós tínhamos colocado é que a pessoa fosse no órgão ambiental, até o municipal ou  
2782no prefeito, algum poder público e fizesse uma carta, até brincadeira do O SR.

2783 MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG) – pega no papel de pão dizendo que ele está  
2784 recuperando a APP dele e tem um carimbo de alguém como recebido de um órgão  
2785 ambiental, do órgão público para resguardá-lo, para ele não levar multa.

2786

2787

2788 **A SR<sup>a</sup>. FANI MAMEDE (CONTAG)** – Primeiro: Nós discutimos muito para a  
2789 elaboração do Decreto lá do Mais Ambiente. Isso foi discutido muito. Inclusive no  
2790 Decreto, na criação do Programa, a definição é que órgãos como os nossos  
2791 sindicatos ou outras entidades também poderão ser agentes, servir como agentes  
2792 para que o agricultor vá lá assinar o termo de adesão por conta da distância e da  
2793 impossibilidade de haver deslocamento. Tem agricultor que para deslocar da sua  
2794 propriedade até o órgão ambiental mais próximo, ele tem que largar a sua produção,  
2795 que é daquilo que ele vive, o agricultor familiar vive daquilo, ele tem que largar  
2796 durante 6, 10, 12 dias para ir lá e voltar na propriedade, porque não interessa o  
2797 papel ou o que é.

2798

2799

2800 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Nós queremos  
2801 simplificar. Onde no Decreto está dizendo...

2802

2803

2804 **A SR<sup>a</sup>. FANI MAMEDE (CONTAG)** – Aviso? Pode ser tambor? Tem que ir em um  
2805 lugar, gente.

2806

2807

2808 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Aonde no Decreto  
2809 tem dizendo isso, como você disse, no seu sindicato rural? Tem isso aqui? Me ache  
2810 por favor, porque nós vamos ter que respeitar o que tem no Decreto.

2811

2812

2813 **ROBERTO MONTEIRO (CRHU)**: Obrigado, Diego. A questão é a seguinte: a frase  
2814 ali está muito compulsória, está muito obrigatória. O órgão ambiental, na  
2815 recuperação de APP, o proprietário deverá fazer declaração, aí declaração vira  
2816 burocracia. Atendendo aqui ao Wigold, a iniciativa de recuperação de APP deverá  
2817 ser informada ou comunicada. Uma coisa mais suave. Ao órgão ambiental,  
2818 diretamente ou através dos sindicatos e tal. A iniciativa de recuperação de APPs  
2819 deverá ser comunicada... Deverá. Deverá para ele se resguardar. Se ele não quiser,  
2820 vai correr o risco de levar uma pancada equivocada. Só isso. Até para cortar a luz,  
2821 nego comunica, então é bom para não levar pancada depois. Aviso de recebimento.  
2822 Acabou. Posta restante. A Iniciativa de recuperação deverá ser comunicada. Não  
2823 vou nem dizer por quem. Deverá ser comunicada ao órgão ambiental competente  
2824 diretamente ou por meio de sindicatos e tudo mais.

2825

2826

2827 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Espera aí. Só para  
2828 colocar aqui como está no Decreto. O art. 6º do Decreto 7029 coloca: o ato de  
2829 adesão ao Programa Mais Ambiente, que nós vamos nos enquadrar a esse  
2830 programa aqui, dar-se-á pela assinatura do termo de adesão e compromisso  
2831 elaborado pelo órgão ambiental ou instituição habilitada.

2832

2833

2834 **O SR. ROBERTO MONTEIRO (Secretaria de Recursos Hídricos)** –

2835(*intervenção fora do microfone*)

2836

2837

2838**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Não. Aqui não diz.

2839

2840

2841(*intervenção fora do microfone*)

2842

2843

2844**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Por exemplo: o

2845meu sindicato rural como o sindicato rural da Fani, podemos chegar, fazer um termo

2846de adesão e...

2847

2848

2849(*intervenção fora do microfone*)

2850

2851

2852**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Só para colocar,

2853me foi apresentado aqui, está no art. 3º. São instrumentos do Programa Mais

2854Ambiente: Inciso III: instrumentos de cooperação. Acredito que é isso que nós

2855vamos vai fazer aqui em relação à instituição habilitada. Instrumentos de

2856cooperação. Está no Decreto. Instrumentos a serem firmados entre a União, estados

2857e municípios ou quaisquer de suas fundações e autarquias ou instituição pública ou

2858privada, devidamente habilitada com o objetivo de implementar as ações de que

2859trata o art. 9º.

2860

2861

2862**O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG)** – Presidente, só uma questão para

2863organizar os trabalhos aqui, eu gostaria de fazer aqui uma... Porque a simples

2864comunicação também, porque o próprio parágrafo 2º aqui do art. 3º diz que o órgão

2865ambiental competente poderá, a qualquer tempo realizar vistoria técnica nas APPs

2866em processo de recuperação. Como ele vai fazer isso se ele não sabe que existe

2867uma APP em recuperação ali, porque ele não foi comunicado? Então isso prescinde

2868uma comunicação anterior. Agora, é importante nós registrarmos, porque a Fani está

2869colocando que vai ser um parágrafo que não vai ser cumprido. Como se resguarda o

2870proprietário rural ali que está de livre iniciativa recuperando APP? Para quem está

2871chegando e não sabe da intenção dele, ele está fazendo uma intervenção na APP.

2872Então nós estamos tentando bolar uma coisa extremamente simples para que ele se

2873resguarde. Na ausência dessa providência extremamente simples, qual seria a

2874sugestão?

2875

2876

2877**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – O modo como está

2878ali aquela proposta do Roberto Monteiro...

2879

2880

2881**O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA)** – Só chamando atenção: na Instrução

2882Normativa 05, essa previsão está lá, mas não como obrigatória. Está lá como...

2883Poderá, não como “deverá”. Aqueles que querem se resguardar fazem isso, quem

2884quer correr o risco, recupera e tenta dialogar com o fiscal. Essa é a lógica da

2885Instrução, porque isso foi discutido na época com a CONTAG e se levou em conta

2886as preocupações da CONTAG, da FETRAF, do MST, da dificuldade de, em alguns

2887estados, principalmente amazônicos, você chegar ao órgão, que pode levar dias de  
2888canoa ou coisas do tipo e a solução aqui foi deixar isso sem uma obrigação, mas eu  
2889entendo muito bem o que ele está dizendo.

2890

2891

2892**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Só para colocar o  
2893que a CTAJ colocou, porque isso aqui foi... Antigamente estava como “poderá”, mas  
2894a CTAJ fez uma votação e coloca aqui: sugeriram transferir o parágrafo 2º para o  
2895Capítulo de recuperação voluntária e mudar a palavra “poderá” para “deverá”. Eu me  
2896lembro que colocaram isso, porque a pessoa deve. Está até grafado em vermelho a  
2897palavra “deverá” do lado de “poderá”, em Caixa Alta. Eu acho que... Eu acredito,  
2898João Carlos aqui, que a palavra “poderá” fica uma coisa... “Não, porque o cara disse  
2899que eu podia ou não. Se eu não precisar, por que eu vou ser pego? Se lá dizia  
2900“poderia ou não”? Poderá. Tira o parágrafo. Tem que ser “deverá”. Acho que a  
2901palavra “deverá” tem que ser... isso nós estamos nos resguardando, entendeu? E a  
2902partir do momento que você pode repassar para as instituições delegadas, não sei  
2903nem se essa palavra que nós podemos usar, é “habilitadas”. É “habilitadas”.

2904

2905

2906*(intervenção fora do microfone)*

2907

2908

2909**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Agora eu faço uma  
2910pergunta: nós colocaríamos ali “instituições habilitadas conforme o Decreto”?

2911

2912

2913**O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG)** – Presidente, eu gostaria que a  
2914discussão viesse ao microfone, para que pudesse ser debatida.

2915

2916

2917**A SRª. FANI MAMEDE (CONTAG)** – Essa Resolução já não fala que não precisa de  
2918autorização para recuperação de APP, lá em cima? O fiscal ou o policial que vai até  
2919a propriedade deve ter ciência da Resolução, Ok? Ou o fiscal não tem ciência da  
2920legislação pertinente para a ação que vai exercer? Então ele tem uma certa  
2921especialização e conhecimento daquilo que ele vai...

2922

2923

2924**O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG)** – Ele só não sabe qual a intenção  
2925daquela intervenção, Fani. Só isso.

2926

2927

2928**A SRª. FANI MAMEDE (CONTAG)** – Ele não precisou de autorização.

2929

2930

2931**O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG)** – Sabe. Nós não estamos falando em  
2932autorização.

2933

2934

2935*(intervenção fora do microfone)*

2936

2937

2938 **O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG)** – Só um esclarecimento, Fani. Durante  
2939 o processo de recuperação, durante algumas fases, vai ter que ser feita alguma  
2940 capina, alguma limpeza para que outras espécies cresçam, não sejam... Não sofram  
2941 interferência de outras que eventualmente não são nativas e tudo mais. Nessa fase  
2942 o proprietário rural pode injustamente ser responsabilizado, porque o fiscal não sabe  
2943 a intenção dele, que não está registrada em lugar nenhum. Porque eu vou chegar  
2944 numa determinada propriedade que o proprietário não está recuperando e vai falar  
2945 para mim que isso é uma recuperação voluntária. Então tem que ter um mínimo de...  
2946 Só uma comunicação.

2947

2948

2949 **A SRª. FANI MAMEDE (CONTAG)** – Só uma comunicação. Essa “só uma  
2950 comunicação” que é a questão difícil e em alguns casos, inviável. No Programa Mais  
2951 Ambiente, nós, nessa análise, fizemos o que, no caso? O fiscal vai até a  
2952 propriedade. No caso da adesão. Esse é um exemplo. O fiscal vai até a propriedade,  
2953 está no Programa, está no Decreto, na propriedade ele verifica que aquela  
2954 propriedade não está legalizada, regulamentada, a propriedade precisa... E ele dá  
2955 um aviso ao agricultor que ele precisa fazer adesão, que ele tem um prazo de tantas  
2956 semanas para fazer a adesão e para assinar o acordo para regularizar sua  
2957 prioridade. Até esse período ele não pode multar nem exercer ação, sanção. Por  
2958 que nós não pensamos em uma coisa assim? Que o agricultor... Isso aí para chegar  
2959 no agricultor, o agricultor... Essa Resolução aqui aprovada no CONAMA, não...  
2960 Agricultor não vai ter conhecimento algum dessa possibilidade. A legislação tem que  
2961 se adequar também à realidade brasileira.

2962

2963

2964 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Fani, só para ler o  
2965 Decreto para você aqui, olha aqui no parágrafo 1º do art. 6º: A partir da data de  
2966 adesão ao Programa Mais Ambiente, o proprietário possuidor não será autuado com  
2967 base nos artigos tais e tais, desde que a infração tenha sido cometida até o dia  
2968 anterior à data de publicação desse Decreto e cumpra as obrigações previstas no  
2969 termo de adesão, ou seja, então quando você chega, por exemplo, chega o policial  
2970 lá na propriedade no dia 11 de dezembro de 2009 e o cara está capinando, esse  
2971 Decreto já não vale para ele. Eu estou vendo o que diz que não vai ser multado. Aí  
2972 quando... Aí você vem aqui: a adesão ao Programa suspenderá a cobrança das  
2973 multas aplicadas em decorrência das infrações, exceto nos casos de processo com  
2974 julgamento em definitivo. Pelo que eu estou entendendo aqui, é o seguinte: se a  
2975 pessoa desmatou antes, ela está livre, mas ela vai ter que entrar junto a esse  
2976 programa para ter um documento dizendo que ela está em conformidade ambiental.  
2977 Se for posterior à data, Fani, e ele tiver lá, não tiver entrado nesse programa, ele vai  
2978 ser multado, porque ele está mexendo em APP, que é proibido. O art. 55 é Reserva  
2979 Legal.

2980

2981

2982 **O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL)** – Eu só queria... Eu só  
2983 gostaria de fazer um apelo para a Fani. É o seguinte, Fani: você está criando uma  
2984 dificuldade onde não tem. As coisas estremadas, onde o camarada está numa área  
2985 inacessível ou coisa parecida, eu acho que isso não... Não é regra, mas há exceção.  
2986 O cara fazer uma comunicação apenas de que ele ou se ele estiver feito adesão ao  
2987 Mais Ambiente, ele está resolvido. Ele está com problema dele resolvido, mas se ele  
2988 não fizer isso e for uma pessoa de boa intenção que está lá querendo recuperar, se

2989fazer a comunicação ao órgão ambiental ou a um sindicato, o que for habilitado, vai  
2990resolver o problema. Acho que você está sendo muito severa e eu...

2991

2992

2993**A SR<sup>a</sup>. FANI MAMEDE (CONTAG)** – As distâncias no país não são exceção. São  
2994regra.

2995

2996

2997**O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL)** –Você está radicalizando  
2998numa coisa que eu acho que não... Não é pra tanto, Fani.

2999

3000

3001**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Deixa eu colocar  
3002uma coisa aqui: Fani, toda vez que um produtor rural vai fazer um plantio, eu  
3003acredito que quase que 100% entra no Pró-Agro, aquele programa de seguro, etc.,  
3004garantia de safra. O fiscal que vai observar se ele está seguindo o Pró-Agro para ele  
3005ter direito ao seguro, eu acho que isso é quase 100% da agricultura familiar, ele  
3006pode ser uma pessoa habilitada. “Realmente você está aqui. Eu, responsável  
3007técnico, que estou filiado ao MDA”, tem que ser registrado no MDA, “Estou habilitado  
3008para dizer que ele está recuperando APP”. Isso é um documento

3009

3010

3011*(intervenção fora do microfone)*

3012

3013

3014**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu vou passar  
3015para o Diego falar aqui e vou colocar em votação.

3016

3017

3018**O SR. DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA (MME)** – O que eu vinha falar quando o  
3019Roberto falou, que realmente aquela proposta da recuperação envolver, generalizar,  
3020é melhor mesmo que inclui até o pequeno produtor mineral, que para o Ministério de  
3021Minas e Energia é importante em detrimento àquela... Definir prioritário possuidor do  
3022imóvel. Então a proposta do Roberto vem coadunar conosco. A outra preocupação  
3023que o Pinho colocou e que até a Lei de Crimes Ambientais fala, se o empreendedor  
3024está mexendo na APP de qualquer forma e o fiscal chega lá, mesmo que seja de  
3025boa intenção, o art. 48 diz: impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e  
3026demais formas de vegetação. Pena: detenção de 6 meses a 1 ano e multa. No meu  
3027entendimento, se o pequeno produtor mineral tiver boa intenção, ele tem que  
3028formalizar ao órgão ambiental para o fiscal de meio ambiente falar: “Não, ele  
3029protocolou”. “olha, fiscal, eu tenho uma carta aqui que está dizendo que eu posso  
3030recuperar. Eu estou recuperando essa APP. É livre e espontânea vontade minha” e  
3031aí o fiscal não vai enquadrá-lo nesse artigo. Ele não vai ser criminoso. É o registro  
3032da boa intenção.

3033

3034

3035**O SR. O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu ia  
3036colocar em votação.

3037

3038

3039**O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL)** –Vamos respeitar o  
3040Regimento.

3041 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Não existe... A  
3042 única pessoa que eu vi que está indo contrária aqui é a Fani. Ele colocou outra  
3043 coisa. Ele está favorável também. Eu estou vendo que o texto trazido da versão com  
3044 emendas, alguém quer defender esse texto, o anterior que está ali marcado? Não. O  
3045 de cima, o que ele marcou agora. Ninguém quer defender esse? Ok. Então vamos  
3046 colocar em votação a proposta do Roberto Monteiro. Alguém é contrário a esse  
3047 documento? Ninguém é contrário?

3048

3049

3050 **O SR. MARCILIO CARON NETO (SETOR FLORESTAL)** – Tem que mudar a  
3051 pergunta. Você tinha que perguntar ao meu amigo Pinho se ele concorda com a  
3052 proposta do Roberto Monteiro.

3053

3054

3055 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Se alguém é  
3056 contrário. Se ninguém for contrário, é aprovado por unanimidade.

3057

3058

3059 **O SR. RENATO CUNHA (OndAzul)** – Posso levantar só uma questão? Até para o  
3060 Comandante, Major. Se o agricultor, que é a preocupação da Fani, não comunicar,  
3061 não fica inadimplente com isso aí. Ele está recuperando lá. Se chega o fiscal, ele  
3062 não comunicou, ele não está... Ele não está protegido também. Ele corre o risco. A  
3063 boa intenção dele pode ser comunicada ali para o fiscal. O fiscal está comunicando  
3064 ali. Aí o fiscal tem que saber se aquilo que está sendo feito está correto.

3065

3066

3067 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – O Policial tem que  
3068 estar habilitado junto ao Ministério do Meio Ambiente.

3069

3070

3071 **O SR. RENATO CUNHA (OndAzul)** – O fiscal tem saber, na hora que ele fiscalizar,  
3072 se ele está no processo de recuperação.

3073

3074

3075 **O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG)** – Essa recuperação tem que ser  
3076 anterior.

3077

3078

3079 **O SR. RENATO CUNHA (OndAzul)** – Aí o fiscal pode falar... Está fazendo aí?  
3080 Então a norma tal, a Resolução pede para você comunicar". Mas ele não fica  
3081 irregular. É isso que seria importante.

3082

3083

3084 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Que se você for na  
3085 Lei de Crimes Ambientais, coloca que primeiro o fiscal pode apresentar uma  
3086 advertência.

3087

3088

3089 *(intervenção fora do microfone)*

3090

3091

3092 **O SR. RENATO CUNHA (OndAzul)** – Mas aí ele fica ilegal. A preocupação, eu acho  
3093 que ele fica ilegal se ele não comunicar.  
3094  
3095  
3096 **A SR<sup>a</sup>. TATIANA REHDER (MMA)** – Agora, você incorre o risco do órgão estadual  
3097 de meio ambiente analisar isso e...  
3098  
3099  
3100 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – A iniciativa de  
3101 recuperação. Já está lá. Ou seja, está lá. A iniciativa de recuperação deverá ser  
3102 comunicada, ou seja, eu quero recuperar. Estou iniciando o processo. Porque o  
3103 problema, nós tem que pensar que existem pessoas que vão tentar se aproveitar daí  
3104 para comunicar depois. Sempre tem o bom e o mal. Nós temos que buscar aqui  
3105 resguardar o bom.  
3106  
3107  
3108 **O SR. RENATO CUNHA (OndAzul)** – E pode comunicar uma coisa que não está se  
3109 fazendo corretamente. Comunica e não é nada daquilo.  
3110  
3111  
3112 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Pode ser que a  
3113 Delegacia daquele município seja o órgão habilitado pelo Ministério para receber a  
3114 documentação. Quem quiser fazer a habilitação. Por exemplo, se ali for colocar eu e  
3115 meu sindicato. Nós temos 2800, 2900 sindicatos rurais, ou seja, quase metade de  
3116 todos os municípios brasileiros nós temos sindicatos. Se juntar os meus sindicatos  
3117 com os sindicatos da Fani, são quantos, Fani? 4424. Nós estamos sobrepondo em  
3118 municípios o sindicato, então...  
3119  
3120  
3121 **O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG)** – A parte final ali, diretamente ou por  
3122 meio de instituições habilitadas, está previsto no Decreto. Não é bom fazer uma  
3123 remissão?  
3124  
3125  
3126 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Isso que eu  
3127 perguntei, se precisaria fazer...  
3128  
3129  
3130 **A SR<sup>a</sup>. TATIANA REHDER (MMA)** – Não, não tem necessidade. Isso na verdade é  
3131 uma previsão que está no Código Florestal. Agora, eu queria colocar só uma  
3132 preocupação com relação a isso, que é o seguinte: os órgãos estaduais podem  
3133 interpretar isso como uma orientação e burocratizar esse processo. “Então tem que  
3134 preencher um formulário ou ele tem que ter uma instituição devidamente habilitada”  
3135 e complicar isso ainda mais. E outra: tem uma...  
3136  
3137  
3138 *(intervenção fora do microfone)*  
3139  
3140  
3141 **A SR<sup>a</sup>. TATIANA REHDER (MMA)** – Mas se é uma orientação, eu acho que nós  
3142 deveríamos colocar como “poderá”, porque as pessoas que têm condições...  
3143

3144O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Aí não. Aí você  
3145pode tirar o parágrafo.

3146

3147

3148A SR<sup>a</sup>. TATIANA REHDER (MMA) – Mas é justamente para dar uma indicação de  
3149que isso é uma orientação. É uma orientação, porque a palavra “deverá” dá a  
3150entender que é uma obrigação do proprietário. Na verdade nós estamos fazendo  
3151uma ação para resguardar o proprietário.

3152

3153

3154(*intervenção fora do microfone*)

3155

3156

3157A SR<sup>a</sup>. TATIANA REHDER (MMA) – Mas se o órgão ambiental estadual pode  
3158realmente interpretar aquilo... Como é uma obrigação, ele pode...

3159

3160

3161O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Pelo que eu estou  
3162entendendo aqui, nós vamos ter que seguir um pouco... Isso aqui está diretamente  
3163ligado ao Decreto. Alguém é contrário a isso? Senhores, uma coisa que eu estou  
3164colocando aqui é que acredito eu, esta Resolução vai ficar intimamente ligada ao  
3165Decreto. Não tem o que dizer. Eu não vejo como nós... O que acontece? Aqui  
3166mesmo diz no Decreto que o Governo Federal vai trabalhar individualmente com os  
3167estados de como fazer o encaminhar desse Decreto. Foi o que foi apresentado pelo  
3168Wigold. Wigold, foi o que você disse aqui no início da reunião, que este Decreto  
3169aqui, este Programa, o Governo Federal vai trabalhar intimamente com cada estado  
3170individual para fazer o desenvolvimento do seu Programa. Nesse trabalho,  
3171desenvolvimento do Programa, você pode colocar como um dos itens a ser colocado  
3172como é que é essa comunicação. Vocês, Ministério, vão colocar. O Wigold  
3173participou, você, Tatiana participou. Isso aqui é um comunicado simples, em papel  
3174de pão. Assinado a mão. É que nem o habeas-corpus. Exatamente. Então eu acho  
3175que nós estamos complicando o que não vejo complicação.

3176

3177

3178O SR. WIGOLD B. SCHAFFER (SBF/MMA) – Posso tentar contribuir aqui. Na  
3179Instrução Normativa nós colocamos aquilo que na comunicação se entende que  
3180seria o mínimo que ela deveria conter, exatamente para fugir de uma possível  
3181complexificação e cada órgão, cada município inventar o seu formulário com N  
3182complexidades. Uma forma seria dizer o mínimo que deveria ter nessa  
3183comunicação. O mínimo do mínimo, mas é uma questão para os conselheiros  
3184analisarem. Na Instrução Normativa tem isso. Eu acho que o item 03 da Instrução  
3185Normativa poderia até ser simplificado, que fala aqui em coordenadas... Na  
3186Instrução Normativa diz que a recuperação poderá ser comunicada com dados do  
3187proprietário ou possuidor do imóvel: nome, endereço, CPF, identidade, dados do  
3188cara, dados da propriedade, incluindo uma cópia da matrícula no registro... Não  
3189precisa nem ser cópia. O número da matrícula no Registro de Imóveis poderia ser,  
3190localização com apresentação de croquis ou coordenadas, por exemplo e tipo de  
3191metodologia que ele vai usar. Aqui: metodologia simplificada de recuperação a ser  
3192adotada e o início previsto e cronograma de execução. Isso dá para fazer em meia  
3193página. Eu estou dizendo que... Deixa eu só esclarecer. O Ministro não apresentou  
3194isso aqui como emenda, exatamente porque verificou que a CTAJ tinha suprimido,  
3195então nós não apresentamos isso aqui como emenda. Só tem duas maneiras de

3196fazer para fugir ao que ela disse, de cada estado inventar uma moda muito maior  
3197que essa, você colocar os itens mínimos. Eu não estou dizendo que têm que ser  
3198esses. Pode simplesmente colocar os dados do proprietário, número da matrícula e  
3199"croquis" de localização.

3200

3201

3202**A SRª. TATIANA REHDER (MMA)** – Só para complementar, isso da Instrução  
3203Normativa está como “poderá”. O proprietário poderá informar ao órgão com essas  
3204informações. É voluntário. Não está escrito “deverá”.

3205

3206

3207(*intervenção fora do microfone*)

3208

3209

3210**O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG)** – Nós estamos preocupados com a  
3211segurança do agricultor. Se vocês não estão, tira. Eu estou preocupado. Eu quero  
3212que continue a palavra “deverá”. Infelizmente, gente. A lei fala...

3213

3214

3215**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu acho que o que  
3216pode ser colocado ali, seguindo um pouco a sugestão do Wigold, mas cortando um  
3217pouco pela metade, ao invés de colocar “croquis”, colocar o nome do proprietário ou  
3218posseiro e dados mínimos. Você pode colocar qual é o seu número... Você tem que  
3219ter o registro, você tem que ter alguma coisa, um número, porque se um dia for  
3220multar a pessoa, “está aqui o documento. O número da sua propriedade é XXVYZ”.  
3221Você tem que ter algum documento guardado na sua propriedade dizendo que  
3222aquilo é XXVYZ. “Ok, realmente está batendo. Você está resguardado da multa”.

3223

3224

3225**O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG)** – Presidente, uma sugestão. Não sei  
3226se é viável, mas se o Ministério do Meio Ambiente elaborasse uma coisa simples e  
3227disponibilizasse no *site*, um cadastrinho, que o agricultor pudesse ir lá no sindicato  
3228dele, acessar a página do Ministério e chega lá e preenche. Com a data de  
3229preenchimento, aí a fiscalização tem como...

3230

3231

3232**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Aí é difícil, porque  
3233não são todos os sindicatos rurais que tem um computador com internet para chegar  
3234lá, porque não tem nem energia.

3235

3236

3237**O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG)** – Então eu sinto muito.

3238

3239

3240**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Então, estou  
3241tentando colocar aqui, Pinho, exatamente isso. Você tem que ter um documento  
3242mínimo. Então, por exemplo: eu vou lá no sindicato rural e no sindicato rural, eu  
3243chego lá: meu nome é João Carlos de Carli, meu CPF é tal, porque todo mundo tem  
3244que ter CPF, minha RG é tal, está aqui bonitinho também, minha propriedade é essa  
3245ou minha posse é essa, porque tem que ter um número. É essa aqui e eu estou  
3246afirmando que eu estou recuperando a APP da minha propriedade. Ponto. Assina-  
3247se, carimba-se e devolva-se.

3248 **O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG)** – Eu estou falando, João Carlos, é o  
3249 seguinte: esse cadastro *on-line* seria uma forma da fiscalização ter acesso. Escuta:  
3250 já tem o cadastro dessa pessoa? Tem. De quando é a data? Anterior? Então já  
3251 manifestou...

3252

3253

3254 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Esse é o mundo  
3255 perfeito. Eu estou dizendo. O negócio é que se você for lá no Xingu, se você for em  
3256 outras regiões, independente de onde, não é qualquer lugar que tem. Depende do  
3257 local. Se você for no interior do Pará, no interior de alguns estados aí, não existe  
3258 Internet. Esse é o questionamento que eu tenho, porque em São Paulo, tudo bem  
3259 que você tem Internet na *lan house* do lado. Mas o que eu estou dizendo, no Rio de  
3260 Janeiro, Paraná, são estados... Até algumas regiões aqui do Goiás você consegue  
3261 isso, mas quando você vai para o rincão do interior, essa buraqueira que tem aí, não  
3262 existe. Por isso que eu estou dizendo. A nossa preocupação é que nós tem que  
3263 fazer uma regulamentação para o Brasil.

3264

3265

3266 **O SR. RENATO CUNHA (OndAzul)** – Estava conversando com a Fani em um  
3267 paralelo um pouquinho, mas ela está me dizendo que os sindicatos dos  
3268 trabalhadores rurais, todos têm Internet hoje, têm computador e têm internet. Estão  
3269 contactados aí. Então é uma possibilidade real isso.

3270

3271

3272 *(intervenção fora do microfone)*

3273

3274

3275 **O SR. MARCO AURÉLIO S. PINHO (CNCG)** – Mas o cadastro pela Internet, o  
3276 Ministério do Meio Ambiente faz um para o Brasil inteiro e ninguém vai ficar  
3277 inventando moda nos estados, Tem lá o cadastro, o órgão de fiscalização vai lá,  
3278 entra no cadastro e verifica se tem o cadastro anterior e acabou.

3279

3280

3281 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Uma coisa que nós  
3282 temos que colocar é que nós temos que colocar o mínimo de documentos. Se tiver  
3283 Internet, perfeito. Se você não tem internet, se é um local que o sindicato está há 30  
3284 quilômetros de distância, 40, a pessoa no consegue ir lá com essa facilidade, é isso  
3285 que eu estou dizendo, você não pode ter, porque pode ser que o sindicato vá ao  
3286 agricultor. Aí sim o sindicato vai voltar, mas o agricultor vai ficar com o papelzinho  
3287 anotado. Pode ser que o cara volte. Esse que é o meu medo, que não é todo local  
3288 que tem a Internet disponível.

3289

3290

3291 **O SR. KALAZANS BEZERRA (Governo Municipais Região Nordeste)** –  
3292 Presidente, na realidade, algumas preocupações que eu acho que a Fani coloca, é  
3293 porque isso pode gerar uma série de interpretações em diversos órgãos. Eu acho  
3294 que para suprir isso deveria se tirar aqui o entendimento, quais são as informações  
3295 mínimas que são fundamentais e necessárias para essa declaração? Tal. Então faz-  
3296 se um anexo à Resolução, estabelecendo que isso pode ser preenchido tanto pelo  
3297 computador, quem tem computador, quem não tem, uma folha de papel. O que  
3298 precisa? É o nome, CPF e tal. Informações mínimas. Define e vai como anexo e não  
3299 tem mais essa dúvida.

3300O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Eu acho que  
3301poderia até colocar como inciso: nome, CPF, RG e dados da propriedade e posse.  
3302  
3303  
3304O SR. KALAZANS BEZERRA (Governo Municipais Região Nordeste) – Se você  
3305estabelece o formulário definitivamente , fica já padronizado e aí o próprio órgão  
3306pode disponibilizar isso na Internet para preenchimento imediato.  
3307  
3308  
3309O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Sabe qual é o  
3310problema? Se nós colocarmos o anexo pronto como vai ser, se algum dia o  
3311Ministério quiser mudar? Vai ter que mudar a Resolução toda.  
3312  
3313  
3314(*intervenção fora do microfone*)  
3315  
3316  
3317O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Não, não pode.  
3318Hoje em dia, se você quiser mudar o anexo, você tem que mudar a Resolução. Não  
3319estou dizendo que você vai mudar a Resolução, mas você tem que botar de a  
3320Resolução em votação para alterar o anexo.  
3321  
3322  
3323O SR. KALAZANS BEZERRA (Governo Municipais Região Nordeste) – Mas aí  
3324você pode colocar esse anexo... Seriam as informações mínimas para ser  
3325considerada como...  
3326  
3327  
3328O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Mas aí não precisa  
3329de anexo. Você pode colocar como inciso. É isso que eu estou dizendo. Eu  
3330concordo com o que o senhor está dizendo, mas não precisa ser no anexo. É só  
3331colocar: parágrafo 3º, inciso I e coloca ali, deverá ser comunicado ao órgão  
3332ambiental competente diretamente por meio de instituições habilitadas com o  
3333mínimo de informações descritas embaixo... Com as seguintes informações  
3334mínimas... Aí coloca inciso I: nome completo. Dados do proprietário ou possuidor no  
3335imóvel, que nem a IN 05. Inciso I: Dados do proprietário ou possuidor do imóvel.  
3336  
3337  
3338(*intervenção fora do microfone*)  
3339  
3340  
3341O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Inciso II...  
3342  
3343  
3344O SR. NÃO IDENTIFICADO: João Carlos, uma informação levantada pelo Pinho e  
3345ele tem toda razão: se você colocar “mínimo”...  
3346  
3347  
3348(*intervenção fora do microfone*)  
3349  
3350

3351 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Inciso II: dados da  
3352 propriedade ou posse. Localização simplificada da propriedade.  
3353  
3354  
3355 *(intervenção fora do microfone)*  
3356  
3357  
3358 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Se você for colocar  
3359 da APP, aí você vai ter que botar GPS.  
3360  
3361  
3362 *(intervenção fora do microfone)*  
3363  
3364  
3365 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Do imóvel. Ok.  
3366 Tudo bem. Dados do imóvel. Alguém é contrário ao parágrafo 3º?  
3367  
3368  
3369 *(intervenção fora do microfone)*  
3370  
3371  
3372 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Dados do imóvel.  
3373 É tudo. Identificação... Agora, uma coisa que foi colocada aqui Wigold é que tenha  
3374 uma data.  
3375  
3376  
3377 *(intervenção fora do microfone)*  
3378  
3379  
3380 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Data da  
3381 comunicação.  
3382  
3383  
3384 *(intervenção fora do microfone)*  
3385  
3386  
3387 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Porque os dados  
3388 do imóvel, você coloca: fazenda X. Aí você coloca: localização. Eu exemplo para  
3389 agricultura familiar: sou vizinho do fulaninho, beirando o rio tal, que tem fundo com  
3390 fulaninho e o outro beltraninho. Entendeu? Ou então: participo do INCRA 7, do  
3391 INCRA 10, INCRA módulo tal. Assentamento não sei o que. Alguém é contrário ao  
3392 parágrafo 3º, do modo como ele está escrito?  
3393  
3394  
3395 *(intervenção fora do microfone)*  
3396 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Seria técnica  
3397 legislativa, mas vamos primeiro aprovar. Alguém é contrário a esse texto em  
3398 vermelho? Aprovado. Houve uma sugestão de colocar o vermelho como sendo o 2º  
3399 e o 2º como sendo o 3º. Alguém questiona essa alteração?  
3400  
3401  
3402 *(intervenção fora do microfone)*

3403 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Aprovada então a  
3404 alteração. Continuando. Para efeito dessa Resolução, são adotadas as seguintes  
3405 definições. Desculpa. Capítulo II, das definições. I – Espécie exótica: qualquer  
3406 espécie fora da sua área natural ou distribuição geográfica. Deixa eu fazer a leitura  
3407 do art. 4º aqui e o Wigold já tem uma sugestão aqui. II – Espécie exótica invasora:  
3408 espécie exótica cuja introdução ou dispersão ameaça ecossistema, habitat ou  
3409 espécie e cause impactos negativos ambientais, econômicos, sociais ou culturais. III  
3410 – Espécie nativa: espécie que apresenta as suas populações naturais dentro dos  
3411 limites de sua distribuição geográfica, participando de ecossistemas, onde apresenta  
3412 os seus níveis de interação e controles demográficos. IV – Sistema Agroflorestal –  
3413 SAF: sistema de uso e ocupação do solo, em que plantas lenhosas perenes são  
3414 manejadas em associação com plantas herbáceas, arbustivas, arbóreas, culturas  
3415 agrícolas, forrageiras em uma mesma unidade de manejo de acordo com o arranjo  
3416 espacial e temporal, com alta diversidade de espécies e interações entre esses  
3417 componentes.

3418

3419

3420 *(intervenção fora do microfone)*

3421

3422

3423 **O SR. ROBERTO LORENA (MAPA)** – Isso já foi discutido à exaustão. Então não  
3424 tem sentido.

3425

3426

3427 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Eu concordo em gênero, número e grau com o que o  
3428 Roberto acabou de dizer e a sugestão do Ministério é apenas fazer uma correção de  
3429 redação, de concordância aqui, porque quando se fala de espécie exótica e  
3430 invasora, se usa tudo no singular. Espécie exótica e depois ‘espécies e causam  
3431 impactos’. E causa impactos, porque é a espécie que causa impactos e não as  
3432 espécies. Tirar o “M” de “causam impactos”. A mesma coisa na espécie nativa.  
3433 “Onde apresentam”, porque é a espécie que apresenta. Não são várias. Isso foi um  
3434 erro de redação e no item IV tem uma vírgula depois de culturas agrícolas  
3435 forrageiras em. da forma como ficou, precisaria colocar: culturas agrícolas e  
3436 forrageiras e a vírgula depois de “forrageiras”, porque senão não se sabe com o que  
3437 se está concordando ali. E forrageiras, vírgula. São essas correções. Quanto aos  
3438 conceitos, eu concordo em gênero, número e grau. No “apresentam”, no III, tem que  
3439 tirar o “M”. já foi tirado lá.

3440

3441

3442 *(intervenção fora do microfone)*

3443

3444

3445 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu estou lendo  
3446 aqui, que eu fiz uma pesquisa na internet sobre definição de agroflorestal e  
3447 apareceram várias, mas duas se destacaram: uma da Embrapa e outra que estava  
3448 no “Agro on-line”. Eu estou tentando ver aqui, porque eu acho que quando nós  
3449 entramos ali: em uma mesma unidade de manejo, de acordo com o arranjo espacial  
3450 e temporal com alta diversidade de espécies e interações entre esses componentes.  
3451 Eu acho que ficou uma coisa meio solta. Com alta diversidade de espécies. Se você  
3452 está dizendo que vai fazer uma cultura agrícola, consorciada com lenhoso, etc. e  
3453 etc., você muitas vezes não vai ter uma alta diversidade de espécies. O que é alta  
3454 diversidade de espécies? É o que existe naturalmente, que tem milhares de

3455espécies ali ou você que está nesse sistema agroflorestal, você diminuiu para  
3456algumas? Então o meu medo é você colocar que para ser considerada uma  
3457agroflorestal, o cara vai ter que plantar uma espécie disso, por exemplo, maçã, uma  
3458laranja, uma pêra, uma não sei o que, etc., um pé de feijão mulatinho, um pé de  
3459feijão preto, um pé de feijão não sei o que. Então eu fiquei com medo quando você  
3460entra nessa explicação. Então a minha sugestão seria: sistema de uso e ocupação  
3461do solo em que plantas lenhosas perenes são manejadas em associação com  
3462plantas herbáceas, arbustivas, arbóreas, culturas agrícolas e forrageiras. Porque lá  
3463na frente ele está dizendo onde vai usar o sistema agroflorestal. Aí vai ser em uma  
3464mesma unidade, etc. Então eu acho que em “forrageiras” poderíamos colocar o  
3465ponto, porque senão vai prejudicar. O cara vai ter que botar 10 tipos de feijão, 05  
3466tipos de arroz, 05 tipos de frutíferas.

3467

3468

3469**O SR. ROBERTO MONTEIRO (Secretaria de Recursos Hídricos)** – Concordo com  
3470você que ficou confuso da forma como está. Agora, isso é resolvido facilmente,  
3471porque a intenção não é que tenha um pé de laranja, um pé de maçã, um pé... Na  
3472verdade, a alta diversidade ali é falar das espécies naturais. Então é só colocar ali: a  
3473alta diversidade das espécies naturais. Matou. Ou tira o “alta” também. Com  
3474diversidade de espécies naturais. Agora, a questão não é o que você vai introduzir, é  
3475o que existe, que tem que ter alta diversidade. Aí eu consulto o Wigold, que o Wigold  
3476é especialista nisso, então tem que dizer isso aí.

3477

3478

3479**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Aí eu volto de  
3480novo: ficou uma coisa subjetiva: “alta diversidade de espécies naturais”. Tira o “alta”.  
3481Então com “diversidade de espécies naturais”. Primeiro que não deve ser natural,  
3482deve ser nativa, não é? Então “com diversidade de espécies nativas”. Mas qual é a  
3483proporção? Está entendendo? Aqui é um local de definição.

3484

3485

3486(*intervenção fora do microfone*)

3487

3488

3489**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Mas tem pequenos  
3490que não vão ter projetos técnicos. Está entendendo? Porque, por exemplo, é uma  
3491coisa muito simples, de um agricultor médio que pode contratar uma empresa fazer  
3492um levantamento e colocar isso aí. Aí ele vai ter um ART dizendo que existe uma  
3493diversidade, com uma diversidade de espécie nativa, porque uma pessoa... Fani,  
3494para você. Por exemplo: se for o médio... Um exemplo. Não vou usar o grande. Vou  
3495usar o médio. O médio ainda pode tentar, via projeto, dizer que tem uma diversidade  
3496de espécie nativa. Agora, se é o pequeno que vai somente comunicar, como ele  
3497sabe que tem uma diversidade de espécie nativa? Eu acho que isso aí fica muito  
3498preso para quem vai fazer um simples comunicado, porque ele não sabe o que é  
3499uma diversidade de espécie nativa e interações entre componentes.

3500

3501

3502**O SR. RENATO CUNHA (OndAzul)** – Eu acho que isso não é para comunicação.  
3503Isso é para fazer mesmo. Quer dizer, ele tem... Sistemas Agroflorestais tem uma  
3504técnica. Eu acho que aqui está colocando um pouco dessa técnica.

3505

3506

3507O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – É isso que eu  
3508estou dizendo. Vai ter que ter um projeto.

3509

3510

3511O SR. RENATO CUNHA (OndAzul) – Para ser um Sistema Agroflorestal tem que  
3512ter um mínimo de diversidade. Eu acho que isso aí... Quer dizer, fica um pouco  
3513subjetivo, mas não perde a função que se está querendo dar da função ecológica da  
3514APP, que tem que ter diversidade. Eu acho que está refletindo isso. Refletindo o  
3515espírito da função ecológica da APP. Eu acho que é isso que está colocando aqui.  
3516Se é um pouco subjetivo, mas é difícil ser concreto aqui.

3517

3518

3519O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Ok. Vou dar o  
3520braço a torcer. Agora eu continuo na frase: “e interações entre esses componentes”.  
3521O que é uma definição disso?

3522

3523

3524(*intervenção fora do microfone*)

3525

3526

3527O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Sim, mas... Então  
3528isso está bem claro? Alguém tem alguma...

3529

3530

3531O SR. RENATO CUNHA (ONDAZUL) – Essa definição deve ter sido tirada de algum  
3532lugar também. Não foi inventada.

3533

3534

3535O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA) – Alguém é contrário  
3536à essa alteração, de tirar a palavra “alta” e incluir a palavra “nativa”? Todo mundo  
3537concorda? Ok. Então terminamos este capítulo. E conforme nós estávamos  
3538colocando, agora são 17h30, então começamos amanhã às 09h30 de novo, a partir  
3539do capítulo III. Eu vou dizer o que acontece: a minha preocupação é que, por  
3540exemplo, pode ser... Pessoas que receberam o documento de convocação podem  
3541chegar 09h30. O CONAMA é aberto para todos. Eu não gosto de mudar... Sempre  
3542foi assim.